



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 30 de Março de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.503

213 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	13
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	127
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	135
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	138
MUNICIPALIDADE	139
TRIBUNAL DE CONTAS	207
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	210
DIVERSOS	211

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.213, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.211, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a antecipação do pagamento do adicional de férias e de parcela da gratificação natalina dos servidores residentes em áreas diretamente atingidas por enchentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.211, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...
II - certidão da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, no correspondente município, de que a área foi diretamente atingida por enchente;

III - comprovante de cadastro do credor emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.698-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4010.012311.00001/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração - SEAD a servidora CRISTINA DA SILVA SALES, matrícula nº 9484450, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.703-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022, CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 0853.012651.00003/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI o servidor JOSÉ PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9111476-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.706-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0052.013541.00085/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF a servidora MYLLA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9483330, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.709-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0609.000046.00064/2023-49 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a reserva remunerada integral (0502) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre do Acre o CORONEL BM RG 120351-9 CHARLES DA SILVA SANTOS, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, com a remuneração a que faz jus, observado o disposto no art. 20, § 4º, da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e legislação pertinente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 43, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.710-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0609.000046.00064/2023-49 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a reserva remunerada integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre o CORONEL PM RG 2810 LUCIANO DIAS FONSECA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, com a remuneração a que faz jus, observado o disposto no art. 20, § 4º, da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e legislação pertinente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 42, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.712-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, alínea "a" e 124, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o CEL BM R1 RG 120351-9 CHARLES DA SILVA SANTOS, da reserva remunerada, para o serviço ativo.

Art. 2º Nomear o CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS para exercer o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.718-P, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0039.013795.00038/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE a servidora PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA VERDE, matrícula nº 279757-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.719-P, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0039.013795.00038/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE a servidora ANA CRISTINA SILVA SENA, matrícula nº 9215700-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.720-P, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0039.013795.00038/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE a servidora KARINY COSTA GONÇALVES, matrícula nº 351920-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.763-P, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON DIEGO VIDAL BARROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.827-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIMIRO DIAS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.828-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear INGRYNE SOUZA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.829-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DILCÉLIA DA SILVA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.830-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EVA DA COSTA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.831-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MYLLA JULIA BARROSO DE MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.832-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA VERAS DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.833-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TEREZINHA PORFÍRIO MENDONÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.834-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO SILVA SAID para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.835-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEUZILANIA SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.836-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIOMAR JOSÉ DE ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.837-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TEDI ALVES RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.838-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALITA MARIA MENEZES DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.839-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARINA VALESCA SOARES LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.840-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIENE DE MENEZES ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.841-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NARA LINE ROCHA DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.843-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA MOURA DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.847-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, alínea "a" e 124, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE

Art. 1º Convocar o CORONEL PM RG 2810 LUCIANO DIAS FONSECA, da reserva remunerada, para o serviço ativo.

Art. 2º Nomear o CORONEL PM RG 2810 LUCIANO DIAS FONSECA para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.848-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE DE LIMA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.849-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO SOUZA RIBEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.850-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE VALE DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.851-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUENA EDNIR FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.852-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON DE SOUZA SANDRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.853-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CELINA GABRIELA DA SILVA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.854-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CADMA SOBRINHO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.855-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLANI ALBUQUERQUE DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.856-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS CEZAR COELHO CARDOSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.857-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIAS MACEDO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.858-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ HENRIQUE GADELHA CARDOSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.859-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICA DE SOUZA FEITOSA MARTINS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.860-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON AUGUSTO CORREIA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.861-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA CLAUDIA DO VALE PINHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.862-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREW FERREIRA CAMPOS BEZERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.863-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.864-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO CONCEIÇÃO DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.865-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MELQUISEDEQUE RESENDE DE BRITO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.866-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICA OLIVEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.867-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OCINEIDE DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.869-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAPOLIANA DE CASTRO MOTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.870-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAGNO CAMELI CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.871-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO CARLOS GUIMARÃES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.873-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALES ARAUJO DE FIGUEIREDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.874-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.876-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e considerando os documentos acostados ao processo SEI nº 0044.003360.00015/2023-19 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Reformar, ex-officio (0401) por invalidez o 2º TEN PM R4 RG 1363 JOSÉ EVILÁSIO DO NASCIMENTO FERREIRA, em face do Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2022.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.879-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.778-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.880-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILDA GOMES DE ARRUDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.881-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELEN SILVANA CAMPOS RABELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.882-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PERICLES ONOFRE GUIMARÃES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.883-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSVALDO ALVES MIRANDA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.884-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARIANE SILVA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.885-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EIMAR MARQUES DE SOUZA CASTELAN para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.886-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRENDO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.887-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.487-P, de 14 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.888-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.889-P, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLE DA SILVA ELLER para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Gabinete Pessoal do Governador – GABGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 634-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIRLÂNIA PERES DAMASCENO VENTURIN para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.587-P, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA SALES DE MESSIAS para exercer o cargo de Gerente-Geral do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS NAUAS, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.498-P, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEISON RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 15 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

PORTARIA GABVICE Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 35-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos-<http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>

R E S O L V E: Art. 1º Designar no âmbito deste Gabinete da Vice-Governadora os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal junto ao Processo SEI nº. 0009.010468.00014/2023-78, conforme Planilha abaixo;

ITEM	MODALIDADE	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	PERÍODO DO CONTRATO	FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	MATRICULA
1	Inexigibilidade de Licitação.	Empenho Nº 4500010022/2023	EU POSSO COMÉRCIO DE LIVROS E APOSTILAS EIRELI	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de capacitação de servidor.	21 de março de 2023 a 21 de 23.	GESTOR: ELANE CRISTINA DA COSTA CABRAL	9609938
						FISCAL: FERNANDO MAGRI BASTOS	9609873

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Rennan Biths de Lima Lima
Chefe do Gabinete - GABVICE
Dec. nº 35-P/2023

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

PORTARIA GABVICE Nº 22, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 35-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos-<http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>

R E S O L V E: Art. 1º Designar no âmbito deste Gabinete da Vice-Governadora os servidores que atuarão como Gestor e Fiscais junto ao Processo SEI nº. 0009.016881.00001/2023-40, conforme Planilha abaixo:

ITEM	MODALIDADE	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	PERÍODO DO CONTRATO	FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	MATRICULA
1	Dispensa de Licitação.	Nota de Empenho Nº 4500010027/2023	FERNANDES E MAZER FLORES E PLANTAS LTDA	Aquisição de Souvenirs (Mini Cactos, plantas das famílias da Cactaceas cujas principais características são o tamanho compacto, compatível com as espécies produzidas no vaso n.06 (volume de 80 ml), planta com altura variando entre 3 e 6 cm, conforme características da espécie; presença de pequenos espinhos, que nada mais são que flores que não se desenvolveram, devendo ser fornecidos em vasos plásticos n. 06, acondicionados em badejas lásticas que facilitem o transporte e o manuseio.	PRONTA ENTREGA	GESTOR: FERNANDO MAGRI BASTOS	9609873
						FISCAL: ELANE CRISTINA DA COSTA CABRAL	9609938

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2023.

Rennan Biths de Lima Lima
Chefe do Gabinete -GABVICE
Decreto nº 35-P/2023

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

EXTRATO DO CONTRATO/GABVICE Nº 2/2023

CONTRATO Nº: Empenho 4500010022/2023

PROCESSO SEI Nº: 009.010468.00014/2023-78

DO OBJETO: Serviço de capacitação de servidor

DO PREÇO: O valor total da contratação será de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob o seguinte Programa de trabalho: 04.122.2277.4265; Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de recurso 100

DA VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 A 21 de abril de 2023

PARTES: Gabinete da Vice-Governadoria e Emprsa Eu Posso Comércio de Livros e Apostilas EIRELI

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INC. II da Lei 8.666/93

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de março de 2023

ASSINAM: Rennan Biths de Lima Lima pelo Gabinete da Vice-Governadoria e Ricardo Ribeiro Ventura pela contratada.

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATO Nº: Nota de Empenho 4500010027/2023

PROCESSO SEI Nº: 0009.016881.00001/2023-40

OBJETO: 2.250 UNIDADES DE MINI CACTOS

DO PREÇO: O valor total da contratação será de R\$ 6.449,85 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob o seguinte Programa de trabalho: 04.122.2277.4265; Elemento de despesa: 33.90.32.00.00; Fonte de recurso: 100.

DA VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 24 de abril de 2023

PARTES: Gabinete da Vice-Governadoria e Fernandes e Mazer Flores e Plantas LTDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, Lei 8.666/93

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2023.

ASSINAM: Rennan Biths de Lima Lima pelo Gabinete da Vice-Governadoria e Aloaine Martins Garcia Mazer pela contratada.

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/GABVICE

O Chefe do Gabinete da Vice-Governadoria, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0009.016881.00001/2023-40, PARECER/GABVICE/CONJUR Nº 3/2023, datado de 07 de março de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de souvenirs, no âmbito do Gabinete da Vice-Governadoria – GABVICE, no valor de R\$ 6.450,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), visando a contratação da empresa: FERNANDES E MAZER FLORES E PLANTAS LTDA, CNPJ: 01.226.669-69, situada na Rodovia SP 107, KM

27, S/N, Complemento MZ29, Bairro Zona Rural, CEP: 13.834-899, Artur Nogueira – SP, neste ato representada pela Sra. Alaine Martins Garcia Mazer, portadora do RG nº 32.369.370-2 – SSP/SP e CPF nº 274.084.668-19, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1702, Pq. O. C. Barbosa, CEP. 13.164-124 Artur Nogueira/SP. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: .04.122.2277.4265; Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 e Fonte de Recurso: 100.

Publique-se.

Rio Branco, 08 de março de 2023.

Rennan Biths de Lima Lima
Chefe de Gabinete - GABVICE
Decreto nº 35-P/2023

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/GABVICE

O Chefe do Gabinete da Vice-Governadoria, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0009.010468.00014/2023- 78, PARECER/GABVICE/CONJUR Nº 2/2023, datado de 03 de março de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor, no âmbito do Gabinete da Vice-Governadoria – GABVICE, no valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), visando a contratação da empresa: EU POSSO COMÉRCIO DE LIVROS E APOSTILAS EIRELI, CNPJ: 08.710.805/0001-30, situada na Rua Laurindo Sbampato, 544, Bairro Vila Guilherme, CEP: 02.076-040, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ribeiro Ventura, portadora do RG nº 18.719.701-5 – SSP/SP e CPF nº 136.017.028-60, residente e domiciliada na Praça Nippon, 107, Bairro Jardim Japão, CEP. 02.124-030, São Paulo/SP.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: .04.122.2277.4265; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 100.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de março de 2023.

Rennan Biths de Lima Lima
Chefe de Gabinete – GABVICE
Decreto nº 35-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 002/2023

Dispõe sobre a abertura de procedimento para verificação dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições conferidas pelo artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal; artigo 8º, V e artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e artigos 1º e 6º da Resolução PRES/CPGE nº 004, de 02 de março de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de verificação de preenchimento dos requisitos necessários ao estágio confirmatório e à estabilidade do Procurador do Estado Lucas Granjeiro Bonifácio.

Art. 2º Junte-se cópia dos seguintes documentos:

I – Decreto de nomeação nº 1934-P de 16 de fevereiro de 2023 e sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.478 de 17.02.2023; e

II – Termo de Posse; e

III – Portaria de Lotação na Especializada Judicial.

Art. 3º Remeta-se cópia desta portaria ao Procurador e ao Chefe da Especializada

Art. 4º Proceda-se com as demais providências de que trata a Resolução PRES/CPGE Nº 004/2009.

Art. 5º Esta portaria tem efeito partir de 20 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2022.

Érico Maurício Pires Barbosa
Corregedor-Geral, em exercício

XX PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE DIREITO

EDITAL Nº 11

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para estágio na área de Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre torna público o resultado provisório da questão subjetiva, bem como a classificação provisória do processo seletivo, conforme tabela abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
38	ANDERSON AURELIO DE SOUZA COGO JUNIOR	39	44	83	1º
80	DENILSON MELO DE LIMA	39	38	77	2º
67	CARLA VEINTEMILLA ARANTES	33	41	74	3º
47	ANTONIA LAISA COELHO BRAZ	32	40	72	4º
276	PEDRO ENZO SANTOS BANDEIRA	32	40	72	5º
275	PAULO VITOR RODRIGUES DA SILVA	35	36	71	6º
269	NICOLY GOMES DA SILVA	29	40	69	7º
165	JOSE EDGAR FERREIRA NETO	27	41	68	8º
299	SAMARA ROCHA AMIN	27	41	68	9º
43	ANDRESSA DIAS ABREU	35	32	67	10º
294	RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	33	34	67	11º
128	HERICK DAVI ALVES DA SILVA	30	36	66	12º
263	NAOMI AQUINO SILVA SA	25	41	66	13º
1	ABIGAIL COSTA NERI	30	35	65	14º
270	PAMELA MARTINS MAIA	29	35	64	15º
318	VANESSA OLIVEIRA COSTA	20	44	64	16º
141	ISADORA RODRIGUES DA SILVA	32	31	63	17º
274	PAULO VICTOR DE MORAES CUNHA	24	38	62	18º
185	KAWAN RODRIGUES TELES	29	30	59	19º
186	KELLY CRISTINNY SANCHEZ MARTINS	22	37	59	20º
200	LEILIANE SILVA DE SOUZA	20	39	59	21º
258	MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL	29	30	59	22º
139	ISABELY SOUZA BATISTELA TONELI	30	28	58	23º
171	JULIA DA ROSA SILVA	24	34	58	24º
180	KATRICIA SALES SOUZA ROCHA	28	30	58	25º
22	ANA ALICIA PASSOS BRAGA	22	35	57	26º
101	ESDRAS ALBUQUERQUE MACHADO	26	31	57	27º
287	RHIELY DE SOUZA ANDRE	21	36	57	28º
35	ANA SARAH ROQUE QUINTELA	22	34	56	29º
16	ALINE MENEZES DA SILVA	26	29	55	30º
63	CAMILA DE OLIVEIRA OGRODOWCZYK	24	31	55	31º
105	FERNANDA CABRAL AMORIM	24	31	55	32º
145	IZA ARAUJO RIBEIRO	24	31	55	33º
148	JESSIELE CAMPOS BOREL	28	27	55	34º
169	JULIA AZEVEDO SOUZA	24	31	55	35º
177	KALLINY FIGUEIREDO DA SILVA	21	34	55	36º
231	MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA	23	32	55	37º
259	MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	28	27	55	38º
262	NAIANE TORQUATO DE MOURA	22	33	55	39º
266	NATHALIA CAROLINE ALENCAR BARROS	32	23	55	40º
45	ANNE GABRIELE ANDRADE CRUZ	25	29	54	41º
157	JOELMA RODRIGUES PEREIRA	21	33	54	42º
188	KENEDY EDUARDO DA SILVA CASTRO	28	26	54	43º
282	RAFAELA MELO DE LIMA	22	32	54	44º
60	CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	33	20	53	45º
68	CARLOS BRENO MARTINS DA SILVA	19	34	53	46º
189	KETELLYN LORRANY MAIA DO NASCIMENTO	31	22	53	47º
15	ALINE DE SOUZA PESSOA	25	27	52	48º
108	FERNANDA MAIA DA SILVA	28	24	52	49º
123	HANNAH NUNES FARHAT UCHOA	20	32	52	50º
19	AMANDA ALVES FRANCESCHI	26	25	51	51º
73	DANIEL ICO RODRIGUES DA SILVA	25	26	51	52º
104	FELIPE JOSE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	22	29	51	53º
132	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	24	26	50	54º
162	JOSE ALEX CASSIANO LEÃO	24	26	50	55º
213	LUCAS DE SOUZA SILVA	24	26	50	56º
222	LUYARA DIAS SILVA	21	29	50	57º
316	THIAGO DE LIRA LIMA	31	19	50	58º
122	GUSTAVO NUNES MOREIRA	25	24	49	59º
230	MARIA ANTONIA PESSOA DO NASCIMENTO	26	23	49	60º
293	ROSILENE PITA DA COSTA	21	28	49	61º
300	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	23	25	48	62º
179	KATIANE SOARES MAIA	22	25	47	63º
198	LAURAH ZUILA VERÇOSA DE LIMA	27	20	47	64º
203	LEONARDO DA SILVA BARBOSA	21	24	45	65º
311	THAINE MENEZES DE ALMEIDA	19	26	45	66º
30	ANA KEROLAYNE SILVA DE OLIVEIRA	22	22	44	67º
107	FERNANDA GUERRA DE SOUZA	21	23	44	68º
194	LARISSA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	19	25	44	69º
227	MARCO ANTONIO GOMES DE SOUZA	27	17	44	70º
249	MARIANA RODRIGUES FAVALE DE QUADROS	27	17	44	71º
312	THAIS DA COSTA BEZERRA	21	23	44	72º
34	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	21	22	43	73º
66	CARLA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	22	21	43	74º
131	IAN LUCAS GONÇALVES PEREIRA	21	22	43	75º
153	JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA	23	20	43	76º
226	MARCIA BEATRIZ COSTA TIBURCIO	21	22	43	77º

305	SHERON DAYANE VILELA DE SOUZA	22	21	43	78°
9	ADRIELE LOPES AGUIAR	20	22	42	79°
44	ANNA JESSICA FACINI BRASIL	19	23	42	80°
7	ADRIANNY GANUN RODRIGUES	21	20	41	81°
8	ADRIEL LUCENA LOPES	20	21	41	82°
281	RAELY VITORIA DA SILVA E SILVA	20	21	41	83°
285	RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	25	16	41	84°
297	SABRINA DE SOUZA FERNANDES	24	17	41	85°
329	PEDRO LEVI FROTA DE AZEVEDO AMORIM	20	20	40	86°
10	ADRIELE VARELA DA COSTA	21	18	39	87°
86	DUANY CAZUZA SOARES	26	13	39	88°
117	GIOVANNA CORDEIRO SILVA	20	19	39	89°
172	JULIA EMANUELLY NERY DE ARAUJO	22	17	39	90°
245	MARIANA CAMPOS AGUIAR	19	20	39	91°
314	THALITA MARIA GRUBE LIMA MIRANDA	20	19	39	92°
144	ITALLO IGOR NASCIMENTO COELHO BARBOSA	23	15	38	93°
201	LENNON OLIVEIRA DA ROCHA	21	18	37	94°
130	HEYSHYLA NICOLE GUIMARAES DE ARAUJO	19	14	35	95°
140	ISADORA GIORDANA AMORIM DE LIMA	20	16	35	96°
219	LUIS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	19	14	34	97°
181	KATRINE GOMES BARBOSA	19	13	32	98°
239	MARIA LETICIA SOUZA SAVEDRA **	20		DSC.	99°
211	LOURDES CAVALCANTE NASSERALA **	24		DSC.	100°

*A candidata 211 foi desclassificada por não pontuar na prova dissertativa, como disposto no item 6.12: Será eliminado do processo seletivo o candidato que não pontuar nas questões objetivas ou na questão discursiva.

*A candidata 239 foi desclassificada por não preencher a quantidade mínima de linhas exigidas (mínimo 25, máximo 40) Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Rodrigo Fernandes das Neves
Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 295, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato
RESOLVE:

Disponibilizar sobre substituição de Gestores no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria PCAC nº 1007, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 085/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 343/2020 Pregão Eletrônico SRP Nº 323/2020, Processo nº 0064.013793.00010/2021-61, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa OI S/A (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com vigência de 12.11.2022 a 12.11.2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (um) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 01 (um) serviços de proteção contra ataques DDoS e 01 (um) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela PCAC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I. Gestor Titular: Sonayra Moraes de Oliveira, matrícula 9609571-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Marcelo de Almeida Lima, matrícula nº 91884949-5;

IV. Fiscal Suplente: Youssef Pereira Araújo, matrícula nº 950993-3;

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 127, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o nº 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 43-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E nº 13.444 de 02 de janeiro de 2023, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato, que terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, celebradas entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa, conforme a seguir: Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA, ATA n° 015/2023, assinada dia 25/03/2023, com previsão total no valor R\$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais), com o CNPJ n° 18.706.864/0001-99, e tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, para atender as demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A alimentação a ser fornecida está detalhada no ENCARTE I anexo.

I - Gestor Titular: JOSÉ NONATO BASTOS DE QUEIROZ FILHO – Matrícula: 9237399-3;

II - Gestor Substituto: JOSÉ NILTON BARRETO MOTA – Matrícula: 9547380-1;

III - Fiscal Titular: WILLIAM DA SILVA MOISES – Matrícula: 9353984-2;

IV - Fiscal Substituto: WELLINGTON LUIZ SOUZA MOURA – Matrícula: 9379070-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura da ATA.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 43-P, de 02/01/2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de coturnos para os alunos do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução.

VALOR: R\$ 261.576,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o fim do exercício financeiro do corrente ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182227745010000 45010000 – Programa de Gestão de Atividades Administrativas e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Acre: Fonte de Recurso: 100, 06182227745010000 45010000 – Programa de Gestão de Atividades Administrativas e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Acre: Fonte de Recurso: 200 e 06183227742850000 42850000 - Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - FUNESBOM/AC; Fonte de Recurso: 700.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100(RP); 200(CONVÊNIO) e 700 – Funesbom.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. FERNANDO HENRIQUE AMADEU RODA, pela empresa PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2020.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006108.00149/2022-04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.

Empresa: ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.826.839/0001-13, estabelecida no endereço Av. 25 de Agosto, nº 963, Bairro 25 de Agosto, em Cruzeiro do Sul - Acre, CEP: 69.980-000, telefone (68) 99963-0313, e-mail: janety.brasil@hotmail.com.

LOTE V – REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, nos municípios de Cruzeiro do Sul - Acre.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONSUMO IMEDIATO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	unid.	1	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00

38	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
39	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
40	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	Kit	1	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
41	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltenha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	2000	R\$ 84,90	R\$ 169.800,00
42	REGIÃO DE CRUZEIRO DO SUL SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	1500	R\$ 64,90	R\$ 97.350,00
SUBTOTAL LOTE V						R\$ 430.050,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E A Sra. ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, REPRESENTANTE DA EMPRESA ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI.

Data da assinatura: 29 de março de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

DECRETO Nº 43-P/2023.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

NOTIFICANTE: O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pela Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado do Acre da Casa Civil - SECC, a Sra. Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 08.805.247/0001-97, Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 4.090, Bairro Vila Nova, CEP 69.921-070, Rio Branco - Acre, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022, oriunda do Processo nº 4002.013160.00012/2022-25 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 089/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI's), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;

Considerando que a NOTIFICANTE deve fiscalizar os serviços, uma vez que vem cumprindo com todas as obrigações que lhe cabem em relação à NOTIFICADA, principalmente realizando os pagamentos de maneira regular;

Considerando o artigo 9º da Lei Federal nº 10.5220, de 17 de julho de 2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o item 5, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 5.1:

5.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, com prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

Considerando o item 9, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 9.9:

9.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.

Considerando o item 10, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 10.1, 10.2, 10.9 e 10.17:

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.17 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando o item 11, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 11.1, "a" e "b"; 11.2, "c":

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2 Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no item 11 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que o referido prazo não está sendo cumprido, considerando o recebimento da ordem de entrega em 10 de fevereiro de 2023, e da Nota de empenho no dia 17/02/2023;

Considerando ainda que, esta Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio da gestão e fiscalização contratual, tem encontrado dificuldades com relação ao recebimento dos materiais que são de grande necessidade, e ainda que esta secretaria não possui qualquer atraso de pagamento, liquidando as despesas referentes advindas da presente Ata dentro do tempo hábil previsto em instrumento contratual.

Considerando a recorrência do atraso da entrega dos materiais, por parte da empresa supracitada, deixando por vezes a Secretaria e seus anexos sem o devido atendimento, o que vem trazendo consigo inúmeros transtornos à gestão e fiscalização contratual em virtude da continuidade do retardo da entrega de materiais, sem que a Pessoa Jurídica tenha apresentado quaisquer fatos relevantes que justifiquem tais recorrentes atrasos.

A Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ nº 09.062.155/0001-27, vem através desta NOTIFICAR a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, sediada à Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 4.090, Bairro Vila Nova, CEP 69.921-070, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor Valdicandro Lima da Silva, em decorrência dos atrasos na entrega de materiais junto a esta Secretaria, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, cumpra o objeto do Ata, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada ou defesa prévia no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Casa Civil, por sua aceitação. Frise-se que eventual defesa deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas do seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Secretaria de Estado da Casa Civil, no prazo acima consignado. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa notificada.

Rio Branco – Acre, 28 de março de 2023.

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 513, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº N°. 1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis, a qual compete:
- I – elaborar e encaminhar a minuta do edital de leilão ao setor jurídico de patrimônio do órgão gestor e promotor para correção e validação;
- II - acompanhar e fiscalizar o processo de alienação;
- III – validar preço mínimo e máximo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade;
- IV – decidir sobre eventuais imprevistos e recursos que poderão surgir durante o processo de alienação registrando em ata as tomadas de decisões, as quais deverão ser submetidos para análise jurídica e ratificadas pelo titular do órgão gestor e promotor;
- V – fiscalizar a exata execução do contrato, inclusive a prestação de contas, informando à autoridade competente eventuais irregularidades durante o processo de alienação e para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- VI - validar o levantamento dos lotes e registros das respectivas informações necessárias;
- VII – estabelecer cronograma de trabalho;
- VIII – fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, inclusive a relação dos bens disponíveis para alienação recebidos das unidades setoriais, livres de qualquer embaraço;
- IX – encaminhar ao setor competente para baixa dos bens no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, após prestação de contas pelo leiloeiro.
- Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
- I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:
- Samara Raquel Damásio, Matrícula nº 9330798;
- Gabriela Andrade de Araújo, Matrícula nº 9139747;
- Inaldo Vilela dos Santos Júnior, Matrícula nº 9344640-1;
- Sérgio Souza dos Santos Júnior, Matrícula nº 9614265-1, Engenheiro Mecânico CREA 101810-5D/SC (visto 24404 AC).
- II – Como suplente: Ana Paula Maia Jansen, Matrícula nº 34738-1.
- Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, a membro suplente será convocada para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.
- Art. 3º – A função dos membros da Comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.
- Art. 4º. Revogar a Portaria SEPLAG Nº 37, de 12 de Janeiro de 2023.
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA SEAD Nº 547, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades visando atender atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA e suas unidades, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023.

Unidade	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
OCA RIO BRANCO	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2	Luan Carlos Araújo Soares Matrícula: 9510095
OCA XAPURI	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
OCA BRASILÉIA	Cirlei Ferreira de Freitas Matrícula: 9218670-2	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
OCA CRUZEIRO DO SUL	Natalino Paulo de Souza Aguiar Matrícula: 92170372	Ivanete de Souza Batista Matrícula: 9220151-2

Art. 2º Caberá ao Fiscal, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

V - Subsidiar resposta as consultas referentes a possibilidade de adesão.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas aos servidores designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente, e ao Decreto Estadual nº 5.967, de 30/12/2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 29/03/2023

PORTARIA SEAD Nº 548, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº N.º.21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais,

Considerando processo SEI Nº.0019.015236.00047/2023-82, OFÍCIO Nº 2229/2023/SESACRE, de 27 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de Abril de 2023, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública, Raimunda Oliveira dos Santos, matrícula 9219048-2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde .

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoal
Dec.nº21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 549, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0820.007396.00039/2023-93, OFÍCIO Nº 160/2023/IMC, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de abril de 2023, o servidor Antônio de Souza Azevedo, Especialista Executivo-Assistente Social, matrícula 364363-7, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 550, DE 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SEAD Nº 548, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº N.º.21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais,

Considerando processo SEI Nº.0820.008309.00058/2023-79, OFÍCIO Nº 539/2023/SEMAPI, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de Abril de 2023, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública, Gerlane da Silva Magalhães Lopes, matrícula 9111794-8, lotada na Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoas
Dec.nº21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 532, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, na capital e interior do Estado, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 391/2022 e Processo SEI nº 0006.016609.00001/2023-17.

UNIDADE	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
OCA BRASILÉIA	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Cirlei Ferreira de Freitas - Matrícula: 9218670-2.	Gilmário Celestino Ferreira - Matrícula: 9161457-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a relação dos estudantes convocados para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito das Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Acre no mês de Fevereiro de 2023, por meio do Programa Bolsa Estágio.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023
Rio Branco, Acre. 29/03/2023

NOME DO ESTUDANTE	Nº DO EDITAL	CLASSIFICAÇÃO	CURSO	TURNO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
DANIEL MENDONÇA DE SOUZA	04/2022	4º	DIREITO	VESPERTINO	17/02/2023	SESACRE
KALLINY FIGUEIREDO DA SILVA	04/2022	18º	DIREITO	MATUTINO	24/02/2023	SESACRE
IGOR GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	04/2022	19º	DIREITO	MATUTINO	17/02/2023	SESACRE
ELLÍS CRISTINNE ALEIXO SANTOS	04/2022	20º	DIREITO	MATUTINO	03/02/2023	SESACRE
ANDRESSA PEREIRA SALES	04/2022	9º	ENFERMAGEM	MATUTINO	03/02/2023	SESACRE
GABRIEL ARAUJO DE SOUZA	04/2022	14º	ENFERMAGEM	VESPERTINO	01/02/2023	SESACRE
HYORHANNA DEBLEM LEMOS DA SILVA	04/2022	23º	ENFERMAGEM	MATUTINO	08/02/2023	SESACRE

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONVOCADOS CIEE NO MÊS DE FEVEREIRO/2023

NOME DO ESTUDANTE	Nº DO EDITAL	CLASSIFICAÇÃO	CURSO	TURNO	DATA DA CONVOCAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL	04/2022	5º	DIREITO	MATUTINO	08/02/2023	Estudante desistiu da vaga de estágio

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 – DERACRE

Licitante Habilitada: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Por se tratar de apenas uma licitante e obedecendo ao Princípio da Celeridade, a abertura da proposta de preço da licitante habilitada ocorrerá no dia 31 de março de 2023, às 9 horas.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 095/2023 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais das unidades de saúde de todo o estado, anexos e prédios da Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE.

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 13/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 096/2023 – SEPLAN

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades SEPLAN.

Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (REM).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 13/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 046/2023 – SESACRE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e elaboração do plano de manutenção e controle de operações - PMOC (PORTARIA Nº 3.523, DE 28/08/1998), para atender às necessidades do hospital de urgência e emergência de RIO BRANCO – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 13/04/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – SEHURB

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de área, equipamentos e instalações da Lanchonete da Organização em Centros de Atendimento - OCA/Rio Branco.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/04/2023 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de retificação na planilha orçamentária e atualização de projetos. Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 065/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 13/04/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 29 de Março de 2023

ASS Carlyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SEASD

PORTARIA SEAMD Nº 134, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.380-P, de 08 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.489, de 09 de março de 2023, fl. 6;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 01 de março de 2023, a concessão de Função de Confiança do Poder Executivo FCPE-11 ao servidor Kleyber Souza Guimarães, Gestor de Políticas Públicas - GPP, Matrícula Funcional 9210938-1, objeto do Art. 1º, I da Portaria SEASDHM nº 47, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.469, de 06 de fevereiro de 2023, fls. 14-15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no âmbito do CONTRATO Nº 011/2022 (4267872), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa ALLAN S. FREITAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 13.864.351/0001-92.

I. Gestor Titular: Lourival Marques de Oliveira Filho, matrícula funcional nº 9071652-5;

II. Gestor Substituto: Diogo de Lima Sobreira, matrícula funcional nº 9172084-4;

III. Fiscal Titular: Vicente de Paula Simões de Melo, matrícula funcional nº 9107088-2;

IV. Fiscal Substituto: Josicley de Souza Azevedo, matrícula funcional nº 9094393-3;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - REVOGAR a Portaria 122 (4280283) de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 13.313, de 27 de junho de 2022, pág. 60 e 61.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 20 de março de 2023.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do Contrato antes com fim previsto para 30/11/2022, fica alterada para 29/05/2023, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de outubro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA) e pela CONTRATADA, JERRY CORREIA MARINHO (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022 - SEAGRI

CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022 - ENERGISA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.012629.00004/2022-27

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até a data do dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencente ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Data da Assinatura: 03 de março de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, ANTÔNIO MAURÍCIO DE MATOS GONÇALVES (ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 905, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 145/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M M SILVA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00050/2022-12), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 920, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 155/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M F SALES – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA) SEI Nº 0761.012733.00018/2023-18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO –

Matrícula: 230146

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 932, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 157/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. ROQUE DE OLIVEIRA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00116/2022-74), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 939, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 158/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MIRACY N. ALMEIDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00040/2022-87), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 941, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 160/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JP PUBLICIDADE LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00011/2023-04), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA -

Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR -

Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO -

Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE -

Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 942, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 161/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M V DE S MELO ATELIE - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00117/2022-19), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA -

Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR -

Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO -

Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 944, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 516/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Juruá e Tarauacá/Envira., conforme o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 (ADESÃO SESACRE), constantes do Processo nº 0014.015403.00198/2022-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	CRUZEIRO DO SUL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	JORDÃO
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	PORTO WALTER
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS FONSECA	935745-7	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 945, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 517/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Alto e Baixo Acre, conforme o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 (ADESÃO SESACRE), constantes do Processo nº 0014.015403.00198/2022-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOMES	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	ASSIS BRASIL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	EPITACIOLÂNDIA
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO ACRE
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENADOR GUIOMARD
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTA:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	XAPURI
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTA:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILÉIA
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	BUJARI
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	CAPIXABA
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CAPIXABA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA DÁVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	DENÍZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 947, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 327/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais das escolas estaduais, anexos e prédios da SEE no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 065/2017 – CPL 02 (Processo SEI nº 0014.011108.00452/2021-66), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTORA TITULAR:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE REDES
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	
FISCAL SUBSTITUTA:	DORALICE DIAS JORGE DOS SANTOS	2366720	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 949, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 019/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02 (Processo SEI nº 0761.013631.00010/2020-00), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	TARAUACÁ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTA:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 927, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Art. 1º DESIGNAR, a servidora NAIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9469273-5, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Maria das Graças Rocha Rodrigues, Tipificação B, no município de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 948, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 130, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 163/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº 406/2018 – CPL 04 (SEI Nº 0014.011108.00496/2021-96), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	EDIVAN FREITAS DE SOUSA	9162925-5/6	
FISCAL SUBSTITUTA:	VANEIDE BRAGA MARIM	265152-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	JORDÃO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	EPITACIOLÂNDIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	TARAUACÁ
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	ASSIS BRASIL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 950, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 700, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 183/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUATS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio das escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes localizados nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco zona urbana e rural) e Juruá (Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima e Marechal Thaumaturgo), no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 247/2021 - CPL 02 (SEI Nº 0014.010850.00287/2021-02), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEAL ABREU DOS SANTOS	143693-1	

GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAÚJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEIJEIRO	2352435-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDIVAN FREITAS DE SOUSA	9162925-5/6	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	SANDRA MELISSA FEITOSA DA SILVA	9214470-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	9241337-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor do Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 951, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 184/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio das escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes localizados na regional do Purus (Sena Madureira e Santa Rosa do Purus), no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 247/2021 - CPL 02 (SEI Nº 0014.010850.00287/2021-02), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 957, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 01/2023/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 120, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.464, de 30 de janeiro de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00072/2023-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 31 de março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 961, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 492, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 165/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 364/2018 – CPL 02, (ADESÃO IAPEN), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00338/2021-36, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICÍPIO
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTE
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	ENEIAS PAULO ARAÚJO LACERDA	9610529-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	CAPIXABA
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	SENADOR GUIOMARD
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	BRASILÉIA
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	PORTO WALTER
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	XAPURÍ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	TARAUACÁ
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	ASSIS BRASIL
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 906, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO Nº 11-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.444, PÁGINA 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 147/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA) SEI Nº 0761.012733.00039/2022-52, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO –

Matrícula: 230146

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 13.502, P. 31 e 32 em 29/03/2023)

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 676, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 4/2023/SEE - RSEEFJ, registrado no processo SEI Nº 0014.015372.00021/2023-56,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 290009-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 145/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00050/2022-12

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 279.536,74 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Mariene Moura da Silva – M M SILVA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 157/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00116/2022-74

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 782.189,81 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Roque de Oliveira – F. Roque de Oliveira - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 158/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00040/2022-87

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 258.635,87 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Miracy Nunes de Almeida – Miracy N. Almeida – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 160/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00011/2023-04

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 307.330,41 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Ismael Roberto Pereira Boa – JP Publicidade Ltda - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 161/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00117/2022-19

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 234.475,75 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Maria Verônica de Souza Melo – M V de S Melo Ateliê - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 0014.013939.00011/2022-15

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 em favor das seguintes empresas: a) INFOJURUALTDA - EPP para os itens 10, 25, 29, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58 com o valor total de R\$ 34.087,70 (trinta e quatro mil oitenta e sete reais e setenta centavos); b) JS CORDEIRO LTA - EPP para os itens 26, 27 e 43 com o valor total de R\$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais); c) DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI LTDA - EPP para o item 33 com o valor total de R\$ 1.870,20 (mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos); d) PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para os itens 1, 2, 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 38, 39, 41, 42 e 45 com o valor total de R\$ 63.435,85 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); e) CALURINO FERRAZ MIRANDA para os itens 3, 8, 9 e 46 com o valor total de R\$ 5.310,30 (cinco mil trezentos e dez reais e trinta centavos); f) A.A.C ROCHA para os itens 5, 6 e 53 com o valor total de R\$ 10.265,20 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); g) E C O MOURA - ME para o item 57 com o valor total de R\$ 40.156,80 (quarenta mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 143/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 - CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00030/2022-71

SEI Nº 0014.013909.00060/2021-05

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 143/2019, referente à contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhão), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 80/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2023, com término em 31 de março de 2024.

DO PREÇO: O valor unitário mensal é de R\$ 5.275,20 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de R\$ 63.302,40 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 1.500.1001

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Naelton da Silva Magalhães - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 155/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00018/2023-18

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 156.303,90 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de empenho nº 7170010681/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Maria de Fátima Sales - M F Sales – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.013909.00045/2021-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 376/2021 - CPL 02 em favor da empresa VERDE SERVIÇO LTDA - EPP para o item 02 com o valor total de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO VICENTE CELSO BRANDÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA VICENTE CELSO BRANDÃO, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material (Material pedagógico, expediente, equipamentos, cozinha e Capital Permanente).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 14 de abril de 2023

HORÁRIO: 16:00 horas.

LOCAL: Escola Vicente Celso Brandão

ENDEREÇO: Rua Pedro Alexandrino, 1.623 – Bela Vista – Feijó - AC.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no portal saal.see.ac.gov.br ou no mesmo endereço, no horário das 08 às 11h, e das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira. Contato 99605-6612/99937-2901. Endereço Eletrônico: escolavicentecelso@gmail.com

Publique-se.

Feijó-AC, em 29 março de 2023

Mariana Benedita Pinto da Silva
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 493/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00207/2022-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 493/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Tarauacá, nos termos do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 106/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes do Processo nº0014.013909.00207/2022-30.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo caminhão baú, marca/modelo: VW/8.150E DELIVERY, ano fab/mod: 2011/2011, cor predominante: BRANCA, placa NCZ5J04. Pelo veículo tipo caminhão baú, marca/modelo: M. BENZ/ ACCELO 815, ano fab/mod: 2012/2012, cor predominante: BRANCA, placa NAC4G23.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 28 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 058/2023

Retifico, por este termo, o Valor Total do CONTRATO/SEE Nº 058/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 (SEI Nº 0014.013896.00360/2022-07) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	COLORAU - CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SINHÁ	PCT	4.706	R\$ 4,23	R\$ 19.906,38
40	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - PREPARO RÁPIDO; EMBALAGEM COM 500G. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONOMINHO	UNID.	185.388	R\$ 2,07	R\$ 383.753,16

60	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 280G. - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	OLÉ	LT	13.963	R\$ 3,43	R\$ 47.893,09
80	SUCO DE FRUTA - INGREDIENTES BASICOS: ÁGUA, NO MÍNIMO 6% DE POLPA DE GOIABA, CONSERVANTES. LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	DAFRUTA	FR	13.056	R\$ 3,90	R\$ 50.918,40
VALOR TOTAL R\$						R\$ 503.909,68

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 503.909,68 (quinhentos e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	COLORAU - CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SINHÁ	PCT	4.706	R\$ 4,23	R\$ 19.906,38
40	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - PREPARO RÁPIDO; EMBALAGEM COM 500G. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONOMINHO	UNID.	185.388	R\$ 2,07	R\$ 383.753,16
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 280G. - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	OLÉ	LT	13.963	R\$ 3,43	R\$ 47.893,09
80	SUCO DE FRUTA - INGREDIENTES BASICOS: ÁGUA, NO MÍNIMO 6% DE POLPA DE GOIABA, CONSERVANTES. LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	DAFRUTA	FR	13.056	R\$ 3,90	R\$ 50.918,40
VALOR TOTAL R\$						R\$ 502.471,03

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 502.471,03 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos).
Rio Branco-AC, 29 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 229/2022

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 229/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00049/2022-18) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOACRE - LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA – EPP, cujo objeto é a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Senador Guiomard/AC.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO/ CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA PEREIRA E SANTOS IZIDARO, com quilometragem de 96 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	4	RAMAL GALILEIA I E II, NOVO HORIZONTE E CACAL, MOREIRA E ITUCUMÃ, CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	96	76.800	R\$ 7,90	R\$ 606.720,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 606.720,00

LEIA-SE:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO/ CONDIÇÕES DOS RAMAIS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA PEREIRA E SANTOS IZIDARO, com quilometragem de 96 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	4	RAMAL GALILEIA I E II, NOVO HORIZONTE E CACAL, MOREIRA E ITUCUMÃ, CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2018/2019, COR: BRANCA, PLACA: OXP 7064. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: CHEVROLET/ S10 LS DS4, ANO: 2016/2017, COR: PRATA, PLACA: QLV 1H49. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2017/2017, COR: PRATA, PLACA: NXT 3G83. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2019/2019, COR: BRANCA, PLACA: QLV 9894.	96	76.800	R\$ 7,90	R\$ 606.720,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 606.720,00

Rio Branco-AC, 28 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 229/2022

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 229/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00049/2022-18) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOACRE - LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA – EPP, cujo objeto é a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Senador Guimard/AC.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO/ CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA PEREIRA E SANTOS IZIDARO, com quilometragem de 96 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	4	RAMAL GALILEIA I E II, NOVO HORIZONTE E CACAL, MOREIRA E ITUCUMÃ, CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	96	76.800	R\$ 7,90	R\$ 606.720,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 606.720,00

LEIA-SE:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO/ CONDIÇÕES DOS RAMAIS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA PEREIRA E SANTOS IZIDARO, com quilometragem de 96 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	4	RAMAL GALILEIA I E II, NOVO HORIZONTE E CACAL, MOREIRA E ITUCUMÃ, CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2018/2019, COR: BRANCA, PLACA: OXP 7064. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: CHEVROLET/ S10 LS DS4, ANO: 2016/2017, COR: PRATA, PLACA: QLV 1H49. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2017/2017, COR: PRATA, PLACA: NXT 3G83. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2019/2019, COR: BRANCA, PLACA: QLV 9894.	96	76.800	R\$ 7,90	R\$ 606.720,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 606.720,00

Rio Branco-AC, 29 de março de 2023

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.015399.00838/2022-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA 007/2022 em favor de: FRANÇO PCHE MORENO MANCHINERI, para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 39.673,75 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); ZEZINHO TSHOLU DA SILVA MORENO MANCHINERI para os itens 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com valor total de R\$ 39.391,24 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); ALBERICO SEBASTIÃO MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 39.673,75 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); FLORA MATIAS BRASIL MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 37.681,76 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos); GILSON BATISTA JAMINAWA para os itens 3, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 7.567,30 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); FRANCISCO BATISTA SALOMÃO MACHINERI para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 com valor total de R\$ 14.110,19 (quatorze mil, cento e dez reais e dezenove centavos); OSVALDO JOSE JAMINAWA para os itens 6, 7, 11, 23, 24, 27 e 30, com valor total de R\$ 5.776,91 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos); ALIDÃO BARBOSA DA SILVA JAMINAWA para os itens 2, 3, 6, 7, 10, 12, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 32, com valor total de R\$ 7.307,42 (sete mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos); ANTÔNIO MIME SALOMÃO MATIAS MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 39.993,83 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos); EDUARDO MELENDRE LUIS JAMINAWA para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 10, 18, 19, 22, 23, 24, 28 e 32, com valor total de R\$ 10.938,04 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos); VANIA NAPOLEÃO DA SILVA MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 21.835,44 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); MARCELO RAJI SILVA AUGUSTO MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 22.281,69 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); EDILSON BRASIL AUGUSTO MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 37.681,76 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos); TARCILIA BATISTA DA SILVA MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 16.191,09 (dezesseis mil, cento e noventa e um reais e nove centavos); SERGIO NAPOLEÃO ANTENOR MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 22.273,92 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES MANCHINERY para os itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 20.379,24 (vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos); JULIO CABRAL MONTEZA MANCHINERI para os itens 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 26.212,65 (vinte e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos); ARNALDO MATIAS DE SOUZA MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 25.353,77 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos); LECIO SOUZA SAMARRA MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 19.479,53 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); DELZIMAR ESTOPA LUIZ JAMINAWA para os itens 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 30.331,61 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); FRANCISCO ALFREDO MATIAS MANCHINERI para os itens 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 24.960,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos); DEUSIMAR BRASIL AUGUSTO MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, com valor total de R\$ 19.479,53 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); VALDO MELENDRE JAMINAWA para os itens 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 30.331,61 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); CLEUDO TSHOME SALOMÃO DA SILVA MANCHINERI para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, com valor total de R\$ 39.965,59 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); FRANCISCO XAVIER JAMINAUA para os itens 6, 7, 9, 11, 15, 18, 20, 23, 24, 26, e 28, com valor total de R\$ 14.337,31 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavos).

Rio Branco (AC), 29 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 378 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Publica os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º Bimestre de 2023.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.423-P/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial n.º 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os Anexos exigidos pelos arts. 52 e 53, componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, à Resolução TCE/AC Nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e nº 115/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.547.347.788,06	8.550.235.052,66	1.599.924.944,04	18,71	1.599.924.944,04	18,71	6.950.310.108,62
RECEITAS CORRENTES	8.085.686.296,47	8.088.573.561,07	1.599.471.738,74	19,77	1.599.471.738,74	19,77	6.489.101.822,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.896.535.238,44	1.896.535.238,44	340.978.651,07	17,98	340.978.651,07	17,98	1.555.556.587,37
Impostos	1.793.339.240,39	1.793.339.240,39	325.619.613,02	18,16	325.619.613,02	18,16	1.467.719.627,37
Taxas	103.195.998,05	103.195.998,05	15.359.038,05	14,88	15.359.038,05	14,88	87.836.960,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	262.324.589,04	262.324.589,04	31.865.795,37	12,15	31.865.795,37	12,15	230.458.793,67
Contribuições Sociais	262.224.589,04	262.224.589,04	31.848.907,37	12,15	31.848.907,37	12,15	230.375.681,67
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	16.888,00	16,89	16.888,00	16,89	83.112,00
Cont.para Entid.Priv.de Serv.Social de Form.Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serv.de Ilum.Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.089.184,32	49.090.184,32	9.779.792,42	19,92	9.779.792,42	19,92	39.310.391,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	6.327,64	8,44	6.327,64	8,44	68.672,36
Valores Mobiliários	44.723.184,32	44.724.184,32	9.735.367,46	21,77	9.735.367,46	21,77	34.988.816,86
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Aut.ou Lice	500.000,00	500.000,00	31.330,86	6,27	31.330,86	6,27	468.669,14
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.790.000,00	3.790.000,00	6.766,46	0,18	6.766,46	0,18	3.783.233,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	140.000,00	140.000,00	1.240,00	0,89	1.240,00	0,89	138.760,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.503.568,36	37.503.568,36	3.639.014,27	9,70	3.639.014,27	9,70	33.864.554,09
Serviços Administrativos e Comercias Gerais	37.502.568,36	37.502.568,36	3.639.014,27	9,70	3.639.014,27	9,70	33.863.554,09
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Ref. à Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.775.190.309,65	5.778.076.574,25	1.200.881.415,96	20,78	1.200.881.415,96	20,78	4.577.195.158,29
Transferências da União e de suas Entidades	4.783.942.712,55	4.783.942.712,55	989.354.716,05	20,68	989.354.716,05	20,68	3.794.587.996,50
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas E	1.000,00	2.887.264,60	917.308,35	31,77	917.308,35	31,77	1.969.956,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	603.286,50	603.286,50	0,00	0,00	0,00	0,00	603.286,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	966.430.289,26	966.430.289,26	210.594.129,74	21,79	210.594.129,74	21,79	755.836.159,52
Transferências do Exterior	24.203.021,34	24.203.021,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.203.021,34
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	15.261,82	152,62	15.261,82	152,62	-5.261,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.853.406,66	64.853.406,66	12.325.829,65	19,01	12.325.829,65	19,01	52.527.577,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.301.092,00	20.301.092,00	3.728.138,88	18,36	3.728.138,88	18,36	16.572.953,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.110.828,02	10.110.828,02	837.830,41	8,29	837.830,41	8,29	9.272.997,61
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.441.486,64	34.441.486,64	7.759.860,36	22,53	7.759.860,36	22,53	26.681.626,28
RECEITAS DE CAPITAL	461.661.491,59	461.661.491,59	453.205,30	0,10	453.205,30	0,10	461.208.286,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	244.210.999,10	244.210.999,10	0,00	0,00	0,00	0,00	244.210.999,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	186.369.095,10	186.369.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00	186.369.095,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	57.841.904,00	57.841.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.841.904,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.063.407,00	4.063.407,00	247.115,08	6,08	247.115,08	6,08	3.816.291,92
Alienação de Bens Móveis	2.900.000,00	2.900.000,00	174.973,57	6,03	174.973,57	6,03	2.725.026,43
Alienação de Bens Imóveis	1.163.407,00	1.163.407,00	72.141,51	6,20	72.141,51	6,20	1.091.265,49
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	23.022,95	2302,30	23.022,95	2302,30	-22.022,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	213.386.085,49	213.386.085,49	183.067,27	0,09	183.067,27	0,09	213.203.018,22
Transferências da União e de suas Entidades	213.068.555,49	213.068.555,49	183.067,27	0,09	183.067,27	0,09	212.885.488,22
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	317.530,00	317.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.530,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	349.486.563,24	349.486.563,24	40.292.296,32	11,53	40.292.296,32	11,53	309.194.266,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.897.834.351,30	8.900.721.615,90	1.640.217.240,36	18,43	1.640.217.240,36	18,43	7.260.504.375,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.897.834.351,30	8.900.721.615,90	1.640.217.240,36	18,43	1.640.217.240,36	18,43	7.260.504.375,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.897.834.351,30	8.900.721.615,90	1.640.217.240,36	18,43	1.640.217.240,36	18,43	7.260.504.375,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	78.553.625,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créd. Adicionais	-	-	-	-	78.553.625,52	-	-



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.548.347.788,06	8.598.640.542,68	1.710.852.223,65	1.710.852.223,65	6.887.788.319,03	1.015.312.303,99	1.015.312.303,99	7.583.328.238,69	1.034.828.798,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.414.246.094,26	7.457.299.306,38	1.617.400.033,45	1.617.400.033,45	5.839.899.272,93	967.272.282,19	967.272.282,19	6.490.027.024,19	987.881.945,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.604.016.127,10	4.571.076.347,15	876.628.406,09	876.628.406,09	3.694.447.941,06	661.432.633,27	661.432.633,27	3.909.643.713,88	658.355.061,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.550.967,26	155.550.967,26	24.207.277,55	24.207.277,55	131.343.689,71	24.207.277,55	24.207.277,55	131.343.689,71	24.207.277,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.654.678.999,90	2.730.671.991,97	716.564.349,81	716.564.349,81	2.014.107.642,16	281.632.371,37	281.632.371,37	2.449.039.620,60	305.319.607,24	0,00
Transferências a Municípios	409.562.232,08	409.512.232,08	110.478.230,45	110.478.230,45	299.034.001,63	86.916.637,51	86.916.637,51	322.595.594,57	123.381.056,11	0,00
Demais Despesas Correntes	2.245.116.767,82	2.321.159.759,89	606.086.119,36	606.086.119,36	1.715.073.640,53	194.715.733,86	194.715.733,86	2.126.444.026,03	181.938.551,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.101.693,80	1.139.341.236,30	93.452.190,20	93.452.190,20	1.045.889.046,10	48.040.021,80	48.040.021,80	1.091.301.214,50	46.946.852,20	0,00
INVESTIMENTOS	897.528.310,41	904.767.852,91	54.374.037,27	54.374.037,27	850.393.815,64	8.961.868,87	8.961.868,87	895.805.984,04	7.868.699,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.367.893,00	7.367.893,00	889.358,48	889.358,48	6.478.534,52	889.358,48	889.358,48	6.478.534,52	889.358,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.205.490,39	227.205.490,39	38.188.794,45	38.188.794,45	189.016.695,94	38.188.794,45	38.188.794,45	189.016.695,94	38.188.794,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	330.887.851,48	40.572.214,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.897.834.351,30	8.979.275.241,42	1.775.557.548,20	1.775.557.548,20	7.203.717.693,22	1.065.059.151,25	1.065.059.151,25	7.914.216.090,17	1.075.401.012,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.897.834.351,30	8.979.275.241,42	1.775.557.548,20	1.775.557.548,20	7.203.717.693,22	1.065.059.151,25	1.065.059.151,25	7.914.216.090,17	1.075.401.012,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-135.340.307,84	-	-	575.158.089,11	-	564.816.227,55	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.897.834.351,30	8.979.275.241,42	1.775.557.548,20	1.640.217.240,36	0,00	1.065.059.151,25	1.640.217.240,36	0,00	1.640.217.240,36	0,00
RESERVA DOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	349.486.563,24	349.486.563,24	40.292.296,32	11,53	40.292.296,32	11,53	309.194.266,92
RECEITAS CORRENTES	349.486.563,24	349.486.563,24	40.292.296,32	11,53	40.292.296,32	11,53	309.194.266,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	234.977.908,71	234.977.908,71	23.918.642,72	10,18	23.918.642,72	10,18	211.059.265,99
Contribuições Sociais	234.977.908,71	234.977.908,71	23.918.642,72	10,18	23.918.642,72	10,18	211.059.265,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Autor.ou Lic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.965.893,13	19.965.893,13	5.476.513,36	27,43	5.476.513,36	27,43	14.489.379,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.050.000,00	5.050.000,00	53,76	0,00	53,76	0,00	5.049.946,24
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	2.444.332,60	0,00	2.444.332,60	0,00	-2.444.332,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.915.893,13	14.915.893,13	3.032.127,00	20,33	3.032.127,00	20,33	11.883.766,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.242.761,40	94.242.761,40	10.897.140,24	11,56	10.897.140,24	11,56	83.345.621,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.800.549,33	90.800.549,33	10.897.140,24	12,00	10.897.140,24	12,00	79.903.409,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.242.212,07	3.242.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242.212,07
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens IMóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(IX)	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	330.887.851,48	40.572.214,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	330.887.851,48	40.572.214,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.477.682,02	243.473.529,61	36.663.322,50	36.663.322,50	206.810.207,11	31.665.824,47	31.665.824,47	211.807.705,14	22.491.228,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.008.881,22	137.161.169,13	28.042.002,05	28.042.002,05	109.119.167,08	18.081.022,79	18.081.022,79	119.080.146,34	18.080.986,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1() deficit será apurado pela diferença entre receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado nos Estados.

NOTA:



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

<u>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRCAC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.548.347.788,06	8.598.640.542,68	1.710.852.223,65	1.710.852.223,65	96,36	6.887.788.319,03	1.015.312.303,99	1.015.312.303,99	95,33	7.583.328.238,69	0,00
01 LEGISLATIVA	313.874.399,85	325.148.540,42	270.635.675,13	270.635.675,13	15,24	54.512.865,29	43.514.391,47	43.514.391,47	4,09	281.634.148,95	0,00
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	213.492.939,55	213.492.939,55	183.759.454,68	183.759.454,68	10,35	29.733.484,87	36.866.257,93	36.866.257,93	3,46	176.626.681,62	0,00
01.032 CONTROLE EXTERNO	100.381.460,30	111.655.600,87	86.876.220,45	86.876.220,45	4,89	24.779.380,42	6.648.133,54	6.648.133,54	0,62	105.007.467,33	0,00
02 JUDICIÁRIA	385.354.098,03	419.083.169,77	27.746.675,13	27.746.675,13	1,56	391.336.494,64	26.263.169,22	26.263.169,22	2,47	392.820.000,55	0,00
02.061 AÇÃO JUDICIÁRIA	30.767.510,91	74.420.812,46	706.970,11	706.970,11	0,04	73.713.842,35	52.776,35	52.776,35	0,00	74.368.036,11	0,00
02.062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
02.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.034.587,12	326.610.357,31	27.039.571,27	27.039.571,27	1,52	299.570.786,04	26.210.259,12	26.210.259,12	2,46	300.400.098,19	0,00
02.126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
02.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	330.000,00	2.830.000,00	133,75	133,75	0,00	2.829.866,25	133,75	133,75	0,00	2.829.866,25	0,00
02.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
02.301 ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	347.242.290,51	340.116.234,03	61.687.687,17	61.687.687,17	3,47	278.428.546,86	39.527.280,43	39.527.280,43	3,71	300.588.953,60	0,00
03.091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	224.516.504,00	216.360.447,52	39.512.714,95	39.512.714,95	2,23	176.847.732,57	26.078.493,07	26.078.493,07	2,45	190.281.954,45	0,00
03.092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	118.671.784,51	119.701.784,51	22.152.847,35	22.152.847,35	1,25	97.548.937,16	13.426.662,49	13.426.662,49	1,26	106.275.122,02	0,00
03.126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
03.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.454.000,00	1.454.000,00	22.124,87	22.124,87	0,00	1.431.875,13	22.124,87	22.124,87	0,00	1.431.875,13	0,00
03.422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	681.000,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00
03.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
04 ADMINISTRAÇÃO	440.977.948,24	436.200.378,55	65.811.892,27	65.811.892,27	3,71	370.388.486,28	43.777.880,92	43.777.880,92	4,11	392.422.497,63	0,00
04.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	107.295.554,80	97.363.890,30	14.194.077,02	14.194.077,02	0,80	83.169.813,28	8.168.531,29	8.168.531,29	0,77	89.195.359,01	0,00
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.884.167,45	175.038.262,26	23.335.416,13	23.335.416,13	1,31	151.702.846,13	15.841.882,85	15.841.882,85	1,49	159.196.379,41	0,00
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.446.826,00	16.446.826,00	7.484.506,47	7.484.506,47	0,42	8.962.319,53	1.916.092,67	1.916.092,67	0,18	14.530.733,33	0,00
04.124 CONTROLE INTERNO	6.328.591,10	6.338.591,10	1.007.868,42	1.007.868,42	0,06	5.330.722,68	895.601,01	895.601,01	0,08	5.442.990,09	0,00
04.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	93.299.196,28	93.299.196,28	14.692.877,80	14.692.877,80	0,83	78.606.318,48	14.017.206,67	14.017.206,67	1,32	79.281.989,61	0,00
04.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.028.958,40	4.018.958,40	258.580,00	258.580,00	0,00	3.760.378,40	0,00	0,00	0,00	4.018.958,40	0,00
04.129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.206.000,00	30.206.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	28.306.000,00	0,00	0,00	0,00	30.206.000,00	0,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.488.654,21	13.488.654,21	2.938.566,43	2.938.566,43	0,17	10.550.087,78	2.938.566,43	2.938.566,43	0,28	10.550.087,78	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	897.614.696,23	900.706.473,53	156.098.654,53	156.098.654,53	8,79	744.607.819,00	118.048.420,47	118.048.420,47	11,08	782.658.053,06	0,00
06.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.735.834,66	11.735.834,66	2.831.684,88	2.831.684,88	0,16	8.904.149,78	790.384,27	790.384,27	0,07	10.945.450,39	0,00
06.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26.049.978,00	25.497.977,00	3.800.786,66	3.800.786,66	0,21	21.697.190,34	245.534,82	245.534,82	0,02	25.252.442,18	0,00
06.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	408.200,00	740.400,00	294.481,07	294.481,07	0,02	445.918,93	254.628,72	254.628,72	0,02	485.771,28	0,00
06.181 POLICIAMENTO	318.796.931,45	318.816.931,45	69.214.169,97	69.214.169,97	3,90	249.602.761,48	50.245.505,29	50.245.505,29	4,72	268.571.426,16	0,00
06.182 DEFESA CIVIL	68.004.449,86	68.004.449,86	13.325.025,06	13.325.025,06	0,75	54.679.424,80	12.612.699,70	12.612.699,70	1,18	55.391.750,16	0,00
06.183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	288.622.085,11	292.205.863,41	38.588.868,51	38.588.868,51	2,17	253.616.994,90	28.996.958,24	28.996.958,24	2,72	263.208.905,17	0,00
06.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.550.000,00	9.217.800,00	2.527.425,56	2.527.425,56	0,14	6.690.374,44	771.837,57	771.837,57	0,07	8.445.962,43	0,00
06.421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	174.447.217,15	174.487.217,15	25.516.212,82	25.516.212,82	1,44	148.971.004,33	24.130.871,86	24.130.871,86	2,27	150.356.345,29	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.835.382,09	51.835.382,09	2.316.690,42	2.316.690,42	0,13	49.518.691,67	2.289.211,27	2.289.211,27	0,21	49.546.170,82	0,00
08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.000,00	1.797.000,00	164.225,91	164.225,91	0,01	1.632.774,09	136.746,76	136.746,76	0,01	1.660.253,24	0,00
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFICIÊNCIA											
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.048.382,09	48.048.382,09	2.152.464,51	2.152.464,51	0,12	45.895.917,58	2.152.464,51	2.152.464,51	0,20	45.895.917,58	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	939.859.074,25	941.492.153,12	141.593.932,36	141.593.932,36	7,97	799.898.220,76	113.483.083,59	113.483.083,59	10,66	828.009.069,53	0,00
09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.310.630,13	93.943.709,00	13.093.654,64	13.093.654,64	0,74	80.850.054,36	5.694.294,91	5.694.294,91	0,53	88.249.414,09	0,00
09.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.270.382,00	5.270.382,00	826.770,00	826.770,00	0,05	4.443.612,00	826.770,00	826.770,00	0,08	4.443.612,00	0,00
09.271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	10.796.105,97	10.796.105,97	1.601.992,55	1.601.992,55	0,09	9.194.113,42	1.601.992,55	1.601.992,55	0,15	9.194.113,42	0,00
09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	831.481.956,15	831.481.956,15	126.071.515,17	126.071.515,17	7,10	705.410.440,98	105.360.026,13	105.360.026,13	9,89	726.121.930,02	0,00
10 SAÚDE	1.271.345.848,87	1.262.846.499,76	212.235.823,22	212.235.823,22	11,95	1.050.610.676,54	171.243.824,90	171.243.824,90	16,08	1.091.602.674,86	0,00
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.524.884,68	1.570.606,00	23.434,79	23.434,79	0,00	1.547.171,21	8.955,02	8.955,02	0,00	1.561.650,98	0,00
10.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.164.877,00	2.264.877,00	19.500,00	19.500,00	0,00	2.245.377,00	0,00	0,00	0,00	2.264.877,00	0,00
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	3.736.593,00	3.736.593,00	0,00	0,00	0,00	3.736.593,00	0,00	0,00	0,00	3.736.593,00	0,00
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.256.803.815,19	1.248.108.257,18	210.619.886,04	210.619.886,04	11,86	1.037.488.371,14	170.984.533,29	170.984.533,29	16,05	1.077.123.723,89	0,00
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.196.175,00	3.196.175,00	479.645,08	479.645,08	0,00	2.716.529,92	0,00	0,00	0,00	3.196.175,00	0,00
10.304 VIGILÂNCIA SANTÁRIA	1.219.328,00	1.219.328,00	240.464,35	240.464,35	0,00	978.863,65	0,00	0,00	0,00	1.219.328,00	0,00
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.678.176,00	2.728.663,58	852.892,96	852.892,96	0,05	1.875.770,62	250.336,59	250.336,59	0,02	2.478.326,99	0,00
10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
11 TRABALHO	1.092.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00	0,00
11.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
11.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
11.334 FOMENTO AO TRABALHO	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.070.516.315,60	2.084.262.222,23	453.261.105,80	453.261.105,80	25,53	1.631.001.116,43	219.479.535,32	219.479.535,32	20,61	1.864.782.686,91	0,00
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.364.304,03	95.414.304,03	45.164.034,79	45.164.034,79	2,54	50.250.269,24	2.568.298,87	2.568.298,87	0,24	92.846.005,16	0,00
12.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
12.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ES TATUTÁRIO	478.787.449,49	478.787.449,49	71.617.479,20	71.617.479,20	4,03	407.169.970,29	62.858.735,03	62.858.735,03	5,90	415.928.714,46	0,00
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.200.000,00	101.200.000,00	22.824.877,70	22.824.877,70	1,29	78.375.122,30	65.044,66	65.044,66	0,01	101.134.955,34	0,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.036.452.277,62	1.084.056.380,62	287.676.926,47	287.676.926,47	16,20	796.379.454,15	137.173.575,46	137.173.575,46	12,88	946.882.805,16	0,00
12.362 ENSINO MÉDIO	320.167.395,52	288.466.841,89	18.633.113,66	18.633.113,66	1,05	269.833.728,23	11.227.644,14	11.227.644,14	1,05	277.239.197,75	0,00
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	20.361.984,40	20.561.984,40	3.506.707,93	3.506.707,93	0,20	17.055.276,47	1.781.271,11	1.781.271,11	0,17	18.780.713,29	0,00
12.364 ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.850.000,00	4.482.357,26	3.368.998,91	3.368.998,91	0,19	1.113.358,35	3.368.998,91	3.368.998,91	0,32	1.113.358,35	0,00
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.740.488,48	2.740.488,48	33.000,00	33.000,00	0,00	2.707.488,48	0,00	0,00	0,00	2.740.488,48	0,00
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.707,47	795.707,47	0,00	0,00	0,00	795.707,47	0,00	0,00	0,00	795.707,47	0,00
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	5.234.708,59	5.194.708,59	435.967,14	435.967,14	0,02	4.758.741,45	435.967,14	435.967,14	0,04	4.758.741,45	0,00
12.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
12.844 SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
13 CULTURA	49.584.853,54	49.074.853,54	2.802.517,82	2.802.517,82	0,16	46.272.335,72	1.323.478,56	1.323.478,56	0,12	47.751.374,98	0,00
13.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.316.007,60	4.956.007,60	1.708.921,24	1.708.921,24	0,10	3.247.086,36	246.521,98	246.521,98	0,02	4.709.485,62	0,00
13.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
13.391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	41.215.845,94	41.065.845,94	1.093.596,58	1.093.596,58	0,06	39.972.249,36	1.076.956,58	1.076.956,58	0,10	39.988.889,36	0,00
13.608 DEFESA AGROPECUÁRIA	2.751.000,00	2.751.000,00	0,00	0,00	0,00	2.751.000,00	0,00	0,00	0,00	2.751.000,00	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	29.793.580,94	29.793.580,94	3.446.139,71	3.446.139,71	0,19	26.347.441,23	3.446.139,71	3.446.139,71	0,32	26.347.441,23	0,00
14.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
14.421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	21.491.551,59	21.491.551,59	3.087.019,71	3.087.019,71	0,17	18.404.531,88	3.087.019,71	3.087.019,71	0,29	18.404.531,88	0,00
14.422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.300.029,35	7.300.029,35	359.120,00	359.120,00	0,02	6.940.909,35	359.120,00	359.120,00	0,03	6.940.909,35	0,00
15 URBANISMO	81.373.102,64	83.529.136,71	21.845.756,10	21.845.756,10	1,23	61.683.380,61	9.736.092,26	9.736.092,26	0,91	73.793.044,45	0,00
15.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.013.667,64	40.143.420,94	7.172.551,50	7.172.551,50	0,40	32.970.869,44	4.537.188,80	4.537.188,80	0,43	35.606.232,14	0,00
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.077.435,00	33.203.715,77	9.721.068,81	9.721.068,81	0,55	23.482.646,96	4.961.765,34	4.961.765,34	0,47	28.241.950,43	0,00
15.452 SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
15.481 HABITAÇÃO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
15.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.781.000,00	9.681.000,00	4.952.135,79	4.952.135,79	0,28	4.728.864,21	237.138,12	237.138,12	0,02	9.443.861,88	0,00
16 HABITAÇÃO	8.632.073,81	11.720.873,81	1.634.697,79	1.634.697,79	0,09	10.086.176,02	1.112.538,01	1.112.538,01	0,10	10.608.335,80	0,00
16.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.872.873,81	9.336.673,81	1.004.697,79	1.004.697,79	0,06	8.331.976,02	816.456,15	816.456,15	0,08	8.520.217,66	0,00
16.482 HABITAÇÃO URBANA	1.759.200,00	2.384.200,00	630.000,00	630.000,00	0,04	1.754.200,00	296.081,86	296.081,86	0,03	2.088.118,14	0,00
17 SANEAMENTO	176.583.113,14	175.288.859,84	20.636.437,71	20.636.437,71	1,16	154.652.422,13	7.870.787,32	7.870.787,32	0,74	167.418.072,52	0,00
17.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.126.716,08	20.126.716,08	2.444.524,01	2.444.524,01	0,14	17.682.192,07	2.444.524,01	2.444.524,01	0,23	17.682.192,07	0,00
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	156.456.397,06	155.162.143,76	18.191.913,70	18.191.913,70	1,02	136.970.230,06	5.426.263,31	5.426.263,31	0,51	149.735.880,45	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	44.595.794,90	43.885.794,90	5.070.901,63	5.070.901,63	0,29	38.814.893,27	4.626.192,83	4.626.192,83	0,43	39.259.602,07	0,00
18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.750.269,51	5.250.269,51	469.033,49	469.033,49	0,03	4.781.236,02	423.177,11	423.177,11	0,04	4.827.092,40	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
18.423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.794.486,78	13.064.486,78	2.386.064,77	2.386.064,77	0,13	10.678.422,01	2.294.280,27	2.294.280,27	0,22	10.770.206,51	0,00
18.542 CONTROLE AMBIENTAL	19.810.438,61	20.310.438,61	2.205.956,51	2.205.956,51	0,12	18.104.482,10	1.898.888,59	1.898.888,59	0,18	18.411.550,02	0,00
18.543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	1.003.000,00	0,00
18.544 RECURSOS HÍDRICOS	4.237.600,00	4.237.600,00	9.846,86	9.846,86	0,00	4.227.753,14	9.846,86	9.846,86	0,00	4.227.753,14	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54.801.063,04	51.475.172,18	5.684.006,79	5.684.006,79	0,32	45.791.165,39	4.124.643,35	4.124.643,35	0,39	47.350.528,83	0,00
19.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.631.649,36	16.926.144,79	4.314.985,37	4.314.985,37	0,24	12.611.159,42	2.755.621,93	2.755.621,93	0,26	14.170.522,86	0,00
19.126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.957.192,89	3.316.806,60	0,00	0,00	0,00	3.316.806,60	0,00	0,00	0,00	3.316.806,60	0,00
19.543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.890.962,45	11.890.962,45	1.369.021,42	1.369.021,42	0,08	10.521.941,03	1.369.021,42	1.369.021,42	0,13	10.521.941,03	0,00
19.573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	19.321.258,34	19.341.258,34	0,00	0,00	0,00	19.341.258,34	0,00	0,00	0,00	19.341.258,34	0,00
20 AGRICULTURA	190.689.241,40	192.325.694,53	20.912.786,99	20.912.786,99	1,18	171.412.907,54	12.981.005,01	12.981.005,01	1,22	179.344.689,52	0,00
20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.770.228,56	17.245.362,25	4.914.778,98	4.914.778,98	0,28	12.330.583,27	2.128.054,54	2.128.054,54	0,20	15.117.307,71	0,00
20.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
20.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.900.000,00	2.900.000,00	104.436,85	104.436,85	0,00	2.795.563,15	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	496.386,63	576.386,63	0,00	0,00	0,00	576.386,63	0,00	0,00	0,00	576.386,63	0,00
20.602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	230.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
20.605 ABASTECIMENTO	1.471.542,00	1.621.542,00	0,00	0,00	0,00	1.621.542,00	0,00	0,00	0,00	1.621.542,00	0,00
20.606 EXTENSÃO RURAL	21.870.746,00	21.740.746,00	2.410.214,76	2.410.214,76	0,14	19.330.531,24	2.349.914,76	2.349.914,76	0,22	19.390.831,24	0,00
20.608 DEFESA AGROPECUÁRIA	121.138.175,98	123.819.495,42	9.883.714,13	9.883.714,13	0,56	113.935.781,29	5.049.730,95	5.049.730,95	0,47	118.769.764,47	0,00
20.609 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.752.162,23	23.622.162,23	3.599.642,27	3.599.642,27	0,20	20.022.519,96	3.453.304,76	3.453.304,76	0,32	20.168.857,47	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.369.377,66	12.904.377,66	709.279,72	709.279,72	0,04	12.195.097,94	481.850,72	481.850,72	0,05	12.422.526,94	0,00
21.127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.213.407,66	12.748.407,66	709.279,72	709.279,72	0,04	12.039.127,94	481.850,72	481.850,72	0,05	12.266.556,94	0,00
21.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	155.970,00	155.970,00	0,00	0,00	0,00	155.970,00	0,00	0,00	0,00	155.970,00	0,00
22 INDUSTRIA	4.443.197,31	4.543.197,31	100.000,00	100.000,00	0,00	4.443.197,31	0,00	0,00	0,00	4.543.197,31	0,00
22.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
22.661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	110.000,00	210.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
22.662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.063.197,31	4.063.197,31	0,00	0,00	0,00	4.063.197,31	0,00	0,00	0,00	4.063.197,31	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.929.859,90	18.069.859,90	4.297.538,57	4.297.538,57	0,24	13.772.321,33	3.176.546,63	3.176.546,63	0,30	14.893.313,27	0,00
23.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.473.937,43	2.473.937,43	566.041,92	566.041,92	0,03	1.907.895,51	198.884,50	198.884,50	0,02	2.275.052,93	0,00
23.334 FOMENTO AO TRABALHO	271.001,00	281.001,00	0,00	0,00	0,00	281.001,00	0,00	0,00	0,00	281.001,00	0,00
23.661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.377.893,00	2.677.893,00	539.358,48	539.358,48	0,03	2.138.534,52	239.358,48	239.358,48	0,02	2.438.534,52	0,00
23.665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	886.000,00	886.000,00	0,00	0,00	0,00	886.000,00	0,00	0,00	0,00	886.000,00	0,00
23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	3.655.500,00	3.225.500,00	746.756,15	746.756,15	0,04	2.478.743,85	292.921,63	292.921,63	0,03	2.932.578,37	0,00
23.692 COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
23.695 TURISMO	6.245.528,47	8.505.528,47	2.445.382,02	2.445.382,02	0,14	6.060.146,45	2.445.382,02	2.445.382,02	0,23	6.060.146,45	0,00
24 COMUNICAÇÕES	16.744.621,51	16.744.621,51	3.625.552,77	3.625.552,77	0,20	13.119.068,74	309.634,35	309.634,35	0,03	16.434.987,16	0,00
24.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.478.000,00	4.478.000,00	1.775.552,77	1.775.552,77	0,10	2.702.447,23	309.634,35	309.634,35	0,03	4.168.365,65	0,00
24.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
24.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.003.000,00	10.003.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	8.153.000,00	0,00	0,00	0,00	10.003.000,00	0,00
24.722 TELECOMUNICAÇÕES	2.231.621,51	2.231.621,51	0,00	0,00	0,00	2.231.621,51	0,00	0,00	0,00	2.231.621,51	0,00
25 ENERGIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
25.752 ENERGIA ELÉTRICA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
26 TRANSPORTE	187.724.794,03	190.900.405,78	24.000.046,16	24.000.046,16	1,35	166.900.359,62	12.817.970,82	12.817.970,82	1,20	178.082.434,96	0,00
26.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.665.134,00	31.237.134,50	9.445.403,38	9.445.403,38	0,53	21.791.731,12	3.846.067,48	3.846.067,48	0,36	27.391.067,02	0,00
26.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.602.000,00	1.602.000,00	1.264.189,29	1.264.189,29	0,07	337.810,71	528.107,15	528.107,15	0,05	1.073.892,85	0,00
26.781 TRANSPORTE AÉREO	1.094.000,00	1.094.000,00	67.204,99	67.204,99	0,00	1.026.795,01	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	148.311.971,61	147.648.186,33	13.071.989,62	13.071.989,62	0,74	134.576.196,71	8.443.796,19	8.443.796,19	0,79	139.204.390,14	0,00
26.784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.051.688,42	9.319.084,95	151.258,88	151.258,88	0,00	9.167.826,07	0,00	0,00	0,00	9.319.084,95	0,00
27 DESPORTO E LAZER	14.904.050,00	14.754.050,00	5.621.613,94	5.621.613,94	0,32	9.132.436,06	164.545,85	164.545,85	0,02	14.589.504,15	0,00
27.392 DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27.811 DESPORTO DE RENDIMENTO	350.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	14.553.050,00	14.353.050,00	5.621.613,94	5.621.613,94	0,32	8.731.436,06	164.545,85	164.545,85	0,02	14.188.504,15	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	938.416.010,57	938.796.010,57	199.076.811,92	199.076.811,92	11,21	739.719.198,65	175.514.080,98	175.514.080,98	16,48	763.281.929,59	0,00
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	297.409.247,53	297.409.247,53	47.080.118,13	47.080.118,13	2,65	250.329.129,40	47.080.118,13	47.080.118,13	4,42	250.329.129,40	0,00
28.844 SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	85.319.210,12	85.319.210,12	15.310.433,26	15.310.433,26	0,86	70.008.776,86	15.310.433,26	15.310.433,26	1,44	70.008.776,86	0,00
28.845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	409.562.232,08	409.512.232,08	110.478.230,45	110.478.230,45	6,22	299.034.001,63	86.916.637,51	86.916.637,51	8,16	322.595.594,57	0,00
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.125.320,84	146.555.320,84	26.208.030,08	26.208.030,08	1,48	120.347.290,76	26.206.892,08	26.206.892,08	2,46	120.348.428,76	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA¹	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	3,64	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	4,67	330.887.851,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.897.834.351,30	8.979.275.241,42	1.775.557.548,20	1.775.557.548,20	100,00	7.203.717.693,22	1.065.059.151,25	1.065.059.151,25	100,00	7.914.216.090,17	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	3,64	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	4,67	330.887.851,48	0,00
01 LEGISLATIVA	6.241.000,00	6.241.000,00	5.746.000,00	5.746.000,00	0,32	495.000,00	885.557,80	885.557,80	0,08	5.355.442,20	0,00
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.240.000,00	6.240.000,00	5.746.000,00	5.746.000,00	0,32	494.000,00	885.557,80	885.557,80	0,08	5.354.442,20	0,00
01.032 CONTROLE EXTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
02 JUDICIÁRIA	99.000,00	13.529.544,12	0,00	0,00	0,00	13.529.544,12	0,00	0,00	0,00	13.529.544,12	0,00
02.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000,00	13.529.544,12	0,00	0,00	0,00	13.529.544,12	0,00	0,00	0,00	13.529.544,12	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	8.011.163,76	16.509.220,24	1.379.131,98	1.379.131,98	0,08	15.130.088,26	1.379.131,98	1.379.131,98	0,13	15.130.088,26	0,00
03.091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	166.200,00	8.322.256,48	559.208,64	559.208,64	0,03	7.763.047,84	559.208,64	559.208,64	0,05	7.763.047,84	0,00
03.092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	7.844.963,76	8.186.963,76	819.923,34	819.923,34	0,05	7.367.040,42	819.923,34	819.923,34	0,08	7.367.040,42	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	17.798.984,85	18.470.840,70	2.338.895,99	2.338.895,99	0,13	16.131.944,71	2.338.613,91	2.338.613,91	0,22	16.132.226,79	0,00
04.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.208.783,20	4.876.201,25	652.812,36	652.812,36	0,04	4.223.388,89	652.812,36	652.812,36	0,06	4.223.388,89	0,00
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.309.744,32	4.314.182,12	314.211,38	314.211,38	0,02	3.999.970,74	313.929,30	313.929,30	0,03	4.000.252,82	0,00
04.124 CONTROLE INTERNO	366.474,04	366.474,04	27.930,01	27.930,01	0,00	338.544,03	27.930,01	27.930,01	0,00	338.544,03	0,00
04.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.486.365,31	8.486.365,31	1.283.905,12	1.283.905,12	0,07	7.202.460,19	1.283.905,12	1.283.905,12	0,12	7.202.460,19	0,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	427.617,98	427.617,98	60.037,12	60.037,12	0,00	367.580,86	60.037,12	60.037,12	0,01	367.580,86	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	82.992.968,12	83.524.969,12	16.366.013,54	16.366.013,54	0,92	67.158.955,58	10.823.893,62	10.823.893,62	1,02	72.701.075,50	0,00
06.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
06.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.007.002,00	5.539.003,00	5.538.619,92	5.538.619,92	0,00	383,08	0,00	0,00	0,00	5.539.003,00	0,00
06.181 POLICIAMENTO	35.072.867,84	35.072.867,84	5.346.390,38	5.346.390,38	0,30	29.726.477,46	5.346.390,38	5.346.390,38	0,50	29.726.477,46	0,00
06.182 DEFESA CIVIL	6.153.284,60	6.153.284,60	1.381.021,34	1.381.021,34	0,08	4.772.263,26	1.381.021,34	1.381.021,34	0,13	4.772.263,26	0,00
06.183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.317.704,00	20.317.704,00	1.596.171,34	1.596.171,34	0,09	18.721.532,66	1.592.671,34	1.592.671,34	0,15	18.725.032,66	0,00
06.421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.262.109,68	16.262.109,68	2.503.810,56	2.503.810,56	0,14	13.758.299,12	2.503.810,56	2.503.810,56	0,24	13.758.299,12	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.147,79	940.147,79	73.085,40	73.085,40	0,00	867.062,39	73.085,40	73.085,40	0,01	867.062,39	0,00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	940.147,79	940.147,79	73.085,40	73.085,40	0,00	867.062,39	73.085,40	73.085,40	0,01	867.062,39	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.186.005,26	106.186.005,26	17.324.494,66	17.324.494,66	0,98	88.861.510,60	17.324.494,66	17.324.494,66	1,63	88.861.510,60	0,00
09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.562,80	429.562,80	24.197,19	24.197,19	0,00	405.365,61	24.197,19	24.197,19	0,00	405.365,61	0,00
09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ES TATUTÁRIO	105.756.442,46	105.756.442,46	17.300.297,47	17.300.297,47	0,97	88.456.144,99	17.300.297,47	17.300.297,47	1,62	88.456.144,99	0,00
10 SAÚDE	41.417.861,20	48.922.210,31	9.639.342,86	9.639.342,86	0,54	39.282.867,45	6.155.229,82	6.155.229,82	0,58	42.766.980,49	0,00
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	755.880,00	899.464,79	143.584,79	143.584,79	0,01	755.880,00	143.584,79	143.584,79	0,01	755.880,00	0,00
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.661.981,20	48.022.745,52	9.495.758,07	9.495.758,07	0,53	38.526.987,45	6.011.645,03	6.011.645,03	0,56	42.011.100,49	0,00
12 EDUCAÇÃO	73.743.841,39	73.783.841,39	9.962.697,58	9.962.697,58	0,56	63.821.143,81	9.069.135,55	9.069.135,55	0,85	64.714.705,84	0,00
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	101.000,00	101.000,00	0,01	399.000,00	8.709,71	8.709,71	0,00	491.290,29	0,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	46.243.841,39	46.243.841,39	9.856.216,56	9.856.216,56	0,56	36.387.624,83	9.054.944,82	9.054.944,82	0,85	37.188.896,57	0,00
12.362 ENSINO MÉDIO	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	40.000,00	5.481,02	5.481,02	0,00	34.518,98	5.481,02	5.481,02	0,00	34.518,98	0,00
13 CULTURA	312.881,54	312.881,54	49.742,96	49.742,96	0,00	263.138,58	49.742,96	49.742,96	0,00	263.138,58	0,00
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	312.881,54	312.881,54	49.742,96	49.742,96	0,00	263.138,58	49.742,96	49.742,96	0,00	263.138,58	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	431.337,03	431.337,03	28.060,77	28.060,77	0,00	403.276,26	28.060,77	28.060,77	0,00	403.276,26	0,00
14.421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	321.877,54	321.877,54	22.775,72	22.775,72	0,00	299.101,82	22.775,72	22.775,72	0,00	299.101,82	0,00
14.422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	109.459,49	109.459,49	5.285,05	5.285,05	0,00	104.174,44	5.285,05	5.285,05	0,00	104.174,44	0,00
15 URBANISMO	1.091.924,83	1.091.924,83	125.571,23	125.571,23	0,01	966.353,60	125.571,23	125.571,23	0,01	966.353,60	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
15.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.091.924,83	1.091.924,83	125.571,23	125.571,23	0,01	966.353,60	125.571,23	125.571,23	0,01	966.353,60	0,00
16 HABITAÇÃO	0,00	36.200,00	3.571,55	3.571,55	0,00	32.628,45	3.571,55	3.571,55	0,00	32.628,45	0,00
16.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	36.200,00	3.571,55	3.571,55	0,00	32.628,45	3.571,55	3.571,55	0,00	32.628,45	0,00
17 SANEAMENTO	28.354,01	382.854,01	218.799,85	218.799,85	0,01	164.054,16	45.036,23	45.036,23	0,00	337.817,78	0,00
17.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.831,52	22.831,52	0,00	0,00	0,00	22.831,52	0,00	0,00	0,00	22.831,52	0,00
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.522,49	360.022,49	218.799,85	218.799,85	0,01	141.222,64	45.036,23	45.036,23	0,00	314.986,26	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.041.794,85	2.041.794,85	295.490,83	295.490,83	0,02	1.746.304,02	295.490,83	295.490,83	0,03	1.746.304,02	0,00
18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.683,37	76.683,37	9.430,97	9.430,97	0,00	67.252,40	9.430,97	9.430,97	0,00	67.252,40	0,00
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	921.646,71	921.646,71	137.361,89	137.361,89	0,01	784.284,82	137.361,89	137.361,89	0,01	784.284,82	0,00
18.542 CONTROLE AMBIENTAL	1.043.464,77	1.043.464,77	148.697,97	148.697,97	0,01	894.766,80	148.697,97	148.697,97	0,01	894.766,80	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.650.941,65	1.676.446,22	197.029,22	197.029,22	0,01	1.479.417,00	197.029,22	197.029,22	0,02	1.479.417,00	0,00
19.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.529,53	646.034,10	45.264,61	45.264,61	0,00	600.769,49	45.264,61	45.264,61	0,00	600.769,49	0,00
19.543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.030.412,12	1.030.412,12	151.764,61	151.764,61	0,01	878.647,51	151.764,61	151.764,61	0,01	878.647,51	0,00
20 AGRICULTURA	5.168.331,72	5.223.456,09	774.597,65	774.597,65	0,04	4.448.858,44	774.597,65	774.597,65	0,07	4.448.858,44	0,00
20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	6.124,37	612,19	612,19	0,00	5.512,18	612,19	612,19	0,00	5.512,18	0,00
20.605 ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20.606 EXTENSÃO RURAL	1.000,00	51.000,00	2.455,81	2.455,81	0,00	48.544,19	2.455,81	2.455,81	0,00	48.544,19	0,00
20.608 DEFESA AGROPECUÁRIA	2.808.618,83	2.808.618,83	417.493,51	417.493,51	0,02	2.391.125,32	417.493,51	417.493,51	0,04	2.391.125,32	0,00
20.609 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.354.712,89	2.356.712,89	354.036,14	354.036,14	0,02	2.002.676,75	354.036,14	354.036,14	0,03	2.002.676,75	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.232,54	105.232,54	9.920,22	9.920,22	0,00	95.312,32	9.920,22	9.920,22	0,00	95.312,32	0,00
21.127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	105.232,54	105.232,54	9.920,22	9.920,22	0,00	95.312,32	9.920,22	9.920,22	0,00	95.312,32	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/ Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	241.076,24	241.076,24	22.450,85	22.450,85	0,00	218.625,39	18.256,45	18.256,45	0,00	222.819,79	0,00
23.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.065,64	33.065,64	1.812,08	1.812,08	0,00	31.253,56	1.812,08	1.812,08	0,00	31.253,56	0,00
23.665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	305,60	305,60	0,00	4.194,40	0,00
23.695 TURISMO	200.010,60	200.010,60	16.138,77	16.138,77	0,00	183.871,83	16.138,77	16.138,77	0,00	183.871,83	0,00
26 TRANSPORTE	981.716,46	981.716,46	150.427,41	150.427,41	0,01	831.289,05	150.427,41	150.427,41	0,01	831.289,05	0,00
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	981.716,46	981.716,46	150.427,41	150.427,41	0,01	831.289,05	150.427,41	150.427,41	0,01	831.289,05	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL	349.486.563,24	380.634.698,74	64.705.324,55	64.705.324,55	3,64	315.929.374,19	49.746.847,26	49.746.847,26	4,67	330.887.851,48	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota:

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 a FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mês 3de 2022	Mês 4de 2022	Mês 5de 2022	Mês 6de 2022	Mês 7de 2022	Mês 8de 2022	Mês 9de 2022	Mês 10de 2022	Mês 11de 2022	Mês 12de 2022	Mês 1de 2023	Mês Atual			
RECEITAS CORRENTES (I)	750.740.126,27	814.749.158,92	900.842.567,34	923.404.450,33	774.758.954,39	866.566.917,39	776.740.271,88	730.892.144,17	879.206.687,26	1.073.253.103,34	811.782.556,22	1.071.144.634,97	10.374.081.752,48	9.361.622.070,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.273.459,36	209.184.401,86	220.259.148,71	220.528.608,94	212.237.966,53	209.544.098,07	239.187.052,20	163.694.017,61	204.189.887,17	304.079.298,97	184.607.725,84	203.836.668,35	2.569.622.333,61	2.122.190.238,44	
ICMS	138.885.105,48	150.137.288,66	154.768.910,61	157.135.736,51	155.447.174,53	144.796.268,57	180.492.043,44	101.550.562,48	145.457.966,86	169.560.770,11	153.781.939,55	143.570.893,76	1.795.584.660,56	1.424.500.000,00	
IPVA	12.223.339,00	11.302.830,52	12.364.257,75	10.397.213,51	10.479.522,05	11.146.015,68	8.863.119,19	6.791.514,67	5.038.534,11	5.244.672,17	11.502.008,25	13.585.356,96	118.938.838,86	102.400.000,00	
ITCD	1.731.009,58	838.621,37	770.197,06	903.203,80	861.828,36	1.414.872,24	921.055,83	746.768,57	1.719.969,93	1.255.305,01	834.692,52	935.511,61	12.933.035,88	8.700.000,00	
IRRF	36.341.471,01	35.603.550,81	40.333.864,57	41.795.588,79	35.288.789,22	39.567.516,98	38.739.880,58	44.611.454,12	42.545.450,37	117.060.934,46	10.516.937,39	38.358.016,10	520.763.544,40	483.394.240,39	
Outros impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.092.534,29	11.302.110,50	12.021.918,72	10.296.866,33	10.160.652,37	12.619.424,60	10.170.953,16	9.993.717,77	9.427.965,90	10.957.617,22	7.972.148,13	7.386.889,92	121.402.978,91	103.195.998,05	
Contribuições	19.603.730,91	20.903.847,91	23.263.046,05	20.478.818,63	21.595.629,52	20.262.461,30	21.892.806,97	21.214.899,51	20.978.413,93	45.025.078,14	7.039.214,95	24.826.580,42	267.084.528,24	262.324.589,04	
Receita Patrimonial	12.926.448,42	15.169.503,56	17.318.351,49	16.508.788,92	15.372.353,63	16.674.068,68	16.336.709,84	17.041.183,61	17.342.567,65	19.431.775,85	2.478.601,76	7.301.190,66	173.901.544,07	49.090.184,32	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.839.770,37	15.141.852,36	16.444.912,40	15.654.372,79	15.269.410,98	15.862.371,53	14.156.782,65	16.961.569,41	12.254.053,37	15.392.653,25	2.467.363,30	7.268.004,16	159.713.116,57	44.724.184,32	
Outras Receitas Patrimoniais	86.678,05	27.651,20	873.439,09	854.416,13	102.942,65	811.697,15	2.179.927,19	79.614,20	5.088.514,28	4.039.122,60	11.238,46	33.186,50	14.188.427,50	4.366.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	2.392,00	4.592,00	0,00	4.020,00	284,00	2.088,00	4.184,00	1.240,00	0,00	18.800,00	140.000,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Receita de Serviços	2.653.541,68	4.300.988,15	2.153.306,68	3.841.361,39	2.034.271,32	1.940.519,14	2.842.800,30	1.893.144,51	2.100.927,17	1.723.156,99	1.835.040,45	1.803.973,82	29.123.031,60	37.503.568,36	
Transferências Correntes	507.068.921,83	585.918.829,49	625.906.066,97	659.541.228,72	515.018.602,67	575.106.131,58	488.674.726,97	520.053.105,01	626.909.976,21	694.462.772,27	608.085.328,10	828.785.979,19	7.235.531.487,01	6.825.470.083,90	
Cota-Parte do FPE	375.181.253,90	448.941.656,52	494.007.977,79	465.674.259,43	404.833.899,21	460.855.144,45	383.120.662,09	401.611.642,05	509.674.003,54	542.419.928,87	495.308.811,06	684.508.938,70	5.666.137.534,61	5.236.255.851,00	
Transferências da L.C. 61/1989	106.117,81	107.924,89	57.376,96	80.952,48	83.442,32	66.464,29	87.680,94	89.485,88	65.069,81	92.450,73	76.350,39	54.447,01	967.763,51	948.928,32	
Transferências do FUNDEB	73.641.421,73	82.296.232,76	92.614.595,96	84.280.086,31	76.726.780,72	84.955.923,88	72.764.454,88	74.563.133,49	90.565.097,72	96.870.128,56	93.417.578,25	117.176.551,49	1.039.871.985,75	966.432.289,26	
Outras Transferências Correntes	58.140.128,39	54.573.015,32	39.226.116,26	109.505,90,50	33.374.480,42	29.228.598,96	32.701.929,06	43.788.843,59	26.605.805,14	55.080.907,11	19.282.588,40	27.045.859,99	528.554.203,14	621.833.015,32	
Outras Receitas Correntes	10.214.024,07	-20.728.412,05	11.942.647,44	2.503.251,73	8.495.538,72	43.039.638,62	7.802.155,80	6.995.509,92	7.683.007,13	8.526.837,12	7.735.405,12	4.590.424,53	98.800.027,95	64.853.406,66	



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 a FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mês 3 de 2022	Mês 4 de 2022	Mês 5 de 2022	Mês 6 de 2022	Mês 7 de 2022	Mês 8 de 2022	Mês 9 de 2022	Mês 10 de 2022	Mês 11 de 2022	Mês 12 de 2022	Mês 1 de 2023	Mês Atual		
DEDUÇÕES (II)	171.865.509,44	180.559.937,52	194.680.450,92	209.959.121,08	178.033.764,48	192.042.237,29	174.247.538,22	157.896.954,75	188.814.181,53	235.095.005,93	180.453.709,12	255.165.725,20	2.318.814.275,48	1.972.946.204,61
Transferências Constitucionais e Legais	50.767.166,66	43.207.005,98	44.885.607,45	45.408.102,92	44.511.813,18	41.785.133,03	40.364.852,10	38.094.128,78	38.896.574,48	45.425.119,00	44.211.510,59	66.266.719,86	543.823,34,03	409.512.232,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	19.583.885,96	20.885.084,19	23.249.708,52	20.418.195,94	21.532.342,24	20.245.769,38	21.851.199,93	21.185.162,75	20.956.657,18	44.950.796,75	7.022.326,95	24.826.580,42	266.707,710,21	262.224.589,04
Compensação Financ. Entre Regimes Previdência	2.278.648,89	2.184.297,20	2.238.917,66	8.141.994,45	5.411.241,72	6.401.643,76	4.134.807,69	3.969.216,07	2.669.283,85	4.935.632,42	4.380.690,20	3.088.723,60	49.835.097,51	27.226.232,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.777.015,39	655.016,58	887.328,46	943.345,56	1.057.484,75	1.308.473,15	1.269.267,27	-53.457,55	1.614.196,57	1.508.355,39	1.377.699,20	989.731,05	13.334.455,82	934.641,25
De duções de Receita para Formação do FUNDEB	97.458.792,54	113.628.533,57	123.418.888,83	135.047.482,21	105.520.882,59	122.301.357,97	106.627.411,23	94.701.904,70	124.677.469,45	138.275.102,37	123.461.482,18	159.993.970,27	1.445.113.277,91	1.273.048.509,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	578.874.616,83	634.189.221,40	706.162.116,42	713.445.329,25	596.725.189,91	674.524.540,10	602.492.733,66	572.995.189,42	690.392.685,73	838.158.097,41	631.328.847,10	815.978.909,77	8.055.267.477,00	7.388.675.866,11
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,00	0,00	87.379,00	5.291.796,67	478.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858.152,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V)=(III-IV)	578.874.616,83	634.189.221,40	706.074.737,42	708.153.532,58	596.246.213,07	674.524.540,10	602.492.733,66	572.995.189,42	690.392.685,73	838.158.097,41	631.328.847,10	815.978.909,77	8.049.409.324,49	7.388.675.866,11
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF)(VI)	1.267.579,00	0,00	7.046.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815.002,47	0,00	0,00	0,00	0,00	20.129.491,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	577.607.037,83	634.189.221,40	699.027.827,62	708.153.532,58	596.246.213,07	674.524.540,10	602.492.733,66	561.180.186,95	690.392.685,73	838.158.097,41	631.328.847,10	815.978.909,77	8.029.279.833,22	7.388.675.866,11

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA: Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRE).

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:27 Continua (2 de 2)

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do AcreJosé Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRCAC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	443.460.915,61	56.411.011,68
Receita de Contribuições dos Segurados	218.013.540,25	26.430.151,72
Ativo	194.085.132,04	24.432.740,61
Inativo	19.432.357,06	1.612.057,29
Pensionista	4.496.051,15	385.353,82
Receita de Contribuições Patronais	197.555.149,27	20.713.824,55
Ativo	197.555.149,27	20.713.824,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	606.244,79	1.648.466,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	606.244,79	1.648.466,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.285.981,30	7.618.568,74
Compensação Financeira entre os regimes	27.226.232,59	7.469.413,80
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.748,71	149.154,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	443.460.915,61	56.411.011,68



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	903.801.606,26	135.853.791,21	117.837.017,95	117.184.281,86	0,00
Aposentadorias	777.823.798,05	118.115.477,13	102.340.199,08	101.687.462,99	0,00
Pensões por Morte	125.977.808,21	17.738.314,08	15.496.818,87	15.496.818,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	105.798.117,42	17.304.368,44	17.304.368,44	17.304.368,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.798.117,42	17.304.368,44	17.304.368,44	17.304.368,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.009.599.723,68	153.158.159,65	135.141.386,39	134.488.650,30	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-566.138.808,07	-96.747.147,97	-78.730.374,71	-78.077.638,62
---	------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	110.698.718,50

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.935.796,47



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Investimentos e Aplicações	65.661.598,49
Outros Bens e Direitos	9.617.467,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) EM REPARTIÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	15.240.729,59	3.751.090,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	15.240.729,59	3.751.090,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.262.317,22	2.140.963,62	966.682,76	966.682,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.167.725,43	640.523,18	620.818,91	620.818,91	0,00
Demais Despesas Correntes	7.094.591,79	1.500.440,44	345.863,85	345.863,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.978.412,37	573.295,69	3.295,69	3.295,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV)=(XIII+XIV)	15.240.729,59	2.714.259,31	969.978,45	969.978,45	0,00

RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	1.036.831,27	2.781.112,13	2.781.112,13
--	-------------	---------------------	---------------------	---------------------

BENS E DIREITOS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixas e Equivalentes de Caixa	26.250,52
Investimentos e Aplicações	39.922.485,81
Outros Bens e Direitos	23.762.490,62

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições sobre a remuneração dos militares ativos	65.909.698,66	7.465.562,59
Contribuições sobre a remuneração dos militares inativos	14.874.686,32	1.092.927,54
Contribuições sobre a remuneração dos pensionistas	849.423,25	65.083,69
Outras contribuições Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	81.633.808,23	8.623.573,82

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	363.321.898,52	55.033.240,42	44.727.638,33	44.727.638,33	0,00
Pensões	43.101.225,90	6.797.891,77	5.650.033,91	5.650.033,91	0,00
Outras Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	406.426.124,42	61.831.132,19	50.377.672,24	50.377.672,24	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES	-324.792.316,19	-53.207.558,37	-41.754.098,42	-41.754.098,42
---	-----------------	----------------	----------------	----------------

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.798.425.349,48	1.557.636.832,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.896.835.238,44	340.978.651,07
ICMS	1.210.825.000,00	252.749.889,29
IPVA	92.160.000,00	22.578.606,91
ITCD	6.960.000,00	1.416.163,33
IRRF	483.394.240,39	48.874.953,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.495.998,05	15.359.038,05
Contribuições	100.000,00	16.888,00
Receita Patrimonial	48.155.543,07	7.412.362,17
Aplicações Financeiras (II)	43.789.543,07	7.367.937,21
Outras Receitas Patrimoniais	4.366.000,00	44.424,96
Transferências Correntes	5.778.076.574,25	1.200.881.415,96
Cota-Parte do FPE	4.189.004.680,80	943.854.199,86
Transferências da LC 61/1989	806.589,07	104.637,97
Transferências do FUNDEB	966.432.289,26	210.594.129,74
Outras Transferências Correntes	621.833.015,12	46.328.448,39
Demais Receitas Correntes	75.257.993,72	8.347.515,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.257.993,72	8.347.515,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV = [I-(II+III)])	7.754.635.806,41	1.550.268.895,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(V)	539.400.812,18	66.418.245,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	928.081,25	2.367.430,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	462.661.491,59	453.205,30
Operações de Crédito (VIII)	245.210.999,10	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	1.000,00	23.022,95
Alienação de Bens	4.063.407,00	247.115,08



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.063.407,00	247.115,08
Transferências de Capital	213.386.085,49	183.067,27
Convênios	180.048.555,49	183.067,27
Outras Transferências de Capital	33.337.530,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	217.449.492,49	430.182,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	8.511.486.111,08	1.617.117.323,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	7.972.085.298,90	1.550.699.077,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	7.300.576.964,06	1.598.142.394,03	945.152.870,67	957.240.637,92	52.076.584,28	56.975.186,41	34.220.422,11
Pessoal e Encargos Sociais	4.390.088.544,91	848.133.573,50	638.882.431,25	627.282.998,86	547.447,49	248.861,50	248.861,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	155.550.967,26	24.207.277,55	24.207.277,55	24.207.277,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.754.937.451,89	725.801.542,98	282.063.161,87	305.750.361,51	51.529.136,79	56.726.324,91	33.971.560,61
Transferências Constitucionais e Legais	409.512.232,08	110.478.230,45	86.916.637,51	123.381.056,11	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.345.425.219,81	615.323.312,53	195.146.524,36	182.369.305,40	51.529.136,79	56.726.324,91	33.971.560,61



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX) = (XVIII - XIX)	7.145.025.996,80	1.573.935.116,48	920.945.593,12	933.033.360,37	52.076.584,28	56.975.186,41	34.220.422,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	537.357.041,06	83.962.963,97	71.866.258,78	71.213.522,69	0,00	187.757,42	187.757,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.136.362.823,93	92.878.894,51	48.036.726,11	46.943.556,51	47.603.383,79	27.429.858,18	6.181.390,60
Investimentos	901.789.440,54	53.800.741,58	8.958.573,18	7.865.403,58	47.603.383,79	27.429.858,18	6.181.390,60
Inversões Financeiras	7.367.893,00	889.358,48	889.358,48	889.358,48	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.367.893,00	889.358,48	889.358,48	889.358,48	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	227.205.490,39	38.188.794,45	38.188.794,45	38.188.794,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = [XXIII-(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	909.157.333,54	54.690.100,06	9.847.931,66	8.754.762,06	47.603.383,79	27.429.858,18	6.181.390,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	2.978.412,37	573.295,69	3.295,69	3.295,69	0,00	233.960,00	233.960,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	8.596.518.783,77	1.713.161.476,20	1.002.663.079,25	1.013.004.940,81	99.679.968,07	84.826.762,01	40.823.530,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	8.056.183.330,34	1.628.625.216,54	930.793.524,78	941.788.122,43	99.679.968,07	84.405.044,59	40.401.812,71



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)- Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	463.608.884,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Acima da Linha (XXXV)=[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	468.829.174,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	587.009.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	3.672.346,10	
Juros, Encargos e Var. Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	24.207.277,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	448.294.242,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 1º bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.762.743.200,57	3.732.796.844,37
DEDUÇÕES (XL)	1.257.421.600,37	1.616.176.086,98
Disponibilidade de Caixa	1.257.421.600,37	1.616.176.086,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.306.298.774,85	1.757.231.234,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-38.694.485,52	-108.821.525,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-10.182.688,96	-32.233.621,30



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 1º bimestre (b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.505.321.600,20	2.116.620.757,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)- Abaixo da Linha (XLI II) = (XLIa - XLIb)	388.700.842,81	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	603.167.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	70.127.040,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	15.830.340,75	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)AJUST-Abaixo Linha (L I)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]	474.658.223,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L I)=(L)-(XXXVI - XXXVII)	495.193.155,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.553.625,52	



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	78.553.625,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA: NOTA 1: No quadro "DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16", as colunas "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Até o Bimestre/2020" e "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Até o Bimestre/2021" só devem receber valor no último bimestre.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
R. P. (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.784.009,26	122.859.443,98	96.735.635,47	0,00	62.907.817,77	213.805.568,44	327.865.533,59	84.741.499,73	40.738.267,85	12.568.608,19	488.364.225,99	551.272.043,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.347.280,86	353.811,24	353.811,24	11.274.140,57	7.719.329,05	7.719.329,05
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.347.280,86	353.811,24	353.811,24	11.274.140,57	7.719.329,05	7.719.329,05
Poder Judiciário	0,00	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30	0,00	29.894.404,03	464.170,15	0,00	0,00	29.894.404,03	30.035.276,33
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30	0,00	29.894.404,03	464.170,15	0,00	0,00	29.894.404,03	30.035.276,33
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO	0,00	114.166,47	0,00	0,00	114.166,47	0,00	7.436.247,22	464.170,15	0,00	0,00	7.436.247,22	7.550.413,69
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.997,19	0,00	0,00	0,00	784.997,19	784.997,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	26.705,83	0,00	0,00	26.705,83	0,00	21.673.159,62	0,00	0,00	0,00	21.673.159,62	21.699.865,45
Poder Executivo	36.784.009,26	122.718.571,68	96.735.635,47	0,00	62.766.945,47	213.805.568,44	278.623.848,70	83.923.518,34	40.384.456,61	1.294.467,62	450.750.492,91	513.517.438,36
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.155,19	0,00	0,00	2.155,19	7.850,00	10.394.890,23	1.854.552,60	1.830.988,60	0,00	8.571.751,63	8.573.906,82
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE FUNEMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.155,19	0,00	0,00	2.155,19	0,00	10.394.890,23	1.854.552,60	1.830.988,60	0,00	8.563.901,63	8.566.056,82
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	420,00	1.375,83	1.375,83	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CEN DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/DPE/AC	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	0,00	1.375,83	1.375,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.159.000,00	1.159.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.159.000,00	1.159.000,00



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
CASA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.116,31	117.675,17	117.675,17	154.539,14	16.902,00	16.902,00
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	3.946,08	3.946,08	0,00	2.553,92	2.553,92
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	907.234,57	0,00	0,00	0,00	907.234,57	19.807,42	1.527.219,49	140.403,97	68.643,97	0,00	1.478.382,94	2.385.617,51
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDESEG.	903.667,48	0,00	0,00	0,00	903.667,48	0,00	1.296.092,55	71.760,00	0,00	0,00	1.296.092,55	2.199.760,03
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	3.567,09	0,00	0,00	0,00	3.567,09	19.807,42	231.126,94	68.643,97	68.643,97	0,00	182.290,39	185.857,48
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PG	0,00	39.989,90	39.989,90	0,00	0,00	0,00	750.589,96	277.587,00	277.587,00	0,00	473.002,96	473.002,96
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CEN- DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/PGE/AC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.699,57	263.423,69	263.423,69	0,00	275,88	275,88
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PC	0,00	39.989,90	39.989,90	0,00	0,00	0,00	486.890,39	14.163,31	14.163,31	0,00	472.727,08	472.727,08
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00	53.243,39	6.578.202,10	1.519.218,90	1.040.195,13	50.000,00	5.541.250,36	5.541.250,36
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDESEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.367,73	55.260,00	12.750,00	0,00	57.617,73	57.617,73
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00	53.243,39	6.507.834,37	1.463.958,90	1.027.445,13	50.000,00	5.483.632,63	5.483.632,63
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	3.958,80	7.304,25	0,00	0,00	11.263,05	7.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,97	19.052,02
FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS	2.189,00	0,00	0,00	0,00	2.189,00	7.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,97	9.977,97



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBO												
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	1.769,80	7.304,25	0,00	0,00	9.074,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.074,05
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	0,00	343.662,23	343.662,23	0,00	0,00	0,00	640.117,60	419.814,30	333.732,30	0,00	306.385,30	306.385,30
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC	0,00	295.927,23	295.927,23	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	0,00	47.735,00	47.735,00	0,00	0,00	0,00	630.517,60	410.214,30	333.732,30	0,00	296.785,30	296.785,30
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	28.089,00	106.121,42	26.596,20	0,00	107.614,22	4.606,96	8.915.545,04	493.287,42	493.287,42	0,00	8.426.864,58	8.534.478,80
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.736.134,44	421.717,42	421.717,42	0,00	6.314.417,02	6.314.417,02
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE	10.946,90	4.679,86	0,00	0,00	15.626,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.626,76
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.278,52	71.570,00	71.570,00	0,00	1.239.708,52	1.239.708,52
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	17.142,10	101.441,56	26.596,20	0,00	91.987,46	4.606,96	868.132,08	0,00	0,00	0,00	872.739,04	964.726,50
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	90.114,13	171.543,34	0,00	0,00	261.657,47	47.495,79	1.531.561,19	583.006,02	528.007,62	0,00	1.051.049,36	1.312.706,83
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.529,72	138.342,40	138.342,40	0,00	19.187,32	19.187,32



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
JUCEAC												
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE	96,75	0,00	0,00	0,00	96,75	793,72	132.620,88	130.221,47	130.221,47	0,00	3.193,13	3.289,88
COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA	50.737,86	6.290,27	0,00	0,00	57.028,13	3.008,72	9.276,47	0,00	0,00	0,00	12.285,19	69.313,32
COMPANHIA DE DESENVOLV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDS	29.751,17	0,00	0,00	0,00	29.751,17	43.693,35	4.164,00	4.164,00	4.164,00	0,00	43.693,35	73.444,52
FUNDES- GASTOS CORPORATIVOS	0,00	157.354,39	0,00	0,00	157.354,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.354,39
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	9.528,35	7.898,68	0,00	0,00	17.427,03	0,00	1.227.970,12	310.278,15	255.279,75	0,00	972.690,37	990.117,40
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	26.920.398,60	66.212.574,90	64.030.455,56	0,00	29.102.517,94	167.919.210,64	135.613.239,71	55.806.064,53	20.264.243,20	92.914,00	283.175.293,15	312.277.811,08
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC	475.028,59	0,00	0,00	0,00	475.028,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.028,59
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM	172.503,99	0,00	0,00	0,00	172.503,99	226.081,48	3.830.041,10	476.125,00	78.000,00	0,00	3.978.122,58	4.150.626,57
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE	88.483,91	684.848,56	83.904,19	0,00	689.428,28	34.653.178,97	16.268.790,68	3.885.020,12	3.873.464,12	0,00	47.048.505,53	47.737.933,81
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA	20.000,00	665.000,00	0,00	0,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	26.164.382,11	64.862.726,34	63.946.551,37	0,00	27.080.557,08	133.039.950,19	115.514.407,93	51.444.919,41	16.312.779,08	92.914,00	232.148.665,04	259.229.222,12



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

<u>PODER / ÓRGÃO</u>	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	2.486.497,93	1.254.148,15	4.280,97	0,00	3.736.365,11	2.431.945,65	36.042.737,33	12.032.820,37	9.388.968,29	0,00	29.085.714,69	32.822.079,80
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAN	359.540,16	0,00	0,00	0,00	359.540,16	1.126,40	3.322.504,72	2.394.489,81	2.394.489,81	0,00	929.141,31	1.288.681,47
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN	1.389.263,29	1.390,98	0,00	0,00	1.390.654,27	194.657,80	6.477.443,11	3.850.750,15	3.850.750,15	0,00	2.821.350,76	4.212.005,03
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.684,41	944.169,82	937.929,82	0,00	410.754,59	410.754,59
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE	4.592,95	6.442,75	2.067,57	0,00	8.968,13	10.971,07	8.358.293,76	1.357.694,02	1.357.694,02	0,00	7.011.570,81	7.020.538,94
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG	6.426,44	0,00	0,00	0,00	6.426,44	625.352,35	7.581.379,05	17.503,20	17.503,20	0,00	8.189.228,20	8.195.654,64
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	726.675,09	1.246.314,42	2.213,40	0,00	1.970.776,11	1.599.838,03	8.954.432,28	3.468.213,37	830.601,29	0,00	9.723.669,02	11.694.445,13
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	118.600,25	27.148,58	17.000,00	0,00	128.748,83	4.208.386,73	4.032.874,88	392.739,95	374.957,63	500.000,00	7.366.303,98	7.495.052,81
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC	118.576,35	0,00	0,00	0,00	118.576,35	0,00	103.338,41	103.338,41	85.556,09	0,00	17.782,32	136.358,67
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - IM	0,00	148,58	0,00	0,00	148,58	0,00	88.725,24	0,00	0,00	0,00	88.725,24	88.873,82
FUNDO ESTADUAL DE COMANDO E CONTROLE AMBIENTAL	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	0,00	182.330,07	0,00	0,00	0,00	182.330,07	182.353,97



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

<u>PODER / ÓRGÃO</u>	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	0,00	27.000,00	17.000,00	0,00	10.000,00	4.208.386,73	3.658.481,16	289.401,54	289.401,54	500.000,00	7.077.466,35	7.087.466,35
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	4.590.170,06	42.980.525,80	27.054.011,98	0,00	20.516.683,88	20.853.713,34	16.434.094,39	7.515.420,58	2.952.452,95	145.469,42	34.189.885,36	54.706.569,24
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO AC - FUNDHACRE	2.525.927,43	3.343.476,77	830.299,51	0,00	5.039.104,69	5.511.161,81	2.095.933,93	1.250.817,87	452.653,97	0,00	7.154.441,77	12.193.546,46
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	2.064.242,63	39.637.049,03	26.223.712,47	0,00	15.477.579,19	15.342.551,53	14.338.160,46	6.264.602,71	2.499.798,98	145.469,42	27.035.443,59	42.513.022,78
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO URBANISMO - SEHURB	51.105,43	4.692.029,24	4.664.233,87	0,00	78.900,80	14.741.611,47	33.006.272,65	523.400,93	502.130,73	0,00	47.245.753,39	47.324.654,19
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM,INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DERACRE	0,00	4.670.354,24	4.664.233,87	0,00	6.120,37	14.638.437,93	23.190.436,62	502.130,73	502.130,73	0,00	37.326.743,82	37.332.864,19
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE	51.105,43	21.675,00	0,00	0,00	72.780,43	103.173,54	109.788,50	0,00	0,00	0,00	212.962,04	285.742,47
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO URBANISMO - SEHURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706.047,53	21.270,20	0,00	0,00	9.706.047,53	9.706.047,53
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	549.716,26	309.073,84	259.632,00	0,00	599.158,10	2.731.572,84	3.687.401,76	343.840,05	343.840,05	0,00	6.075.134,55	6.674.292,65
INSTITUTO DE DEFESA AGRÍCOLA - IDAF	0,00	5.577,94	5.577,94	0,00	0,00	0,00	65.353,18	48.840,05	48.840,05	0,00	16.513,13	16.513,13
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓS DO ACRE - CAGEACRE	1.220,57	13,50	0,00	0,00	1.234,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,07
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	183.943,24	289.282,80	250.354,46	0,00	222.871,58	453.821,14	432.509,89	0,00	0,00	0,00	886.331,03	1.109.202,61



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/A												
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	364.552,45	14.199,60	3.699,60	0,00	375.052,45	2.277.751,70	3.189.538,69	295.000,00	295.000,00	0,00	5.172.290,39	5.547.342,84
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	315.954,62	3.154.313,57	270.496,83	0,00	3.199.771,36	465.611,25	8.009.826,35	1.610.852,82	1.610.852,82	286.505,88	6.578.078,90	9.777.850,26
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE	310.920,24	270.496,83	270.496,83	0,00	310.920,24	235.436,78	928.887,26	852.179,62	852.179,62	0,00	312.144,42	623.064,66
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	5.034,00	2.883.816,74	0,00	0,00	2.888.850,74	230.174,47	7.080.939,09	758.673,20	758.673,20	286.505,88	6.265.934,48	9.154.785,22
SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD	2.295,00	503.537,68	0,10	0,00	505.832,58	0,00	5.550.718,32	126.332,32	90.392,32	65.039,18	5.395.286,82	5.901.119,40
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	67.208,19	40.056,67	40.056,67	0,00	27.151,52	27.151,52
FUNDO DO DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.605,87	0,00	0,00	65.039,18	181.566,69	181.566,69
SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD	2.295,00	503.537,58	0,00	0,00	505.832,58	0,00	4.936.904,26	86.275,65	50.335,65	0,00	4.886.568,61	5.392.401,19
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR	719.454,61	2.889.167,76	0,00	0,00	3.608.622,37	312.723,99	4.452.841,39	161.455,33	161.455,33	0,00	4.604.110,05	8.212.732,42



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

<u>PODER / ÓRGÃO</u>	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM	0,00	48.870,20	0,00	0,00	48.870,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.870,20
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC	0,00	17.052,00	0,00	0,00	17.052,00	0,00	924.958,04	0,00	0,00	0,00	924.958,04	942.010,04
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDITADA	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS	7.165,50	0,00	0,00	0,00	7.165,50	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00	17.590,50
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEICETUR	696.989,11	2.823.245,56	0,00	0,00	3.520.234,67	302.298,99	3.527.883,35	161.455,33	161.455,33	0,00	3.668.727,01	7.188.961,66
R. P. (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.910.476,26	2.944.332,60	2.944.332,60	0,00	1.910.476,26	1.941.163,08	149.544,78	85.262,28	85.262,28	0,00	2.005.445,58	3.915.921,84
TOTAL(III) = (I+II)	38.694.485,52	125.803.776,58	99.679.968,07	0,00	64.818.294,03	215.746.731,52	328.015.078,37	84.826.762,01	40.823.530,13	12.568.608,19	490.369.671,57	555.187.965,60

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P. CRCAC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.018.994.240,39	373.085.356,14
1.1- Receita Result do Imposto sobre a Circ de Merc e Serv de Tr Inter e Item e de Comu- ICMS	1.424.500.000,00	297.352.833,31
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Encargos do ICMS)	1.424.500.000,00	297.352.833,31
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art.82, §1º)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos- ITCD	8.700.000,00	1.770.204,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	102.400.000,00	25.087.365,21
1.4- Receita Res. do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	483.394.240,39	48.874.953,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.237.204.780,32	1.179.948.547,16
2.1- Cota-Parte FPE	5.236.255.851,00	1.179.817.749,76
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	948.928,32	130.797,40
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transf ou Compens Finan Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	407.562.232,08	86.907.593,80
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)¹	356.125.000,00	74.338.123,28
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)¹	51.200.000,00	12.543.572,66
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS(equivalente a 25% de 2.2)¹	237.232,08	25.897,86
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	6.848.636.788,63	1.466.126.309,50
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB-equiv 20% DE ((1.1-3.1) + (1.2) + (1.3-3.2) + (2.1) + (2.2-3.3) +(2.4))	1.273.048.509,65	283.455.452,45
6-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE((1.1-3.1)+(1.2)+(1.3-3.2)+(2.1)+(2.2-3.3)+(2.4))+25% DE (1.4+2.3)	439.110.687,51	83.081.306,17
FUNDEB		



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	967.516.867,33	212.253.491,40
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	967.514.867,33	212.253.491,40
7.1.1 - Principal	966.430.289,26	210.594.129,74
7.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.084.578,07	1.659.361,66
7.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
7.3.1- Principal	1.000,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
7.4.1 - Principal	1.000,00	0,00
7.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-306.618.220,39	-72.861.322,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.982.942,26
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.982.942,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	219.236.433,66
---	-----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	974.121.857,47	256.018.672,02	146.171.976,40	145.790.284,49	0,00
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	677.260.407,13	125.406.247,08	125.406.247,08	125.406.247,08	0,00
11.1.1 - Ensino Fundamental	537.883.961,59	115.687.809,62	115.687.809,62	115.687.809,62	0,00
11.1.2 - Ensino Médio	139.376.445,54	9.718.437,46	9.718.437,46	9.718.437,46	0,00
11.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	296.861.450,34	130.612.424,94	20.765.729,32	20.384.037,41	0,00
11.2.1 - Ensino Fundamental	264.040.076,92	129.512.776,94	19.666.081,32	19.284.389,41	0,00
11.2.2 - Ensino Médio	32.821.373,42	1.099.648,00	1.099.648,00	1.099.648,00	0,00
11.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	INS. RP NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EMPENHADAS EM
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(SEM DISPON. DE CAIXA)7 (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	130.612.424,94	20.765.729,32	20.384.037,41	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130.612.424,94	20.765.729,32	20.384.037,41	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.406.247,08	125.406.247,08	125.406.247,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPL. DA UNIÃO-VAAT-DE SP CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	148.577.443,98	125.406.247,08	125.406.247,08	84,40
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLI. EXCEDENTE (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.225.349,14	191.487.762,08	191.487.762,08	170.262.412,94	90,22



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	103.258.635,35	6.604.990,14	0,00	0,00	0,00	6.604.990,14
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.258.635,35	6.604.990,14	0,00	0,00	0,00	6.604.990,14
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+VAAT+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	438.980.687,51	108.462.097,83	17.223.668,59	16.226.216,07	0,00
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.432.357,26	3.368.998,91	3.368.998,91	3.368.998,91	0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	251.351.330,25	52.000.151,11	10.872.512,63	10.199.899,12	0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	96.604.000,00	7.815.028,20	409.558,68	409.558,68	0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.073.000,00	45.244.919,61	2.572.598,37	2.247.759,36	0,00
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.413.102.544,98	364.480.769,85	163.395.644,99	162.016.500,56	0,00
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.144.300.726,02	345.847.656,19	152.168.000,85	150.788.856,42	0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	268.801.818,96	18.633.113,66	11.227.644,14	11.227.644,14	0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19 (d ou e)	17.223.668,59
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	283.455.452,45
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	-170.262.412,94
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL=(L 18. 1(x))	-6.604.990,14
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP FINAN DE RECUR DE IMPOSTOS	0,00
26-(-)CANCELAM NO EXERC DE RP INSCRI COM DISP FINAN DE REC DE IMPOS VINC AO ENS=(L29. 1(af)+L29. 2(af))	0,00
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21+22)-(23+24+25+26))	123.811.717,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	366.531.577,38	123.811.717,96	33,78



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS (ad)	RESTOS A PAGAR PAGOS (ae)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)+(af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	361.713.949,33	41.352.546,99	74.008.550,36	0,00	287.705.398,97
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.535.007,87	37.403.227,41	69.986.882,59	0,00	239.548.125,28
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.178.941,46	3.949.319,58	4.021.667,77	0,00	48.157.273,69
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União(VAAT+VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	128.184.622,18	9.398.392,32
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.589.457,77	1.227.591,69
30.1.1 - Salário-Educação	11.249.420,00	1.227.591,69
30.1.2 - PDDE	0,00	0,00
30.1.3 - PNAE	200.000,00	0,00
30.1.4 - PNATE	12.140.037,77	0,00
30.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	74.850.672,91	70.141,24
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	29.744.491,50	8.100.659,39
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	744.943.518,64	98.743.033,53	65.153.025,88	64.997.658,19	0,00
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	77.024.853,25	332.405,36	2.116,71	2.116,71	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	46.665.022,93	0,00	0,00	0,00	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	620.203.642,46	98.410.628,17	65.150.909,17	64.995.541,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11+19+31)	2.158.046.063,62	463.223.803,38	228.548.670,87	227.014.158,75	0,00
32.1- Despesas Correntes	2.061.898.718,61	454.871.393,36	228.548.670,87	227.014.158,75	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	882.090.663,98	138.058.478,65	138.058.478,65	138.037.532,53	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	478.782.449,49	71.617.479,20	62.858.735,03	62.858.735,03	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins l	27.149.420,00	2.074.409,98	800.275,00	800.275,00	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes	673.876.185,14	243.121.025,53	26.831.182,19	25.317.616,19	0,00
32.2- Despesas de Capital	96.147.345,01	8.352.410,02	0,00	0,00	0,00
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confesso ou filan sem fins lucrativos	3.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas de Capital	92.382.345,01	8.352.410,02	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	60.620.757,59	7.651.815,70
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	212.253.491,40	0,00
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	149.044.037,86	1.192.847,95
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.830.211,13	6.458.967,75
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.830.211,13	6.458.967,75

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:39

Página (9 de 10)

ORIGINAL ASSINADO

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:39

Página (10 de 10)



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2023/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRCAC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.018.994.240,39	2.018.994.240,39	373.085.356,14	18,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestad	1.424.500.000,00	1.424.500.000,00	297.352.833,31	20,87
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.424.500.000,00	1.424.500.000,00	297.352.833,31	20,87
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	8.700.000,00	8.700.000,00	1.770.204,13	20,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automóveis - IPVA	102.400.000,00	102.400.000,00	25.087.365,21	24,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	483.394.240,39	483.394.240,39	48.874.953,49	10,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.237.204.779,32	5.237.204.779,32	1.179.948.547,16	22,53
Cota-Parte FPE	5.236.255.851,00	5.236.255.851,00	1.179.817.749,76	22,53
Cota-Parte IPI-Exportação	948.928,32	948.928,32	130.797,40	13,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	407.562.232,08	407.562.232,08	86.907.593,80	21,32
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	356.125.000,00	356.125.000,00	74.338.123,28	20,87
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	51.200.000,00	51.200.000,00	12.543.572,66	24,50
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	237.232,08	237.232,08	25.897,86	10,92
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV)=I+II-III	6.848.636.787,63	6.848.636.787,63	1.466.126.309,50	21,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	240.713,00	384.297,79	143.584,79	37,36	143.584,79	37,36	143.584,79	37,36	0,00
Despesas Correntes	215.713,00	359.297,79	143.584,79	39,96	143.584,79	39,96	143.584,79	39,96	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	913.938.447,09	913.701.653,40	189.376.357,87	20,73	155.752.427,56	17,05	150.225.999,12	16,44	0,00
Despesas Correntes	893.027.214,09	892.790.420,40	189.376.357,87	21,21	155.752.427,56	17,45	150.225.999,12	16,83	0,00
Despesas de Capital	20.911.233,00	20.911.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:43

Continua (1 de 6)



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	2.478.175,00	2.478.175,00	479.645,08	19,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.478.175,00	2.478.175,00	479.645,08	19,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	9.928,00	60.415,58	15.319,25	25,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.928,00	60.415,58	15.319,25	25,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	2.695.010,00	2.737.731,32	11.434,79	0,42	8.955,02	0,33	7.576,56	0,28	0,00
Despesas Correntes	2.620.010,00	2.662.731,32	11.434,79	0,43	8.955,02	0,34	7.576,56	0,28	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	919.366.273,09	919.366.273,09	190.026.341,78	20,67	155.904.967,37	16,96	150.377.160,47	16,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESA PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	190.026.341,78	155.904.967,37	150.377.160,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	190.026.341,78	155.904.967,37	150.377.160,47

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:43

Continua (2 de 6)



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				175.935.157,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV)x % (Constituição Estadual)				0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹	14.091.184,64	-20.030.189,77		-25.557.996,67
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-20.030.189,77		-25.557.996,67
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	12,96	10,63		10,26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITES NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j)) ¹
	Saldo Inicial no exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor Aplicado além do Limite mínimo (o) = (n-m). Se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p-(o+q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados ou Prescritos (u)	Diferença entre o Valor Aplicado Além do Limite e o total de RP Cancelados (v) = ((o+q)-u)
Empenhos de 2022	900.037.318,23	1.180.010.945,05	279.973.626,82	15.541.144,21	0,00	0,00	9.880.421,32	5.659.794,09	928,80	279.972.698,02
Empenhos de 2021	744.654.507,70	829.977.368,49	85.322.860,79	18.239.105,17	0,00	0,00	14.636.404,25	2.481.619,62	1.121.081,30	84.201.779,49
Empenhos de 2020	563.061.562,19	686.023.928,87	122.962.366,68	9.885.848,93	0,00	0,00	5.955.775,34	3.930.073,59	0,00	122.962.366,68
Empenhos de 2019 e anteriores	584.466.133,85	636.654.523,54	52.188.389,69	9.193.048,00	0,00	0,00	8.709.347,83	483.700,17	0,00	52.188.389,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMP	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O C	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMIT	0,00



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)₁ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	8.806.000,00	8.806.000,00	432.372,15	4,91
Proveniente da União	8.806.000,00	8.806.000,00	432.372,15	4,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII)=(XXIX + XXX + XXXI)	8.806.000,00	8.806.000,00	432.372,15	4,91

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	4.251.760,00	4.251.760,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.511.760,00	1.511.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	383.527.349,30	382.429.349,30	30.739.286,24	8,04	21.243.750,76	5,55	17.058.598,82	4,46	0,00

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:43

Continua (4 de 6)



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	317.994.102,19	316.995.102,19	30.739.286,24	9,70	21.243.750,76	6,70	17.058.598,82	5,38	0,00
Despesas de Capital	65.533.247,11	65.434.247,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	718.000,00	718.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANTÁRIA (XXXVI)	1.217.328,00	1.217.328,00	240.464,35	19,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.057.328,00	1.057.328,00	240.464,35	22,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	2.668.248,00	2.668.248,00	837.573,71	31,39	250.336,59	9,38	250.336,59	9,38	0,00
Despesas Correntes	2.668.248,00	2.668.248,00	837.573,71	31,39	250.336,59	9,38	250.336,59	9,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	994.751,68	1.097.751,68	31.500,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	994.751,68	1.097.751,68	31.500,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	393.397.436,98	392.402.436,98	31.848.824,30	8,12	21.494.087,35	5,48	17.308.935,41	4,41	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	4.492.473,00	4.636.057,79	143.584,79	3,10	143.584,79	3,10	143.584,79	3,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.297.465.796,39	1.296.131.002,70	220.115.644,11	16,98	176.996.178,32	13,66	167.284.597,94	12,91	0,00

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:43

Continua (5 de 6)



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

<u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	3.196.175,00	3.196.175,00	479.645,08	15,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.219.328,00	1.219.328,00	240.464,35	19,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.678.176,00	2.728.663,58	852.892,96	31,26	250.336,59	9,17	250.336,59	9,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.689.761,68	3.835.483,00	42.934,79	1,12	8.955,02	0,23	7.576,56	0,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.312.763.710,07	1.311.768.710,07	221.875.166,08	16,91	177.399.054,72	13,52	167.686.095,88	12,78	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:43

Página (6 de 6)

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

<u>IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não - dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	7.994.706.978,25	8.055.267.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

Data e hora da Emissão: 29/03/23 11:45

Página (1 de 2)

ORIGINAL ASSINADO



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

JANEIRO a FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5



ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.897.834.351,30
Previsão Atualizada	8.900.721.615,90
Receitas Realizadas	1.640.217.240,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Util.para Créd.Adicionais)	78.553.625,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.897.834.351,30
Dotação Atualizada	8.979.275.241,42
Despesas Empenhadas	1.775.557.548,20
Despesas Liquidadas	1.065.059.151,25
Despesas Pagas	1.075.401.012,81
Superáv. Orçamentário	575.158.089,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.775.557.548,20
Despesas Liquidadas	1.065.059.151,25
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.055.267.477,00
Receita Corrente Líq Ajust p Cálculo dos Limites de Endividamen	8.049.409.324,49
Receita Corrente Líq Ajust p Cálculo dos Limites da Desp com Pl	8.029.279.833,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROJEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	56.411.011,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	153.158.159,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	135.141.386,39
Despesas Previdenciárias Pagas	134.488.650,30
Resultado Previdenciário	-78.077.638,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensioni	
Receitas Realizadas	8.623.573,82
Despesas Empenhadas	61.831.132,19
Despesas Liquidadas	50.377.672,24
Despesas Pagas	50.377.672,24
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-41.754.098,42



ESTADO DO ACRE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS)- Acima da Linha	587.009.000,00	468.829.174,31	79,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	603.167.000,00	388.700.842,81	64,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	164.498.262,10	0,00	99.679.968,07	64.818.294,03
Poder Executivo	164.353.438,78	0,00	99.678.592,24	64.674.846,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30
Ministério Público	2.155,19	0,00	0,00	2.155,19
Defensoria Pública	1.795,83	0,00	1.375,83	420,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	543.761.809,89	12.568.608,19	40.823.530,13	490.369.671,57
Poder Executivo	484.102.621,57	1.294.467,62	38.638.730,29	444.169.423,66
Poder Legislativo	19.347.280,86	11.274.140,57	353.811,24	7.719.329,05
Poder Judiciário	29.909.167,23	0,00	0,00	29.909.167,23
Ministério Público	10.402.740,23	0,00	1.830.988,60	8.571.751,63
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	708.260.071,99	12.568.608,19	140.503.498,20	555.187.965,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mín. Anual de 25% das Receitas de Imp. MDE	123.811.717,96	25,00	33,78
Mín. Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profiss	125.406.247,08	70,00	84,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEI	0,00	0,00	0,00
Mín. de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAA	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROJEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO ACRE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO/2023 JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado	no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Exercício
Despesas com Ações e Serv.P. Saúde Ex. Rec.de Impostos	155.904.967,37	12,00	10,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRCAC-001706/O-5

SEGOV

PORTARIA Nº 007 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa CÉLIO PEREIRA – EIRELI cujo objeto é FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COFFEE BREAK/COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS DO TIPO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, OFICINAS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Bruno Cardoso Fernandes - Matrícula/CPF: 9421432-3

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Natasha Taumaturgo de Souza - Matrícula/CPF: 9508112-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 008 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa VALORA AGENCIA DE VIAGENS LTDA cujo objeto é FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS para atender as demandas do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Bruno Cardoso Fernandes - Matrícula/CPF: 9421432-3

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Natasha Taumaturgo de Souza - Matrícula/CPF: 9508112-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 011/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 391/2022

SEI Nº 0445.016936.00003/2023-34

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: ASA — AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP

DO OBJETO: prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇO/ PRODUTIVIDADE)	QTD. ESTIMADA CONTRATAR	EMPREGADO POR POSTO DE TRABALHO	QTD. DE MESES	VALOR UNITÁRIO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL GLOBAL POR POSTO R\$
5	Digitador 44 h semanais	2	1	12	R\$ 4.370,82	R\$ 8.741,64	R\$ 104.899,68
7	Agente Administrativo Supervisor 44 h semanais	4	1	12	R\$ 7.319,11	R\$ 29.276,44	R\$ 351.317,28
18	Diurno Auxiliar de Serviços Diversos 44 h semanais	4	1	12	R\$ 3.174,66	R\$ 12.698,64	R\$ 152.383,68

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 608.600,64 (seiscentos e oito mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.735/2016, bem como na IN SESGE/MPOD nº 05/2017, e demais normas aplicáveis podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da assinatura:29/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 008//2023

TERMO DE ADESÃO Nº 6/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

SEI Nº 0445.016943.00004/2023-71

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO

DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo – GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV no município de Rio Branco.

CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quantidade para consumo	Quantidade para registro	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
09	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP com 13 Kg. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Und	18	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura:28/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEICT

AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de Uniformes Funcionais destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre.

O Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados a suspensão do prazo do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, cuja reabertura será tornada pública oportunamente.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com

Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.

Joel Araújo da Silva

Portaria SEICT nº 23, de 27 de janeiro 2023

Presidente da Comissão de Credenciamento

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 20210.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses a validade do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a contar do dia 29 de março de 2023 findando em 29 de março de 2024, conforme previsto no subitem 3.3 do referido Edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joel Araújo da Silva

Portaria SEICT nº 23, de 27 de janeiro 2023

Presidente da Comissão de Credenciamento

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 29/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00034/2023-27, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CLEMILSON F. DA COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 17.652.529/0001-92, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos (ITEM 27, Rotulador) visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

I - Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira, matrícula: 9521399-2;

II - Fiscal Titular: Lucas Onofre da Silva - matrícula: 9181571-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 30/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00035/2023-71, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG, e a empresa WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI– ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.660.759/0001-15, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos (SWITCH, ITEM 16), visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

I - Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-2;

II - Fiscal Titular: Lucas Onofre da Silva - matrícula: 9181571-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 218, DE 26 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 08/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00012/2023-67, celebrado entre o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNDESEG e a empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.477.776/0001-53, com vigência de 17/03/2023 a 16/03/2024, que tem como objeto a aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais Descartáveis e Outros (itens: 07, 16, 23, 26, 34, 35, 51, 52, 53, 54 e 59), para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação "d".

I – Gestor Titular: Dalzeny Silva de França; matrícula: 212440-6;

II - Gestor Substituto: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1;

III – Fiscal Titular: Syuatilva Alves da Silva Pereira; matrícula: 9294597-1;

IV - Fiscal Substituto: Fábio Carlos Soares de Albuquerque; matrícula: 9155562-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 224, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0006.016493.00015/2023-94

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

NOME	CPF	SETOR DE LOTAÇÃO
Kevin Albuquerque de Oliveira	022.494.332-77	DMTIC
Lucas Maciel de Oliveira	042.909.662-33	DMTIC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 226, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 31/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00007/2023-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, o Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.278.483/0001-00, que tem como objeto a aquisição de material permanente ITEM 04 (22 cadeiras fixas escritório empilhável plástica), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - 2021 - VPSP.META GERAL: Atenção Biopsicossocial. AÇÃO 8/META 1: Implantação de salas de descompressão e humanização no âmbito do sistema prisional.

I - Gestor: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;

II - Fiscal: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pregão Eletrônico SRP n.º 406/2022

Processo nº 0819.012803.00055/2022-61

OBJETO: Aquisição de material permanente ITEM 04 (22 Cadeiras fixas escritório empilhável plástica), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações do Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - 2021 - VPSP.META GERAL: Atenção Biopsicossocial. AÇÃO 8/META 1: Implantação de salas de descompressão e humanização no âmbito do sistema prisional.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 24/03/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 24 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr Saile Vasconcelos Nogueira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA CLEMILSON F. DA COSTA

Ata de Registro de Preços nº 59/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022

Processo nº 0819.014983.00013/2021-02

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos, (ITEM 27, Rotulador), visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.301,79 (dois mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos).

DO PRAZO: 27/03/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr Clemilson Freitas da Costa , pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI- ME

Ata de Registro de Preços nº 60/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022

Processo nº 0819.014983.00013/2021-02

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos, (SWITCH, ITEM 16), visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: 27/03/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr Márcio Pereira , pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 0819.012844.00002/2021-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2021 CPL 05

FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato 199/2022, para inclusão da Fonte de Recurso: 1.713.0700.

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
637	71963706183227742850000	44.90.52.00	700

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
637	71963706183227742850000	44.90.52.00	1.713.0700

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 29 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 82, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental 40-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 - Pág. 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 07/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Gabriel Henrique Lima do Nascimento - Matrícula: 9596496-2

Fiscal Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378-8

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 40-P/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023/SEMAPI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022.

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária, Senhora JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 40-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022, oriundo do Instituto de Meio Ambiente do Acre, doravante denominado IMAC, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, ao item 14, 16 e 19, que tem como objeto a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI'S) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI na capital e nos municípios, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; firmado com a empresas: GABBY MALHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.576/0001-16, referente ao item 14 no valor de R\$ 21.229,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais) e T C OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.279.274/0001-43, referente aos itens 16 e 19 no valor de R\$18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total R\$ 39.874,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Rio Branco /AC, 23 de março de 2023.

Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 14-P/2023

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 85, DE 02 DE MARÇO DE 2023

SEI:0006.016491.00016/2023-31

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO 21/2022/SEAD/SEOP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a Empresa JURUA CONSTRUTORA - EIRELI, que tem como objeto a Reforma do antigo centro cultural para abrigar uma unidade OCA em Brasileia – Acre.

I –Fiscal Titular: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante - CREA 38272 D/CE - Matrícula 9262350;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Milton Júlio Cruz Amaral Filho - CREA nº 8186 D/RO - Matrícula: 9469796;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 127, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SEI: 0019.000785.00173/2020-28

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 043/2023/SESACRE/SEOP, firmado com empresa L & M Construções LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de abrigo de resíduos para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, localizado em Rio Branco/AC.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Gutierly Antonio Gouveia Diniz - CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Idalci Dallamaria Junior - CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

V – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira - CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da Ordem de Serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 128, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SEI: 4016.013770.00142/2021-86

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 028/2023/IAPEN/SEOP, firmado com empresa CONSÓRCIO EDIFICA (composto pelas empresas J& D CONSTRUÇÕES LTDA, MD ENGENHARIA E MACIEL COM. E REP. LTDA), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção do bloco de administração e guarita do presídio Francisco de Oliveira Conde, localizado no Município de Rio Branco/AC.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Raissa Raiele Santos da Silva - CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Gutierly Antonio Gouveia Diniz - CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Idalci Dallamaria Junior - CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

V - Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira - CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

SEI: Nº 0040.012751.00341/2021-00

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços do Sistema de Abastecimento de Água - Porto Acre sede e Vila do V.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 142.806,04 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quatro centavos), passando o Contrato de R\$ 927.073,93 (novecentos e vinte e sete mil setenta e três reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.069.879,97 (um milhão, sessenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor e Prazo (6286828), Anexo Cronograma Físico Financeiro (6287055), Anexo Planilha Orçamentária Reprogramada (6287366), Justificativa 26 (6318646), Parecer nº 82/2023/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 22/03/2023 à 22/07/2023 e EXECUÇÃO contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 22/02/2023 à 22/05/2023, em conformidade com a Justificativa 26 (6318646) e Parecer nº 82/2023/SEOP - ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 175121409.4243.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 22 de junho 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Valdinei da Silva Lima, pela Solu's Engenharia EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

SEI: Nº 0019.015124.00040/2021-20

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 09/04/2023 à 09/06/2023, e EXECUÇÃO contratual por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 07/02/2023 à 07/04/2023, em conformidade com a Solicitação do 5º Aditivo de Prazo, Contrato 209-2022 (6328261), Justificativa 31 (6348143) e Parecer Jurídico nº 81/2023/SEOP – ASJUR (6457458).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 09 de fevereiro 2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Eder Fedelis da Silva, pela Consórcio Croa VI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022

SEI: Nº 0019.015124.00045/2021-52

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para e reforma do Setor de Nefrologia do Hospital das Clínicas de Rio Branco - FUNDHACRE, localizada no município de Rio Branco - AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 24/03/2023 à 24/08/2023, em conformidade com a Justificativa 39 (6470611) e Parecer Jurídico nº 088/2023/SEOP – ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de abril 2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Juan Soares Rodrigues, pela Borges Comércio e Construções EIRELI (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL - SEOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Estrutura de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Maternidade de Feijó/AC.

Fonte de Recursos: 100 e 200

Retirada do Edital: 30/03/2023 a 14/04/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150.

Data da Abertura: 17/04/2023 às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/AC.Fone: (0**68) 3215 – 3060 Rio Branco-AC, 29 março de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023

PROCESSO SEI Nº 4010.012276.00006/2023-07

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa G S Silveira EIRELI

Registro de Preços objetivando a contratação de serviço de pessoa jurídica para confecção de Placas em acrílicos, especificados no item 02 - para o lançamento do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre (Agenda Acre 10 anos); Plano Estratégico Governamental e Plano Estratégico Setorial.

Elenco dos itens de categoria de investimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE PARA CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placas em acrílicos do Mapa Estratégico da Agenda Acre 10 anos	Unidade	44	50	R\$ 517,49	R\$ 25.874,50
	Especificação: Placas em acrílicos 6mm cristal, Tamanho 120 X 70 cm, com adesivo transparente espelhado e 6 fixadores tipo prolongadores					
2	Placas em acrílicos do Mapa Estratégico do Planejamento Governamental	Unidade	44	50	R\$ 517,50	R\$ 25.875,00
	Placas em acrílicos 6mm cristal, Tamanho 120 X 70 cm, com adesivo transparente espelhado e 6 fixadores tipo prolongadores					
3	Placas em acrílicos do Mapa Estratégico Setorial	Unidade	3	44	R\$ 517,50	R\$ 22.770,00
	Placas em acrílicos 6mm cristal, Tamanho 120 X 70 cm, com adesivo transparente espelhado e 6 fixadores tipo prolongadores					
VALOR TOTAL						R\$ 74.519,50

Valor Global: R\$ 74.519,50 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio branco/AC, 27 de março de 2023.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos e o Sr. Gilberlinho da Silva Silveira, representante da empresa acima mencionada

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023 - SEPLAN, que tem como objeto Registro de Preços Contratação de serviço de pessoa jurídica para confecção de Placas em acrílicos, especificados no item 02 - para o lançamento do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre (Agenda Acre 10 anos); Plano Estratégico Governamental e Plano Estratégico Setorial., adjudicado em favor da empresa: G. S. SILVEIRA LTDA, CNPJ n.º 84.313.923/0001-93, vencedora do item: 01, 02, 03, com o valor total de R\$ 74.519,50 (setenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº353 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº328/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A.A.A. CARVALHO, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 (MATER-NIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo -- Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaidá Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

b) Substituto: (s)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATER-NIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 380 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.087 de 13 de dezembro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 766/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RS – INVICTA FACILITIS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender as demandas das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-2

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 (UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Gilberto Magalhães da Silva - Matrícula/CPF: 9481419-1 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celço Gracia - Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSP. EPAM. JÁCOME)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Helane Costa da Rocha Soares- Matrícula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF: 9432051-2 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz- Matrícula/CPF: 718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA.)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Raimunda Monteiro Serra -Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matrícula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 381 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.100 de 16 de dezembro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº767/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-2

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU/RBR)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABO-RATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF:207101-1(HOSMAC)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

José Martins de Souza Junior -Matrícula/CPF:9552774-2(SASMC)

Iraílson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPADO 2º DIST.)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPADA C. DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL F. SILVA)

a) Substituto: (s)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Caroline Perpetuo Formiga Pires- Matrícula/CPF: 94060771 (HOSMAC)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 (SASMAC)
Edy Carlos Tamborini Araújo-Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DISTRITO VIA VERDE)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 389 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 324/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as UPAS (UPA 24 Horas do 2º Distrito, UPA da Sobral Franco Silva e UPA da Cidade do povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho), contempladas com a Portaria Nº 1370/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de saúde do Estado do Acre (SESACRE).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Leandro Furtado de Oliveira - Matrícula/CPF: 107631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 418 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 07 de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, KYFRIO REFRIGERAÇÃO IMP E EXP LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrais de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF:9238727

b) Substituto: Lafaelen de Sousa Oliveira-- Matricula/CPF:9609822

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF: 955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)

José Antônio Cordovil- Matricula/CPF:9066829 (CEREST)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Anderson Luiz R. da Silva - Matricula/CPF: 9152075-6 (INTO)

Cláudia Maria Lima de Mesquita- Matricula/CPF:317993-1 (LACEN)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-2 (MMH)

Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF: 443084 (OFICINA ORTOPÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira - Matricula/CPF: 9163913-6 (SAMU-RBR)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 9522964 (UNACON)

Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF: 92113082-5 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matricula/CPF: 951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO- CER III).

Ana Paula Moreira de Aguiar - Matricula/CPF:9591427 (CREME/CEAF)

Samira Zaire Lima - Matricula/CPF:317365-1 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF:127668-2 (CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIÁIS – CRIE)

Luis Felipe Lindoso Fonseca - Matricula/CPF:9414541 (ARQUIVO GERAL)

Wallece Francisco Leite Costa - Matricula/CPF:495.522.592-68 (HUERB)

Antônio Marlino Mendonça - Matricula/CPF:9542485-1(U. MISTA DE JORDÃO)

José Nialen da Silva - Matricula/CPF: 206814-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Domingo Avelino da Silva Filho - Matricula/CPF: 564.074.322-00 (MATERNICIDADE BARBARA HELIODORA)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF: 127668-2 (PNI)

Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Mendel da Silva Trindade - Matricula/CPF: 9462139-1 (SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADO – SAE).

Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF: 275631-1 (SESACRE)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1(UPA - 2º DISTRITO)

Davi Jinklis de Almeida - Matricula/CPF: 2751607-1 (DIVISÃO DE DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:526780-1 (UPA DA SOBRAL – F.S)

Gilson Rabelo da Silva - Matricula/CPF:727.281.912-04 (U M. SANTA ROSA)

Domingos Avelino da Silva Filho- Matricula /CPF:336556-1 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

b) Substituto: (s)

José Augusto Souza Araújo - Matricula /CPF: 189219-2 (SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADO – SAE).

Rossana Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2(MMH)

Pedro Lima de Melo Sobrinho- Matricula /CPF: 959660 -1(ARQUIVO GERAL)

Alice Silva Mesquita- Matricula/CPF: 95725554-1(CREME/CEAF)

Muana da Costa Araújo - Matricula/CPF: 9556303 (CECON)

Rejane Campos Ribeiro - Matricula/CPF:675.418.792-15 (CEREST)

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:1126636- 95 (HEMOACRE)

Andreia de Oliveira Lima - Matricula/CPF: 9431446-1(HOSMAC)

James Cunha de Araújo - Matricula/CPF: 9562168-1 (INTO)

Janete Tainã Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Pricila de Oliveira Lopes - Matricula/CPF: 336890 (SAMU- RBR).

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 2765101 (UNACON)

Thais Bestene Lins - Matricula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matricula/CPF: 3222926-1 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER III).

Sonia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGÍSTICO- SESACRE)

Margareth Pereira Frota - Matricula/CPF:223980-6 (CENT.DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIÁIS – CRIE)

Edy Carlos Tamborini Araújo - Matricula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Nertan Mendonça Matos - Matricula/CPF: 9302883 ((UNID. M. DE JORDÃO)

Antônio Elson Silva da Costa- Matricula/CPF: 9580077-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNICIDADE BÁRBARA HELIODORA- SASMC)

Margareth Pereira Frota - Matricula/CPF:223980-6 (DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO-ÇOES E RDE DE FRIOS - PNI).

Francieli Gomes Gonçalves - Matricula/CPF:319139-6 (DIVISÃO DE DER-MATOLOGIA SANITARIA).

Davi Moura Martins - Matricula/CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE-)

Wilmington Brana Bispo - Matricula/CPF: 308.215.332-15 (U.M.SANTAROSA)

Yara Costa da Silva - Matricula/CPF: 9504907-4 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

José Martins de Souza Junior- Matricula /CPF:9552774-2 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC).

Claudio Roberto F. Lopes - Matricula/CPF:95206-1 (INTO)

Simone da Silva Prado - Matricula/CPF:359.635.572-91 (UPA DA SOBRAL)

Gilcléia Maria Melo de Oliveira - Matricula/CPF:9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ) .

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 174/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 149 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 176/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 150 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 177/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SCAN DIAGNOSTICA IND E COM LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 178/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRIT DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00036/2022-78

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: A. A. CARVALHO

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTONIO AIRTO DE CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 179/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STORE DO BRASIL EIRELI – ME., cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00036/2022-78

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022.

FORNECEDOR: A. A. CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.393.368/0001-80, com sede na Travessa ICO, 235, Estação Experimental, cep: 69.918-204, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: airtocarvalho7@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022						
FORNECEDOR: A. A. CARVALHO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200006458 - MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G	UN	FUGINI SACH	900	R\$ 3,57	R\$ 3.213,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.213,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 328/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 053/2023

SEI Nº 0019.004679.00036/2022-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. A. CARVALHO

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. A. CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.393.368/0001-80, com sede na Travessa ICO, 235, Estação Experimental, cep: 69.918-204, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: airtocarvalho7@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200006458 - MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G	UN	FUGINI SACH	900	R\$ 3,57	R\$ 3.213,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.213,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ANTONIO AIRTO DE CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 324/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 252/2022

SEI Nº 0019.015125.00112/2021-38

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as UPAS (UPA 24 Horas do 2º Distrito, UPA da Sobral Franco Silva e UPA da Cidade do povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho), contempladas com a Portaria Nº 1370/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de saúde do Estado do Acre (SESACRE).

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.709,85 (mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100016849 - BANCO MOCHO BANCO MOCHO: TIPO MOCHO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO DE 0,80 MM DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 350 MM DE DIÂMETRO; BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO DE 7/8 X 1,20 MM; 4 PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, ALTURA REGULÁVEL POR EIXO VERTICAL ROSCADO EM AÇO ZINCADO; ARCO PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG..	UN	MEDISAÚDE MS 20.004-A ISENTO	01	R\$ 553,85	R\$ 553,85
12	100009175 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVOS: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM EXTREMIDADES SEM ARESTAS; GRADIL EM AÇO EM TODA VOLTA; ARMAÇÃO TUBULAR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 420; TAMPO E PRATELEIRA FIXADOS NA ESTRUTURA EM AÇO INOX; PROVIDO DE BALDE E BACIA EM AÇO INOX, COM RESPECTIVOS SUPORTES; RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 03" DE DIÂMETRO REVESTIDOS DE BORRACHA, SENDO 02 (DOIS) COM TRAVAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 75 X 80 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); 3,5 X 3 CM, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS AAA, DEVERÁ POSSUIR CORDÃO PARA TRANSPORTE. BOLSA PARA ACONDICIONAR.	UN	SALUTEM S-0280 ISENTO	01	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.709,85

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4485.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 16010400 - Portaria nº 1370/2020.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 367/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.015001.00676/2022-94

SEI Nº 0019.005425.00013/2020-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência no Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasmaferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessários ao processo dialítico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - HGCRB, e unidade avançada Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO Acre.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 23/03/2023 a 23/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS Este aditivo possui fundamento, na solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 86/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

Esse aditivo possui como fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O valor total do termo passa a ser R\$ 6.163.040,88 (seis milhões cento e sessenta e três mil quarenta reais e oitenta e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas;

DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

ADA Nº 19-20-0000460

SEI Nº 0019.004662.00002/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo termo tem por objeto serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta Secretaria de Estado de Saúde.

DA VIGÊNCIA DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 01/03/2023 a 01/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.2277.42890000, 10.302.1424.43010000, 10.122.1424.34060000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS Este aditivo possui fundamento na solicitação do Departamento de Gestão de Pessoas – Despacho 40; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 48/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 2.380.579,20 (dois milhões trezentos e oitenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas;

DA PUBLICAÇÃO A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JULIO CESAR DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 9202/2022

DISTRIBUIDORA: ENERGISA ACRE

CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE

CONSIDERANDO que:

a) as PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR celebraram o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e o Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER de nº 9202;

b) as PARTES têm interesse em alterar determinadas condições do Contrato. As PARTES, por seus representantes legais, acordam em firmar este 1º TERMO ADITIVO CUSD/CCER, para alterar determinadas condições de contratação do Contrato e ratificar as demais condições do Contrato.

OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente Instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato CUSD/CCER Nº 9202, celebrado em Não se aplica. Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas e condições abaixo:

O presente CUSD/CCER vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de “22 de novembro de 2022”;

Tais contratos serão prorrogados automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das PARTES para rescindi-lo com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período.

As alterações previstas neste Aditivo passarão a vigorar data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “C” deste Aditivo.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE REPRESENTANTE LEGAL PELO CONSUMIDOR E RICARDO ALEXANDRE XAVIER GOMES, REPRESENTANTE LEGAL PELA DISTRIBUIDORA.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

Processo nº 0019.015097.00001/2023-41

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.015097.00001/2023-41, PARECER Nº 113/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6509420) e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022 - PGE/AC (6531424), ratifica a inexigibilidade de licitação abaixo especificada, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento para atender à Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no valor de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

CREDOR: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 35.963.479/0001-46

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 1765, Edifício Delta, Sala 205 e 206, Bairro Praia do Canto, CEP nº 29.055-643, Vitória/ES.

VALOR: R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.128.1424.4507.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de março de 2023

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.014795.00011/2021-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: Z. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada e habilitada nos Serviços de Reabilitação Auditiva que realize diagnóstico das perdas auditivas, tratamento com a concessão do aparelho de amplificação sonora individual (AASI), seleção, adaptação, manutenção, orientação e acompanhamento do paciente adaptado e terapia fonoaudiológica auditiva para crianças, adultos e idosos da rede pública estadual de forma complementar ao SUS.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 21/03/2023 a 21/09/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento na solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – através do Memorando 335/2023/SESACRE-DEPRCA; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 84/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo perfaz a quantia R\$ 1.648.999,98 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ZILA FÉLIX DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº172/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº173/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

SETE

PORTARIA SETE Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023. Considerando as disposições da Lei nº. 3.230, de 15 de março de 2017, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de nível médio de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado. Considerando as disposições dos artigos 4º e 11 do Decreto 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, a Comissão de Promoção, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, constituída pelos seguintes servidores:

I - Priscila Eliza Gadelha de Sousa - Presidente

II - Aldelice de Melo Souza - Membro

III - Bruno Guedes Silva - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

PORTARIA SETE Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ANDRE VIEIRA LOUZADA - Matrícula: 9292373-2, para responder pela Divisão de Patrimônio desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 213, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00490/2023-83 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 281, de 22 de março de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado TUFIC MIZAEEL SAADI FILHO, matrícula nº 106399 -2;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de LEODIR MAIA DA COSTA SAADI, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00075/2023-20 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 281, de 22 de março de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado TUFIC MIZAEEL SAADI FILHO, matrícula nº 106399 -1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de LEODIR MAIA DA COSTA SAADI, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 215, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00134/2023-90, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a LINDOMAR DA COSTA JUCÁ, matrícula nº 226343-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 216, DE 29 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00118/2023-05, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA CLEONICE DA SILVA, matrícula nº 304042-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe III, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 06/2022.

PROCESSO Nº: 0066.012714.00007/2022-12.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 06/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX).

DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076.0001-90, DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA A. K. OLIVEIRA BATISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.245.877/0001-64, DENOMINADA CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 39 00 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), NOTA DE EMPENHO: 7142110024/2023, FONTE DE RECURSOS: 18020801 (RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 28 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E A SENHORA ALINE KÉSSIA DE OLIVEIRA BATISTA PELA CONTRATADA.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

PORTARIA Nº 045/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor OSVALDO COCA JUNIOR para exercer a função de Chefe da Divisão Jurídica Administrativa - DIJAD da AGEAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 359, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 016/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa A. A. C. ROCHA, AUGUSTO S DE ARAÚJO – EIRELI, Processo SEI nº 0038.013786.00015/2023-24, assinado no dia 06 de março de 2023, cujo objeto é de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Autarquia.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestora Substituta: Angélica Freire Paulo – Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 360, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 017/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa F. P. MENEGASSI COM EXP - ME, Processo SEI nº 0038.013786.00019/2023-11, assinado no dia 6 de março de 2023, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no município de Rio Branco.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestora Substituta: Angélica Freire Paulo – Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 361, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 017/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa F. P. MENEASSI COM EXP - ME, Processo SEI nº 0038.013786.00019/2023-11, assinado no dia 6 de março de 2023, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE no município de Rio Branco.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestora Substituta: Angélica Freire Paulo - Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 362, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 019/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Processo SEI nº 0038.013786.00017/2023-13, assinado no dia 6 de março de 2023, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE no município de Rio Branco.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestora Substituta: Angélica Freire Paulo - Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 363, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 020/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, Processo SEI nº 0038.013786.00016/2023-79, assinado no dia 6 de março de 2023, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE no município de Rio Branco.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestora Substituta: Angélica Freire Paulo - Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.

Rio Branco, 29 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.006889.00004/2023-85

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto 2.424-P/2023, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 021/2023, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de combustível líquido (diesel comum, diesel s-10 e gasolina comum), com a finalidade de atender as demandas do Deracre, nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá, em favor das licitantes FARHAT & FARHAT, inscrita no CNPJ Nº 06.057.934/0001-46, para o Lote I com percentual de desconto de 0,51% e valor total de R\$ 30.914.908,20 (trinta milhões novecentos e quatorze mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos) e ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.760.021/0001-85, para o Lote II com percentual de desconto de 0,51% com valor total de R\$ 19.259.174,71 (dezenove milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta quatro reais e setenta e um centavos).

Rio Branco, 29 de março de 2023.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 676, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - ELISANGELA MARIA F. DA SILVA – CRP 07802/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 30.03.2023 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 676, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

L.M.R. representado por Sandreya Maia Mendes
L.O.P. de S. representado por Hamilton de Souza
E.I.B. da C. representado por Willean Rege da Cruz
Italo Oliveira Teixeira
Igor Paula Casemiro
M.S.S.P. representada por Jamile Sampaio Medeiros
H. de L.C. representado por Cerlandia Fonseca de O. Lima

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 459, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI: 4005.014143.00046/2022-42

CONTRATO Nº: 033/2023

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 033/2023 (6424646) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa DREAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.799.842/0002-31, assinado no dia 16/03/2023, A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Colchões para atender as necessidades da unidades prisionais do Estado do Acre. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo do Instituto de Administração Penitenciária, a ser entregue na cidade de Rio Branco/Acre.

Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - MATRÍCULA: 9521178-2 E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br

Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - MATRÍCULA: 9223584-2 E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br

Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - MATRÍCULA: 99583050-2 , E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br

Fiscal Titular: Thyago Silva Cunha - MATRÍCULA: 9270418-2 E-mail: thyago.silva@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2023.

Rio Branco – Acre, 28/03/2023

Glauber Feitoza Maia

Presidente do IAPEN/AC

Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 423, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CICERO DA SILVA DOMINGOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 461, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 028/2023/IAPEN/SEOP (6396884), firmado com empresa CONSÓRCIO EDIFICAR (composto pelas empresas J& D CONSTRUÇÕES LTDA, MD ENGENHARIA E MACIEL COM. E REP. LTDA), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção do bloco de administração e guarita do presídio Francisco de Oliveira Conde, localizado no Município de Rio Branco/AC.
I - Gestor Titular: Thiago Tadeu da Silva - MAT: 9235272-2 e-mail: thiago.silva@ac.gov.br

II - Gestor Titular: Paulo Renato Noronha Dantas - MAT: 9223584-2 e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Thyago Silva Cunha - MAT: 9270418-1 e-mail: thyago.silva@ac.gov.br

IV - Fiscal Substituto: Gustavo Rocha Veras - MAT: 9595805-1 e-mail: gustavo.veras@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do IAPEN/AC

Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

IDAF

PORTARIA Nº 195 /PRES/IDAF, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 012/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA assinado no dia 28/03/2023, tendo como objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC. Conforme processo SEI nº 0052.007858.00039/2023-11.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

II – Gestor Substituto: Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – Matrícula: 9335552

III – Fiscal Titular: Katia Cirlene Silva De Souza – Matrícula: 9611207

IV - Fiscal Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes - Matrícula: 928486

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

PORTARIA Nº 196/PRES/IDAF, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 013/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, a Empresa MAJÚ MAQUINAS LTDA, assinado no dia 27/03/2023, tendo como objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento do Soprador Costal (similar ou superior a marca Stihl) BR 800 Costal, com o intuito de atender as necessidades operacionais da sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, conforme processo SEI nº 0052.007858.00037/2023-21.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

II – Gestor Substituto: Katia Cirlene Silva De Souza – Matrícula: 9611207

III – Fiscal Titular: Sandra de Andrade Tojal – Matrícula: 9531370

IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844 - 1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao Tomada de Preços nº 046/2022 - SELIC/SEDUR/IDAF, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do Departamento de Transporte da Sede do IDAF/AC. Em favor da Empresa: OM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF: 09.636.544/0001-19, que foi classificada em primeiro lugar com valor global de R\$ 2.337.854,78 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

José Francisco Thum

Presidente - IDAF/AC

Decreto nº. 48-P/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI nº 0052.007858.00037/2023-21 e PARECER Nº 243/2023/IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 22/03/2023, que, 4, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa MAJÚ MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 12.388.147/0001-80, para o fornecimento do Soprador Costal (similar ou superior a marca Stihl) BR 800 Costal, com o intuito de atender as necessidades operacionais da sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC.

Resolve:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 4.089,00 (Quatro Mil, Oitenta e Nove Reais), visando a contratação da empresa:

1) MAJÚ MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.388.147/0001-80, com sede e domicílio na Travessa Hernandes Fernandes nº 35 – Bairro: Triângulo Velho - CEP: 69.906-232 – Rio Branco – Acre por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ELIZABETH QUINTELA DE MOURA HESSEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 23 de fevereiro de 1960, natural de Rio Branco - Acre, Empresária, portadora do RG/OAB nº 211909 SSP/AC e inscrita no CPF nº 136.912.952-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Alexandrino nº 419 - Bairro Bosque CEP: 69.900-658 – Rio Branco – Acre.

2) Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 15010700.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2023

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 013/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MAJÚ MAQUINAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto deste termo a contratação de empresa para fornecimento do Soprador Costal (similar ou superior a marca Stihl) BR 800 Costal, com o intuito de atender as necessidades operacionais da sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre-IDAF/AC, durante todo o exercício do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

O valor total para a futura e eventual aquisição do material é R\$ R\$ 4.089,00 (Quatro Mil, oitenta e nove Reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Soprador BR 800, Potencia 3,2 KW,Cilindrada 79,9 cm3,Força de Sopro (N) 41,Nivel de Pressao Sonora (dB (A))112,vibração (m/s2)3,5 , Potencia (kW/cv) 3.2/4.4, Vazao Maxima de ar 2.205 m3/h Velocidade maxima de ar 97 m/s, Peso 10,6 Kg. Similar ou Superior a marca STIHL.	UND	01	R\$ 4.089,00	R\$ 4.089,00
TOTAL					R\$ 4.089,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 4.089,00 (Quatro Mil, Oitenta e Nove Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 15010700

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64.

A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Data da assinatura: 27 de Março de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ELIZABETH QUINTELA DE MOURA HESSEL; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA F M TERCERIZAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 437.553,48 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), seu preço fixo e irredutível.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Secretária (o) de Gabinete	POSTO	01	R\$ 4.491,75	R\$ 53.901,00
02	Encarregado (a) Adm	POSTO	05	R\$ 25.329,65	R\$ 303.955,80
03	Agente Adm supervisor (a)	POSTO	01	R\$ 6.641,39	R\$ 79.696,68
VALOR TOTAL					R\$ 437.553,48

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.735/2016, bem como na IN SESGE/MPOD nº 05/2017, e demais normas aplicáveis.

No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da Administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração contratante mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração contratante;
- A Empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A Empresa contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Administração contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Nas contratações de serviços continuados, a Empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração contratante não gerará à Empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

A Administração contratante não poderá prorrogar o contrato quando a Empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. Quando da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG.

EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme dispões o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Data de assinatura: 28 de março de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
FELIPE MOTA TAVEIRA; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 012/2023**

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC.

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 437.553,48 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), seu preço fixo e irrevogável.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Secretária (o) de Gabinete	POSTO	01	R\$ 4.491,75	R\$ 53.901,00
02	Encarregado (a) Adm	POSTO	05	R\$ 25.329,65	R\$ 303.955,80

03	Agente Adm supervisor (a)	POSTO	01	R\$ 6.641,39	R\$ 79.696,68
VALOR TOTAL					R\$ 437.553,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.735/2016, bem como na IN SESGE/MPOD nº 05/2017, e demais normas aplicáveis.

No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da Administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração contratante mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração contratante;
- A Empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A Empresa contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Administração contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Nas contratações de serviços continuados, a Empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração contratante não gerará à Empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

A Administração contratante não poderá prorrogar o contrato quando a Empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

Quando da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG.

EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme dispões o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 28 de Março de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
FELIPE MOTA TAVEIRA; pela Contratada.

IEPTEC

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/IEPTEC

O Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/DOM MOACYR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 2817.012999.00040/2023-25 e PARECER Nº 9/2023/IEPTEC, autorizando a locação de imóvel com a empresa COLÉGIO VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

63.602.262/0001-46, com sede na Rua José Brandão, nº 49, Conjunto Guiomard Santos I em Rio Branco - AC, cujo objeto é Locação de imóvel comercial para atender as necessidades do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC com o intuito de sediar o CEPT em Serviços Campos Pereira. O imóvel deverá ter as seguintes características: área total com o mínimo de 1.900,00 m² (mil e novecentos metros quadrados) de área construída, a fim de atender 5.000 alunos distribuídos nos turnos matutino e vespertino, com aproximadamente 23 salas de aulas, 15 banheiros e salas administrativas. O imóvel deverá possuir título definitivo expedido pela Prefeitura municipal de Rio Branco - AC e ter matrícula na Serventia de Registro de imóveis, edificado em no mínimo 2 pavimentos. O valor total da contratação é R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensal, Contrato nº 11/2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013450.00001/2023-50
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Agro Norte Importação e Exportação Ltda.
OBJETIVO: A contratação de Pessoa Jurídica, para cujo objeto é a aquisição de a aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente emplacadas, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
VALOR: O valor total do contrato é R\$ 1.076.000,00 (Um milhão e setenta e seis reais).
Fundamentação legal: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023 a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.202.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais) e 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 15000100 (RP) e 15010700 (FECCA).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 24/03/2023 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e a Sra. Patricia Farhat Lucena, pela CONTRATADA.

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 03, da Lei Estadual nº 1.373, de 02 de março de 2001, alterada pela Lei 1.960/2007, Decreto Nº 10.195 de 06 de novembro de 2018 e o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019, torna público a nomeação dos servidores indicado abaixo para dar continuidade às ações de Regularização Fundiária.
- Considerando a alteração da Norma Técnica de Georreferenciamento de imóveis rurais, fez-se necessário a substituição do sistema SISTERLEG (Sistema de acesso à informação do Programa Terra Legal) para o SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária);
- Considerando que as informações inseridas no sistema anterior (SISTERLEG) não são de acordo com as novas normas técnicas, uma vez que houveram mudanças na metodologia do georreferenciamento, implica no cancelamento das informações migradas para o novo sistema (SIGEF) e reenvio das peças técnicas com dados atualizados;
- Considerando a necessidade de articular as ações e atividades pendentes vinculadas ao antigo Programa Terra Legal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, junto ao SIGEF;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado com objetivo de efetuar os lançamentos e fiscalização das peças técnicas no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, visando atender às atividades previstas no Programa Terra Legal (Convênio nº 738380/2010).

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	FISCAL
GETEC TOPOGRAFIA LTDA.	03.715.655/0001-34	010/2012	ERIVELTON DO SANTOS LIMA, MATRICULA Nº 9297723-4
PLANTEC SERVIÇOS LTDA.	04.552.605/0001-46	011/2012	ELIANE DA SILVA, MATRICULA Nº 9261567
ASSERPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	04.515.367/0001-07	012/2012	JORGE SOUSA BARBOSA, MATRICULA Nº 199265-1/2
J.P. CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.	12.099.377/0001-29	013/2012	ELIANE DA SILVA, MATRICULA Nº 9261567
GETEC TOPOGRAFIA LTDA.	03.715.655/0001-34	015/2012	ERIVELTON DO SANTOS LIMA, MATRICULA Nº 9297723-4
GETEC TOPOGRAFIA LTDA.	03.715.655/0001-34	027/2014	JORGE SOUSA BARBOSA, MATRICULA Nº 199265-1/2
MERIDIONAL SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA.	07.130.355/0001-44	031/2015	ERIVELTON DO SANTOS LIMA, MATRICULA Nº 9297723-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Rio Branco - AC, 29 de março de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA ITERACRE Nº 67, DE 29 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor TUFU RACHID AMIN JÚNIOR para exercer cargo em Comissão, referência CEC-3. no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA ITERACRE Nº 68, DE 29 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor EVELLI ALVES ARANTES para exercer cargo em Comissão, referência CEC-3. no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 69, DE 29 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar EVELLI ALVES ARANTES para o cargo de Chefe da Divisão de divisão de patrimônio e almoxarifado do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Rio Branco - AC, 29 de março de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 0067.007042.00016/2023-22

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI.

DO OBJETO: O presente termo de referência refere-se à aquisição de equipamentos de Informática, (01) Data Show, com objetivo de suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado - JUCEAC.

DO VALOR: o valor global do contrato é de R\$ 4.946,21 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/Unidade Executora: 715.205; Programa de Trabalho: 4271.00.00; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte do Recurso: 15010700; Valor: 4.946,21.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, Acre 24 de março de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Carlos Eduardo Santos Pereira, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0067.007042.00009/2023-21 - SEI

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/JUCEAC Nº 04/2020, nos termos do art. 57, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade em Cruzeiro do Sul

DO VALOR: O valor do presente instrumento repactuado é de R\$ 857.031,36 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000 – Execução de Registro do Comércio, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso 15010700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 11 de março de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato Silva do Nascimento, pela CONTRATANTE, Elysson Oliveira Maia, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 28, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-P, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROSANGELA MARIA GOMES JÁCOME, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS, referência 6, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura

Presidente, em exercício

Decreto nº 2.146-P, de 2 de março de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 203 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ, como Chefe do Almoxarifado na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 205 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES, como Chefe do Serviço de Reabilitação em Fisioterapia Traumatológica e Neurológica da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023 (6506578)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - SESACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Fundações Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.124.352,36 (dezesseis milhões cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000; 721302 1030222774282.0000; 721302 1030222774327.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 15000100; 15001002; 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, o Senhor Ellyson Oliveira Maia.

TERMO DE ADESÃO Nº 25/2023/FUNDHACRE (6543641)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DERACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA M. V. AQUINO EIRELI - CNPJ: 14.358.816/0001-04

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 085/2022 - (Processo nº 0038.006887.00026/2022-66), firmada entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.031.258/0001-06, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Villa do DNER, CEP 69.906-150, Rio Branco/AC, representado por seu Presidente neste ato representado pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. PETRONIO APARECIDO CHAVES, no uso das atribuições, e a empresa:

M. V. AQUINO EIRELI - CNPJ: 14.358.816/0001-04, ENDEREÇO: Rua 16 de Outubro, nº 604, Bairro Quinze, município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 98401-6215, e-mail: mvaquino15@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 138.522 SSP/AC e do CPF/MF nº. 216.335.332-04; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 085/2022 - (Processo nº 0038.006887.00026/2022-66), para Aquisição de Material de Consumo, higiene, limpeza, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Empresa: M. V. Aquino Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.358.816/0001-04, estabelecida na Rua 16 de Outubro, nº 604, Bairro Quinze, município de Rio Branco/AC, telefone (68) 98401-6215, e-mail: mvaquino15@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 138.522 SSP/AC e CPF/MF nº 216.335.332-04, residente e domiciliado no município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200043407 - ÁGUA SANITÁRIA; ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CRISTAL	CAIXA	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
02	200083199 - ALCOOL 70%; LIQUIDO INFLAMAVEL; PARA USO MEDICO HOSPITALAR; RECOMENDADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML; CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: START	CAIXA	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
03	200040354 - ALCOOL LIQUIDO; PARA USO DOMESTICO 92,8%; CAIXA COM 12 UNIDADES; 500 ML; E COM SELO DO INMETRO. MARCA: SANTA CRUZ	CAIXA	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
05	200041788 - INSETICIDA; EM SPRAY; FRASCO COM 270ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. MARCA: DETEFON	CAIXA	250	R\$160,00	R\$ 40.000,00
09	200062083 - SODA CAUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. MARCA: SANSÃO	UNIDADE	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
10	200001454 - SABONETE LIQUIDO, FRASCO 1000ML - ASPECTO FISIO VISCOSO; PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS; COM VÁLVULA PUMP; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. MARCA: LUX	UNIDADE	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
11	200028244 - PA PARA LIXO; EM METAL; CABO EM MADEIRA; TAMANHO 60CM. MARCA: IMPERADOR	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	200001997 - VASSOURA DE PIACAIVA - CABO MADEIRA; BASE DE PLÁSTICO. MARCA: IMPERADOR	UNIDADE	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
13	200029245 - LIMPADOR MULTIUSO; BRILHO E LIMPEZA EM PO; SAPOLIO; EMBALAGEM CILINDRICA DE 300 GR. MARCA: AZULIM	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
15	200002320 - BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE DE 20L, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA ACOPLADA AO BALDE QUE NÃO PERMITA O DESENCAIXE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, COR: PRETA. MARCA: MB	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

19	200052508 - DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGANCIA EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA; FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: CRISTAL	CAIXA	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
20	200052513 - DETERGENTE; LÍQUIDO; NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADÁVEL; DE 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MINUANO	CAIXA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
21	200041752 - LÍMPA VIDRO; DE 500ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. MARCA: ALPES	CAIXA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
22	200002879 - COPO; EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML, COM PADRÃO DE QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. MARCA: MINAS PLAST	CAIXA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
26	200041565 - ESPONJA; ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR MEDINDO ARPOX. 100X71X18MM -FARDO COM 12 UNIDADES. MARCA: BRULHUS	FARDO	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
27	200001582 - BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMP. MARCA: MB	UNIDADE	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
28	200000772 - BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMP. MARCA: MB	UNIDADE	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
29	200002325 - GARRAFA TÉRMICA; CAPACIDADE DE 5L; CORPO EM POLIPROPILENO - COM TORNEIRA RESISTENTE. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
31	200035206 - PAPEL HIGIÊNICO; BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. CADA PACOTE. MARCA: TREVO	FARDO	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
32	200043462 - PAPEL TOALHA; BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADA; TEXTURIZADO; SUPER MACIO; SUPER ABSORÇÃO; 22CMX20CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE. MARCA: MANNY	FARDO	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
33	200085461 - SABÃO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; CONFORME EB56/54 DA ABNT; PACOTE COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 50 PACOTES. MARCAS: JAMARY	CAIXA	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
34	200073009 - SABÃO; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; FÓRMULA MODO ENERGÉTICO; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA: APYCE	CAIXA	800	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
35	200040089 - SACO PARA LIXO DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, SENDO CADA PACOTE 5 SACOS. MARCA: PATINHO	FARDO	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
36	200065435 - SACO PARA LIXO DE 30L, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO TAM 59X62CM, FARDO COM 25 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS. MARCA: PATINHO. MARCA: PATINHO	FARDO	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
37	200089521 - SACO PLÁSTICO; PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 L; USO PROFISSIONAL NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS. MARCA: PATINHO	FARDO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
38	200084627 - RODO DE 50CM; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA E.V.A DUPLO COM ESPESURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA COM REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO. MARCA: IMPERADOR	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
39	200004899 - RODO BORRACHA; DUPLO; MEDINDO 40CM; CABO EM MADEIRA, RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: EVA; DUPLO; COM ESPERSSURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCA: IMPERADOR	UNIDADE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
40	200089451 - RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MÉDIO; MEDINDO 60CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO; COM ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE (3021). MARCA: IMPERADOR	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
41	200028231 - PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALADO EM CARTELA DE 4 UNIDADES. MARCA: ELGIN	PACOTE	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
42	200090539 - PILHA; AA; ALCALINA; PACOTE COM 06 UNIDADES. MARCA: ELGIN	PACOTE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
44	200016718 - GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE DE 1 L; DE PRESSÃO; CORPO EM POLIPROPILENO; COM TAMP. EM POLIPROPILENO; COM ALÇA; NA COR PRETA. MARCA: TERMOLAR.	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
45	200077388 - VASSOURA TIPO GARI DE PIACAÇA; COM CEPA; CABO EM MADEIRA; TAMANHO 40CM. MARCA: IMPERADOR.	UNIDADE	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
46	200084674 - VASSOURA DE PIACAÇA Nº 5; CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO; COM CABO DE MADEIRA ROSCAVEL; MEDINDO 120CM. MARCA: IMPERADOR.	UNIDADE	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
VALOR TOTAL ENCARTE 1:					R\$ 372.147,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 19/10/2022 a 19/10/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 085/2022 - (Processo nº 0038.006887.00026/2022-66), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará a outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 085/2022- (Processo nº 0038.006887.00026/2022-66).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 041/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 085/2022 - (Processo nº 0038.006887.00026/2022-66), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
 Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
 Decreto nº. 55-P/2023
 ADERENTE
 Marcelo Vasconcelos Aquino
 M. V. Aquino Eireli
 Representante legal

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04/04/2023, às 12h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) – Mudança do endereço CEP da COHAB junto à Receita Federal;
 - b) - Doação para o Corpo de Bombeiros Militar da Área onde está instalado o 3º Batalhão, no Conjunto Rui Lino;
 - b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
- Rio Branco, 24 de março de 2023

RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
Diretor-Presidente

CDSA**ESTADO DO ACRE****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS****PORTARIA CDSA Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.446 de 05 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM, matrícula nº 197501-1, nomeada por Ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, como Diretora Técnica de Desenvolvimento de Projetos da CDSA, para responder interinamente como Ordenadora de Despesa no período de 27/03 a 02/04/2023, para fins de assinatura dos documentos referentes aos processos de pagamentos emitidos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA, em razão da ausência do titular da pasta, em virtude de viagem para cumprimento de agenda institucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 27 de março de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor - Presidente da CDSA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA

Companhia de Capital Fechado, CNPJ/MF nº 16.864.341/0001-45 – NIRE nº 12300001100

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A – CDSA, realizada em 31 de janeiro de 2023.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL: Aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, localizada na Rua Rui Barbosa nº 450, Sala 2.100, 2º andar, Centro, CEP: 69900-062, E-mail: cdsaac@ac.gov.br, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, em conformidade com o art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 27 do Estatuto Social da Companhia.

DA PRESENÇA: Dos integrantes do Conselho Administrativo da CDSA, o Presidente: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, brasileiro, casado, advogado, OAB/AC 1371, servidor público estadual, portador do RG nº 132539 -SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 216.305.502-72, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na Travessa Caju 72, Bairro Morada do Sol, CEP: 69901-079; a Vice-Presidente: Sra. FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 394558 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 622.144.462-49, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, na Travessa sete de setembro, nº 49, Bairro Doca Furtado, CEP: 69918-126; e o Membro Efetivo do Conselho de Administração o Sr. ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO brasileiro, casado, advogado OAB/AC 3.055, portador do RG nº 258.232 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 599.644.302-30, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Isaura Parente, nº 3.007, Bairro Tangará CEP: 69915-000.

Verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 24, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.

DA CONVOCAÇÃO: Por convocação de sua Presidência, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais e dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e artigo 24, § 6º do Estatuto Social da Companhia. **DA PRESENÇA DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA CDSA:** Iniciado os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371, FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, Membro Efetiva e Vice-Presidente do CONAD, CPF: 622.144.462-49, ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO, Membro efetivo do CONAD, CPF: 599.644.302-30/ OAB/AC 3055, JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49, ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM, Diretora de Técnica Desenvolvimento de Projetos da CDSA, CPF: 307.939.712-68.

DA ORDEM DO DIA: Em cumprimento ao disposto no art. 142, inc. VI, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 24, §3º, inc. VII, do Estatuto Social da Companhia, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, para examinar e deliberar sobre:

- 1) Aprovação da Reestruturação do Organograma da CDSA.
- 2) Criação de Comissão para elaboração do Regimento Interno da CDSA.
- 3) Procedimentos e composição das verbas rescisórias dos cargos comissionados: Assessores, Chefes de Departamento e Diretoria.
- 4) Reajuste da remuneração: dos Cargos Comissionados de Assessores e Chefes de Departamentos; dos Diretores e do Diretor-Presidente da CDSA.
- 5) Exoneração da ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Qualificação, senhora Maria Julcicleia Lima da Silva Viga.
- 6) Nomeação da ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Qualificação, senhora Maria Lucineia de Lima da Silva.
- 7) Nomeação da ocupante do cargo de Chefe do Departamento Almoxarifado, senhora Claudia Patrícia Pereira de Oliveira Marçal

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1) Aprovação da Reestruturação do Organograma da CDSA. Dada a palavra ao Diretor-Presidente da Companhia, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, o qual apresentou a proposta de reestruturação do organograma, o Conselho discutiu a matéria e manifestou-se favorável à nova estrutura que, a partir de 31 de janeiro de 2023, será composta por:

1.1) ORGANOGRAMA CDSA**a) DIRETORIA DE PRESIDÊNCIA:**

- a.1) Departamento de Gabinete
- a.2) Departamento de Controle Interno e Compliance
- a.3) Assessoria Jurídica Institucional
- a.4) Assessoria de Informação e Comunicação
- a.5) Assessoria de Tecnologia da Informação e Designer
- a.6) Departamento de Planejamento

b) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- b.1) Assessoria de Administrativa e Financeira
- b.2) Departamento Financeiro
- b.3) Departamento de Recursos Humanos e Qualificação
- b.4) Departamento de Compras e Contratos
- b.5) Departamento de Patrimônio
- b.6) Departamento de Almoxarifado

c) DIRETORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS:

- c.1) Assessoria Técnica de Projetos
- c.2) Departamento Técnico de Projetos e Programas
- d) DIRETORIA DE MERCADOS E NEGÓCIOS
- d.1) Assessoria de Negócios
- d.2) Departamento de Negócios

2) Criação de Comissão para elaboração do Regimento Interno da CDSA. Após discussão e indicações dos nomes, ficou definido que o Presidente da Comissão para elaboração do Regimento Interno da CDSA será o Chefe de Departamento de Negócios, Sr. Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento, e como membros da Comissão os Chefes de Departamento José DJames Lima Nogueira, Jane Maria Paulino de Sousa Silva e Maria Antonieta de Lima Silva.

O Conselho foi favorável à criação da Comissão e ressaltou a obrigatoriedade da apresentação do Regimento Interno para aprovação na próxima reunião.

3) Procedimentos e composição das verbas rescisórias dos cargos comissionados: Assessores, Chefes de Departamento e das Diretoria.

Após análise e discussão do tema, o Conselho considerou a natureza jurídica da Companhia e sua sujeição às normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e manifestando-se pela equiparação dos direitos trabalhistas do cargo efetivo ao cargo comissionado, diferenciando este último apenas por se tratar de cargos de livre nomeação e exoneração, o que dispensa a instrução de Processos Administrativos Disciplinares – PAD.

4) Reajuste da Remuneração: dos Cargos Comissionados de Assessores e Chefes de Departamentos; dos Diretores e do Diretor-Presidente da CDSA. Após explanação sobre o procedimento adotado para instituição da remuneração dos Cargos da CDSA, tendo por base a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, o Diretor-Presidente da CDSA utilizou como fundamento, na proposta de Reajuste da Remuneração, a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022. O Diretor-Presidente propôs, ainda, que havendo alteração na referida Lei no exercício de 2023, no que diz respeito à remuneração, seja dispensada da apresentação de nova proposta de reajuste em Reunião, devendo a CDSA realizar os procedimentos necessários.

O Conselho aprovou por unanimidade a proposta apresentada pelo Diretor-Presidente da CDSA, ressalvando que ato realizado seja comunicado na Reunião subsequente.

5) Exonerar a Sra. Maria Julcicleia Lima da Silva Viga, portadora do RG nº 459519 SSP/AC, CPF nº 905.520.402-15, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Piauí, nº 68 – Bairro Waldemar Maciel, Cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69914-274, do cargo eletivo de Chefe de Departamento de RH e Qualificação, com desligamento a partir 1º de março de 2023.

6) Nomear a senhora Maria Lucineia de Lima da Silva, Contadora, portadora do RG nº 418233 SSP/AC, CPF nº 773.769.862-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maceió, 33 – Waldemar Maciel, Cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.914-274, para ocupar o cargo eletivo de Chefe de Departamento de RH e Qualificação, com mandato a contar de 02 de março de 2023, a se estender até 31 de dezembro de 2023, com remuneração conforme deliberação da Assembleia Geral, permitidas reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea “a”; 24, § 3º, II e VII, e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

6.1) A Sra. Maria Lucineia de Lima da Silva (CPF nº 773.769.862-00), declara, sob as penas da lei, que não foi condenada ou está sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6.2) Dessa forma, a Chefe de Departamento de RH e Qualificação, ora eleita, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

“TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado (“Companhia”), com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 450, bairro Centro, CEP: 69908-680, Rio Branco/Acre, E-mail: cdsaac@ac.gov.br, aprovada na Reunião realizada no dia 31/01/2023, a Sra. Maria Lucineia de Lima da Silva, portadora do RG nº 418233 SSP/AC, CPF nº 773.769.862-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maceió, 33 – Waldemar Maciel, Cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.914-274, para tomar posse do cargo eletivo de Chefe de Departamento de RH e Qualificação, a partir da data de 02 de março de 2023, remuneração conforme deliberação da Assembleia Geral, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2023, permitidas reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea “a”; 24, § 3º, II e VII, e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA). A referida Chefe de Departamento declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2023.”

7) Nomear a senhora Cláudia Patrícia Pereira de Oliveira Marçal, Advogada, portadora do RG nº 219465 SSP/AC, CPF nº 390.955.092-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto, 466 – Vilage Tiradente, Cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.914-096, para ocupar o cargo eletivo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, com mandato a contar de 16 de março de 2023, a se estender até 31 de dezembro de 2023, com remuneração conforme deliberação da Assembleia Geral, permitidas reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea “a”; 24, § 3º, II e VII, e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA).

7.1) A Sra. Cláudia Patrícia Pereira de Oliveira Marçal (CPF nº 390.955.092-49), declara, sob as penas da lei, que não foi condenada ou está sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7.2) Dessa forma, a Chefe de Departamento de Almoxarifado, ora eleita, toma posse do cargo em epígrafe na presente data e se faz nomeada pelo presente ato e, em corroboração, se faz a juntada do respectivo termo de posse, conforme anexo I, cujo texto segue redigido abaixo:

“TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado (“Companhia”), com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 450, bairro Centro, CEP: 69908-680, Rio Branco/Acre, E-mail: cdsaac@ac.gov.br, aprovada na Reunião realizada no dia 31/01/2023, a Sra. Cláudia Patrícia Pereira de Oliveira Marçal, portadora do RG nº 219465 SSP/AC, CPF nº 390.955.092-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto, 466 – Vilage Tiradente, Cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.914-096, para tomar posse do cargo eletivo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, a partir da data de 16 de março de 2023, remuneração conforme deliberação da Assembleia Geral, com mandato a se estender até a data de 31 de dezembro de 2023, permitidas reconduções consecutivas, com efeitos a contar da presente data (fundamento legal: arts. 15, IV, alínea “a”; 24, § 3º, II e VII, e 34, §§ 1º e 4º, Estatuto Social da CDSA). A referida Chefe de Departamento declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2023.”

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes, pela Secretária e pelos cargos eleitos, e deverá ser encaminhada à Administração da Companhia para publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2023.

Assinam: os MEMBROS DO CONAD: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Presidente do CONAD e Presidente da Assembleia, CPF: 216.305.502-72 OAB/AC 1371, FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, Vice-Presidente do CONAD e Secretária da Assembleia, CPF: 622.144.462-49, ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO, Membro Efetivo do CONAD, CPF: 599.644.302-30 OAB/AC3.055, CONVIDADOS: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor-Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49 OAB/AC 2420, ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM, Diretora Técnica de Desenvolvimento de Projetos, CPF: 307.939.712-68, os MEMBROS DE CHEFIAS DE DEPARTAMENTO NOMEADOS: MARIA LUCINEIA DE LIMA DA SILVA, Chefe de Departamento de RH e Qualificação, CPF nº 773.769.862-00, CLAUDIA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA MARÇAL, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 390.955.092-49.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 034 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Suspensão das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Brasileia, em caráter temporário, em razão da enchente, neste município.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre, Marcos Tibúrcio dos Santos -MDB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram, nos últimos dias com grande intensidade, ocasionando a alagação nesta cidade, atingindo, especialmente, a parte central, considerada a parte mais baixa deste município, onde está localizada a sede do Poder Legislativo Municipal, sendo, ainda, atingidos, pelas águas, alguns servidores, vereadores, além de afetar significativa parcela da população;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência, decretado pela Prefeitura Municipal, por meio do Decreto nº 017, de 25 de março de 2023.

CONSIDERANDO ter sido transportados para um lugar seguro, todos os bens patrimoniais (moveis e materiais diversos) para preservação do patrimônio deste Poder e, conseqüente, desocupação do prédio.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades Administrativas e Legislativas desta Câmara Municipal, em caráter temporário, em decorrência do estado de emergência pela a alagação que atingiu este município, na data de 26 de março de 2023, exceto em caso de urgência urgentíssima, via convocação expressa, pela Presidência desta Casa ou da Prefeitura Municipal; Parágrafo Único. Em caso de excepcionalidade de urgência urgentíssima, as Sessões Ordinárias, poderão ser realizadas em outro

local, por decisão do Presidente, em conformidade com o disposto no §1º, do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2º, do Art. 3º do Regimento Interno deste Poder, ficando, assim, comprovada a impossibilidade de acesso a Sede deste Poder, que impede a sua utilização, por razões dessa alagação.

Art. 2º A suspensão das atividades de que trata o Art. 1º desta Portaria, se dará no decorrer desse evento catastrófico, seguido do tempo necessário para efetivação das providências do retorno e organização dos bens/patrimônio desta Câmara Municipal e retomada do funcionamento normais das atividades deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a contar de 27 de março de 2023.

Brasileia – Acre, 27 de março de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Jordão.”

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá, Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2021 a 31/12/2021, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Jordão, vinculadas ao CNPJ 84.306.513/0001-15.

Art.2º O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art.3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

ORICÉLIO FARIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DECRETO Nº01/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL NO ESTADO DO ACRE A CONCEDEREM ACESSO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ACRE PARA CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA”.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a dimensão das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam as instituições bancárias sediadas no estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Mâncio Lima, vinculadas ao CNPJ 04.510.277/0001-15.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores por ele designado.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização das despesas e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissões e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

Renan da Costa Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 32 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2023, que cria e estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de Janeiro à 31 de dezembro de 2023, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 31 de março (sexta-feira) em alusão ao 46º Aniversário do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, 29 de março de 2023.

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 211/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Ruberval Braga Rola para responder interinamente pelo Setor de Material deste Poder, a partir do dia 11 de abril do ano em curso, em substituição ao titular que estará de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 212/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar a servidora Jaqueline Coelho F. Marques para responder interinamente pelo Setor de Protocolo deste Poder, a partir do dia 11 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 213/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir 20 dias de férias do servidor Thiago Lebre da Silva Oliveira, referente a portaria nº 204/2023, para data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 214/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.676/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 33.676/2022 CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: Gilberto Carvalho Aiache

CNPJ: 23.766.484/0001-80

OBJETO: Serviços Técnicos de Áudio das Sessões Plenárias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO INÍCIO: 17/03/2023 e TÉRMINO: 17/03/2024

GESTOR: Izabelle Souza Pereira Pontes MATRÍCULA Nº 11.137

FISCAL: Josivaldo Josias de Sousa MATRÍCULA Nº 11.142

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 215/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 12.917/2019 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

III Termo Aditivo ao Contrato: 012/2019

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração para intermediação do programa de estágio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2022 a 02/05/2023

GESTOR: Alzenira Bezerra de Menezes Moreira MATRÍCULA Nº 92

FISCAL: Marcondes de Souza Moraes MATRÍCULA Nº 11.138

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores com disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 216/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Designar o servidor Manoel Ferreira Neto para responder pelo Setor de Patrimônio desta casa Legislativa a partir de 27 de março do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ata da décima nona Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os (as) Vereadores (as): Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima e Raimundo Castro; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram matérias do EXPEDIENTE DO DIA. SESSÃO SUSPensa em virtude da tramitação de projetos do Executivo na Câmara. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e cobrou respostas das forças de segurança pública do Estado frente aos recentes episódios de violência. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reiterou indicação de melhoria ao Ramal do Benfica, atingindo

pelos fortes chuvas nas últimas horas, reivindicação visando à desobstrução de bueiros e drenagem pluvial. Na sequência, registrou agenda na Cooperplast, cooperativa familiar, e solicitou incentivo de crédito por parte do poder público à mesma. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Rita da Silva Fernandes de Almeida, ao tempo que lamentou a perda. Já em outra frente, o parlamentar, ao contextualizar três indicações de melhoria ao bairro Conquista, alertou o Executivo para as mazelas das ruas esburacadas e chamou atenção para o curto período do Verão Amazônico, época da realização de obras de recuperação das vias públicas. Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna e evidenciou a inundação de parte da escola municipal Benfica, localizada na região de mesmo nome, e cobrou intervenção da prefeitura no local. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna e repercutiu os estragos causados pelas chuvas torrenciais em Rio Branco, ao passo que chamou atenção da prefeitura para cano estourado na Av. Ceará. Quanto aos problemas relatados, a oradora cobrou compromisso do Executivo com as demandas dos municípios. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna e confirmou consulta ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, quanto à concessão de correção salarial aos agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo de Rio Branco. Já sobre as obras de pavimentação asfáltica, o líder do prefeito projetou um pacote de serviços para atender as demandas da população e, por fim, convidou os pares para a audiência de amanhã, para tratar do Ruas do Povo. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão sugeriu ao líder do Executivo na CMRB que as solenidades da prefeitura se realizem não concomitantes ao horário de expediente da vereança. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. E, ao tratar da temática da inclusão, cobrou o cumprimento da Lei Municipal nº 2.425/2022, que dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas para estagiário às pessoas com deficiência nos órgãos da administração direta e indireta de Rio Branco, a começar pelo âmbito da Câmara de Vereadores da capital. Em consonância, o parlamentar apresentou PL que dispõe sobre a prioridade de adequação da camada asfáltica, passeio público e demais equipamentos urbanos públicos nas vias em que residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Já na última pauta, o edil, ao lamentar a defasagem de profissionais no quadro da Saúde Municipal, questionou a morosidade do processo de contratação de pessoal e chamou atenção do Conselho Municipal para tanto. Em aparte, vereadora Lene Petecão sugeriu encaminhamento de agenda com o Ministério Público e Conselho Municipal de Saúde para tratar do imbróglio da contratação de profissionais à área aludida. Ainda pela ordem, vereador João Marcos Luz retificou ementa de PL apresentado na sessão anterior, acrescentando o mérito da abrangência da proposição às pessoas com transtorno de déficit de atenção com hiperatividade – TDAH e qualquer deficiência irreversível para fim de obtenção de benefício previsto na Legislação do Município. Em questão de ordem, vereador Raimundo Neném requereu convite à gestão da empresa Ricco Transportes a comparecer à sessão do próximo dia 29, a fim de tratar do possível descumprimento de direitos trabalhistas de seus funcionários. Vereador N. Lima assomou a tribuna e repercutiu os desdobramentos da operação Ptolomeu, deflagrada pela Polícia Federal contra o Governo Estadual do Acre; defendeu o cumprimento da lei e reiterou confiança na Justiça. Em apartes a vereadora Lene Petecão e o vereador João Marcos Luz. Vereador Antônio Moraes assomou a tribuna. Destacou resposta imediata da prefeitura às indicações feitas às ruas do bairro Conquista; projetou a execução de obras no período da estiagem e lamentou a morosidade do processo licitatório dos serviços de recuperação das vias urbanas. Em apartes o vereador Fábio Araújo, Francisco Piaba, N. Lima, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro e a vereadora Lene Petecão. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo convidou os pares para audiência pública, a realizar-se na ALEAC, hoje, às 14h, para discussão do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima e Raimundo Castro. Requerimento nº28/2023, de autoria do vereador N. Lima, para Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Rita da Silva Fernandes de Almeida; aprovado por unanimidade, 11 votos. Requerimento nº29/2023, de autoria do vereador Raimundo Neném: requer convite aos diretores da empresa Ricco Transportes a comparecerem à sessão do próximo dia 29, a fim de tratar do possível descumprimento de direitos trabalhistas de seus funcionários; em discussão, vereador João Marcos Luz se contrapôs ao requerimento em pauta; votação: rejeitado por unanimidade, 11 votos. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscrites na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10:40. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.

ATA PLENÁRIA, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ata da vigésima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os (as) Vereadores (as): Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/ Nº. 220/2023/GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMRB; OFÍCIO Nº. 05/2023/SINPASA-SINDICATO DOS EXTRATIVISTAS E TRABALHADORES (AS) ASSEMBLADOS DE RIO BRANCO; OFÍCIO Nº. 28/2023/PROMOTÓRIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE; OFÍCIO CIRCULAR Nº. 1/2023/SANEACRE; OFÍCIO/Nº. 155/2023/ASSEJUR/GABPRE; OFÍCIO/Nº. 148/2023/ASSEJUR/GABPRE e OFÍCIO/Nº. 160/2023/ASSEJUR/GABPRE. Em atenção ao requerimento nº27/2023, de autoria do vereador N. Lima, foi aberto ATO SOLENE para entrega de Moção de Louvor aos veteranos militares do estado do Acre. Registrada a presença: Edner Franco da Silva – presidente do Clube dos Oficiais; Erivan Franco Silva – pioneiro da PM; Maria Inês Pereira de Melo – Militar; Aldemir Barbosa da Silva – Bombeiro Militar; Kaly Morais – sargento PM e Cel. Oliveira – comando-geral da PM/AC. Vereador N. Lima, proponente, assomou a tribuna e resgatou memórias da Polícia Militar do estado do Acre no combate e repressão ao crime, defesa ambiental e serviço abnegado à sociedade rio-branquense. Cel. Edner Franco assomou a tribuna e enalteceu o legado da instituição. Erivan Franco assomou a tribuna e agradeceu a oportunidade e honraria recebida. Maria Inês Pereira assomou a tribuna e apresentou retrospectiva da jornada da Mulher na Corporação. Aldemir Barbosa assomou a tribuna e externou gratidão aos colegas e parceiros da PM. Kaly Morais assomou a tribuna e reiterou votos de fidelidade e compromisso com a população acreana. Cel. Oliveira assomou a tribuna e teceu um discurso de valorização dos oficiais da Reserva, ao tempo que anunciou a inclusão dos mesmos no Organograma do Comando-Geral da PM. Com a palavra, vereador N. Lima teceu suas considerações finais e comunicou destinação de emenda à corporação visando à construção de espaço para os veteranos. Ao final, assomaram a tribuna e fizeram uso da palavra, reiterando apoio aos militares da ativa e da reserva os edis: Raimundo Castro, Lene Petecão, João Marcos, Samir Bestene e Hildegard Pascoal. Em questão de ordem, vereador Raimundo Castro também confirmou emenda para a Reserva da PM. Agradecimentos e registro fotográfico. Encerrado o ATO SOLENE. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão apresentou PL que dispõe sobre a isenção da tarifa de IPTU aos moradores das ruas atingidas pela enchente do Rio Acre. Ademais, adiantou pauta para suspensão do sistema de estacionamento pago Zona Azul. Ainda pela ordem, vereador João Marcos Luz solicitou a suspensão da sessão para apreciação de matéria nas Comissões da Casa. SESSÃO SUSPENSADA. SESSÃO REABERTA. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Repercutiu os impactos da enchente do Rio Acre na dinâmica do rio-branquense e lamentou a ação punitiva da RBtrans em meio ao estado de calamidade pública. Por fim, solicitou apoio dos pares para o endosso de pacote de medidas visando à mitigação dos efeitos da alagação sobre os municípios: isenção do IPTU aos moradores das residências e proprietários de estabelecimentos atingidos pela enxurrada; cessão de móveis básicos aos afetados, bem como assistência médica do SUS; limpeza de rios e igarapés e desobstrução de galerias pluviais. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna e indicou ao Executivo a recuperação asfáltica das ruas atingidas pela enchente e ainda, a suspensão do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna e, ao passo que tratou das ações da prefeitura mediante a enchente, reiterou apoio e solidariedade às famílias afetadas. Vereador N. Lima assomou a tribuna e se contrapôs à orientação governamental da não distribuição de alimentos preparados aos desabrigados pela enchente do Rio Acre. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Indignou-se com o aporte, segundo o mesmo, insatisfatório repassado pelo Governo Federal aos afetados pela enchente e enalteceu a postura do executivo municipal frente à calamidade instaurada na capital. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Cobrou do poder público a efetivação de Plano de Contingência contra desastres naturais, ao tempo que reiterou indicações em prol das vítimas da enchente, como isenção do IPTU e retirada das pessoas das áreas alagadiças. Por fim, indignou-se com a postura dos Governos Federal e Estadual frente à tragédia. Em aparte o vereador João Marcos Luz. Vereador Joaquim Florêncio assomou a tribuna. Solidarizou-se com as vítimas da alagação e sugeriu, enquanto indicação, a isenção da taxa de emissão da 2ª via da Cédula de Identidade dos afetados pela enxurrada. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Apre-

sentou anteprojeto visando à isenção ou remissão do IPTU aos moradores das áreas alagadas, bem como concessão do Auxílio Inundação aos afetados pelas chuvas. Em aparte a vereadora Lene Petecão. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Repercutiu os estragos da enchente causados aos rio-branquenses; chamou atenção para as causas do desastre ambiental em curso e também se somou à indignação quanto à postura do Governo Federal frente à tragédia. Por fim, em outra temática, apresentou Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor João de Souza Lima. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Projeto de Lei Complementar nº4/2023, do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentação da opção de migração para o regime de previdência complementar do Município de Rio Branco por servidores ora vinculados e outras regras providenciárias, nos termos do art. 40, §16, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Complementar nº 116, de 13 de outubro de 2021, e dá outras providências; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, mediante texto substitutivo e com emendas sugeridas; discussão: vereadora Lene Petecão e vereadores João Marcos Luz e Raimundo Castro; votação: aprovado por unanimidade, 11 votos, nos termos do texto substitutivo, com emendas sugeridas, inclusive em redação final. Requerimento nº30/2023, de autoria do vereador Samir Bestene, para Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor João de Souza Lima; aprovado por unanimidade, 11 votos. Encerrada a Ordem do Dia. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão sugeriu à Mesa a disposição do prédio da CMRB como ponto de coleta de doações aos desabrigados. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna e repudiou a cobrança de alguns pelo serviço de transporte fluvial durante o período de enchente, ao tempo que cobrou das autoridades a oferta de tal serviço. Encerrada a Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 12: 15. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM Presidente	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO 1º Secretário.
---------------------------------------	---

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 008/2023

Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 33.485.605/0001-79.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo (elétrico, hidráulico e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O presente termo de contrato é de R\$ 24.915,75 (vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29 de março de 2023.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Sandro Cunha e Souza pela contratante, e a srª. Maria Dieisa Lavi Figueiredo, pela Contratada.

GOVERNO DE ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de escritório, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.231.430/0001-80, situada na Rua Otavio Alexandria Costa, nº 3536 – Bairro: Democracia – CEP: 69.925-000, Cidade: Senador Guiomard-AC, totalizando um valor global de R\$ 830,80 (oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados. Senador Guiomard/AC, 29 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 483/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Tarauacá.”

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá, Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2022 a 31/12/2022, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Tarauacá, vinculadas ao CNPJ 04.052.734/0001-75.

Art.2º O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art.3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 19/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o Vereador JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 28/03/2023 a 01/04/2023, onde cumprirá agenda administrativa junto a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 28 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

PORTARIA Nº. 20/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o Vereador CARLOS ALBERTO REIS DE SOUZA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 28/03/2023 a 01/04/2023, onde cumprirá agenda administrativa junto a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 28 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

PORTARIA Nº. 21/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para a Vereadora MARIA GLECIANE SILVA DE LIMA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 28/03/2023 a 01/04/2023, onde cumprirá agenda administrativa junto a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 28 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

PORTARIA Nº. 22/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o Servidor JOÃO JANICELIO MARINHO FONTENELES, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 28/03/2023 a 01/04/2023, onde realizará o transporte de ida e volta dos Vereadores Carlos Alberto Reis de Souza, José Manoel dos Santos e Maria Gleciane Silva de Lima, assim como a revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 28 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023

A Prefeitura Municipal de Acrelândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitações informa a Prorrogação da abertura referente ao pregão em epígrafe SUSPENSO na data de 03 de março de 2023 conforme DOE nº 13.485, devido a retificação do Edital e Termo de Referência, Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Abril de 2023 às 08:00 horas horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av.Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O novo Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 29 de Março de 2023.

André Schwalbe Gadelha
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADESÃO

Adesão nº 001/2023

Processo Administrativo nº 0011/2023 SEMA - PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 235/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 373/2021.

Órgão Gerenciador – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nº 235/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2021, Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das 06 (UBS) as unidades básicas de Saúde, Endemias e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na proposta de melhorar o atendimento da Saúde na Atenção Primária.

Autorizado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO, por meio do aceite através do Ofício Nº 659/2023/SUPEL-CRP em 29 de Março de 2023, e aceite pela empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, por meio de documento, emitido no dia 27 de Março de 2023, Totalizando o valor global de R\$ 2.119.613,09 (Dois milhões, centos e dezenove mil, seiscentos e treze reais e nove centavos), com o desconto de 1,00% na tabela SINAPI.

Visando à utilização dos preços nela registrados, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo a referida adesão lastreada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Acrelândia - Acre, 29 de Março de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora da Cédula de Identidade nº 347726-SSP/AC e CPF nº 522.117.032-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimo de 1,86% do contrato nº 055/2022, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a empresa, objeto do presente contrato a Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, conforme discriminação abaixo:

Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Acréscimo 1,86%	Valor mensal reajustado	Valor (10 meses)
Prefeitura	1	Sistema de contabilidade pública	3	2.072,95	38,56	2.111,51	21.115,10
	2	Sistema de Planejamento (PPA,LDO,LOA)	1	469,87	8,74	478,61	4.786,10
	3	Sistema de Arrecadação Municipal	4	2.763,94	51,41	2.815,35	28.153,50
	4	Sistema de Folha de pagamento (e-social)	2	1.909,21	35,51	1.944,72	19.447,20
	5	Sistema de Recursos Humanos	1	469,87	8,74	478,61	4.786,10
	6	Sistema de Patrimônio público	1	400,00	7,44	407,44	4.074,40
	7	Sistema de Controle de Estoque	1	400,00	7,44	407,44	4.074,40
	8	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web18,32	Ilimitado	590,14	10,98	601,12	6.011,20
	9	Sistema de atendimento ao cidadão via internet14,23	Ilimitado	985,18	18,32	1.003,50	10.035,00
	10	Sistema Portal d9,54a Transparência	Ilimitado	765,00	14,23	779,23	7.792,30
	11	Sistema integrado de24,18 ponto	Ilimitado	459,43	8,55	467,98	4.679,80
	12	Sistema de relógio de ponto eletrônico	Ilimitado	512,80	9,54	522,34	5.223,40
	13	Sistema de Compras Contratos e Licitações	3	1.300,00	24,18	1.324,18	13.241,80
	14	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	3.221,61	59,92	3.281,53	32.815,30
	15	Sistema de Procuradoria	3	1.348,20	25,08	1.373,28	13.732,80
	16	Sistema de escrituração fiscal do ISS via Internet	Ilimitado	1.764,47	32,82	1.797,29	17.972,90
	17	Sistema de Protocolo Web	Ilimitado	608,00	11,31	619,31	6.193,10
	18	Sistema de Frota	1	386,95	7,20	394,15	3.941,50
	19	Sistema de Indicadores do Gestor	3	500,00	9,30	509,30	5.093,00
	20	Sistema de Controle Interno	Ilimitado	744,77	13,85	758,62	7.586,20

	21	Sistema de Documentos	Ilimitado	682,04	12,69	694,73	6.947,30
	22	Sistema de Gestão de Tarefas	Ilimitado	682,05	12,69	694,74	6.947,40
	23	Sistema de Assinatura	Ilimitado	682,05	12,69	694,74	6.947,40
VALOR TOTAL ENTIDADE: 1				23.718,53	441,19	24.159,72	241.597,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 4.411,90 (Quatro mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 241.597,20 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

O valor do contrato, antes do acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo, era de R\$ 237.185,30 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), e o valor global do contrato após ao acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo passa à ser de R\$ 241.597,20 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 15.393.826/0001-35

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 060/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora da Cédula de Identidade nº 347726-SSP/AC e CPF nº 522.117.032-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimo de 1,86% do contrato nº 060/2022, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a empresa, objeto do presente contrato a contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, conforme discriminação abaixo:

Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Acrescimo 1,86%	Valor mensal reajustado	Valor (10 meses)
	39	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	2	560,00	10,42	570,42	5.704,20
	40	Sistema de Recursos Humanos	1	117,47	2,18	119,65	1.196,50
FUNDO DE EDUCAÇÃO	41	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	101,66	1,89	103,55	1.035,50
	42	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	103,00	192	104,92	1.049,20
	43	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	132,00	246	134,46	1.344,60
	44	Sistema de Indicadores do Gestor	3	139,97	2,60	142,57	1.425,70
	45	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	200,00	3,72	203,72	2.037,20
VALOR TOTAL ENTIDADE: 3				1.354,10	25,19	1.379,29	13.792,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 251,90 (Duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.792,90 (Treze mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O valor do contrato, antes do acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo, era de R\$ 13.541,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e um reais), e o valor global do contrato após ao acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo passa à ser de R\$ 13.792,00 (Treze mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS

CNPJ nº 15.393.826/0001-35

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 059/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Fran-

celino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora da Cédula de Identidade nº 347726-SSP/AC e CPF nº 522.117.032-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF- 2021/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimo de 1,86% do contrato nº 059/2022, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a empresa, objeto do presente contrato a Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, conforme discriminação abaixo:

Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Acréscimo 1,86%	Valor mensal reajustado	Valor (10 meses)
FUNDO DE SAÚDE	24	Sistema de Contabilidade Pública	2	500,00	9,30	509,30	5.093,00
	25	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	350,00	6,51	356,51	3.565,10
	26	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	2	560,00	10,42	570,42	5.704,20
	27	Sistema de Recursos Humanos	1	117,47	2,18	119,65	1.196,50
	28	Sistema de Patrimônio	1	100,00	1,86	101,86	1.018,60
	29	Sistema de Controle de Estoque	1	100,00	1,86	101,86	1.018,60
	30	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	101,66	1,89	103,55	1.035,50
	31	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	103,00	1,92	104,92	1.049,20
	32	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	132,00	2,46	134,46	1.344,60
	33	Sistema de Indicadores do Gestor	3	139,97	2,60	142,57	1.425,70
	34	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	200,00	3,72	203,72	2.037,20
	35	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	117,47	2,18	119,65	1.174,70
	36	Sistema de Documentos	Ilimitado	110,00	2,05	112,05	1.196,50
	37	Sistema de Conecta	Ilimitado	105,00	1,95	106,95	1.069,50
38	Sistema de Assinatura	Ilimitado	105,00	1,95	106,95	1.069,50	
VALOR TOTAL ENTIDADE: 3			2.841,57	52,85	2.894,42	28.944,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 528,50 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.944,20 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

O valor do contrato, antes do acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo, era de R\$ 28.415,70 (Vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), e o valor global do contrato após ao acréscimo de 1,86% do Primeiro Termo aditivo passa à ser de R\$ 28.944,20 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 15.393.826/0001-35

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

LEI Nº 699/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 29 de março de 2023.

“Dispõe sobre a criação de Projeto/Ação e elementos de despesa e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art.40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto/Ação nº 1.040 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE Ensino Fundamental – RP, na Unidade Orçamentária 002 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria de Educação na Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 626, de 29 de dezembro de 2021 para execução do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola instituído pela Lei Municipal nº 436, de 27 de março de 2014 com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Assis Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura, no Orçamento Vigente, de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais), assim discriminados:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional: 12.365.0003.1.033 - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE Educação Infantil - RP

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.41.00.00.00.0500 – Contribuições.....R\$ 6.470,00

Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 6.470,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional: 12.361.0003.1.040 – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – Ensino Fundamental - RP

3.3.90.41.00.00.00.0500 – Contribuições.....R\$ 21.590,00

Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 21.590,00

Art. 3º – Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações Orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional 12.365.0003.1.027 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - RP

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 – Material de ConsumoR\$ 6.470,00

Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 6.470,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional 12.361.0003.1.025 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – RP

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 – Material de ConsumoR\$ 21.590,00 Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 21.590,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do Art.16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 700/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 29 de março de 2023.

“Dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR do Município de Assis Brasil/AC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art.40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é um órgão local de caráter permanente conjugando esforços com o Poder Público e a Sociedade Civil, como instrumento consultivo, deliberativo, normativo e de fiscalização da Política Municipal de Turismo, com o objetivo de orientar e promover o turismo como atividade econômica para o desenvolvimento.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implantar a Política Municipal de Turismo visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em bases sustentáveis.

Capítulo II

Da Organização e Composição do Conselho Municipal

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, em composição tripartite, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O COMTUR terá a seguinte composição:

I – 07 (sete) representantes de instituições públicas/governamentais;

II – 03 (três) representantes das forças produtivas;

III – 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais;

§ 1º As representações das instituições públicas, quando sendo estas pertencentes à Prefeitura Municipal, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A nomeação das instituições que compõe o conselho, bem como dos conselheiros será formalizada através de Decreto.

Art. 4º A constituição do COMTUR será formada pelos seguintes órgãos:

§1º Plenário:

I – O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, com competência para deliberar sobre as matérias previstas nesta Lei.

§2º Diretoria Executiva:

I – A Diretoria Executiva exerce as funções executivas e de representação do COMTUR, sendo composta pelo Presidente e Vice Presidente, eleitos entre os membros do COMTUR.

§3º O mandato dos membros do COMTUR será exercido de forma gratuita e suas funções serão consideradas como prestação de serviços relevantes para o Município de Assis Brasil-AC.

§4º Os membros do COMTUR que se deslocar da sede do Município para outros Municípios, Estados e ou Países conforme tabela da Administração, farão jus a Diária de Viagem para fazer face às despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

§5º O membro do COMTUR, quando retornar à sede do Município deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias à Secretaria Municipal de Finanças, o relatório das atividades por ele desenvolvidas, acompanhado por documentos que comprovem sua participação no evento.

Art. 5º Compete ao COMTUR:

Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico.

Apoiar na realização e manutenção do cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

Propor resoluções, atos ou instituições regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

Opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste podem ter implicações.

Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no Município, não podendo servir em hipótese alguma a interesse político-partidário ou pessoal seja que título for;

Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos Municipais e os prestados pela iniciativa privada, com objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do Município;

Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

Apoiar em nome do Município a realização de eventos, congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

Implantar convênios, acordo e/ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turísticos;

Promover planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei.

Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referente aos planos e programas de trabalho executados;

Fiscalizar a captação ou repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

Organizar seu regimento interno;

Divulgar todos os atos deliberados de interesse público para o amplo conhecimento da população;

Criar Câmaras Técnicas ou Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;

Realizar a gestão do Fundo Municipal de Turismo, aplicação e destinação dos recursos;

Avaliar, opinar e propor sobre assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos, quando o conselho considerar de sua competência;

Realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

Capítulo IV

Da Room Tax

Art.6º. Fica instituída a Room Tax, sendo contribuição de forma voluntária do hóspede, no valor mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), por dia, por apartamento, somadas ao total de diárias.

§1º. Os valores arrecadados pelos hotéis, pousadas, flats, estalagens, albergues e similares serão repassados para o FUMTUR até o 10º dia de cada mês.

Capítulo V

Do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR

Art. 7º. Fica reorganizado o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados para ações voltadas no fortalecimento do turismo.

Art. 8º. Para dar cumprimento aos objetivos do FUMTUR, caberá ao órgão gestor elaborar:

I – Programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Pública e Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo;

II – Acompanhar e avaliar os resultados com base nas informações sobre custos e indicações de desempenho;

III – Planejar, organizar e controlar os custos adequadamente.

Capítulo IV

Art. 9º. São receitas do FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias ou créditos que lhe sejam destinados;

II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, doações, auxílios e receitas advindas de atividades fomentadoras do turismo;

III – Room Tax, contribuição voluntária no valor mínimo de URM/R\$ 2,00 por diária/apartamento, sendo devida pela hospedagem em pousadas, hotéis, flats, estalagens e albergues do Município;

Observação: Cadastrar estas Taxas no Código Tributário quando considerar necessário

IV – Taxa de Credenciamento Turístico – TCT, cobrada por ônibus, vans ou similares, no valor de URM R\$ 2,00 por passageiro;

Observação: Cadastrar estas Taxas no Código Tributário quando considerar necessário

V – Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo jornais, televisão, rádio ou internet;

VI – Venda de publicações turísticas;

VII – Preços sobre a cessão de espaços públicos utilizados para eventos de cunho turístico e de negócios, quando autorizados;

VIII – Taxas de utilização das áreas do Município para fins de propaganda e publicidade relacionadas ao turismo.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, denominada Fundo Municipal de Turismo.

§2º. A Secretaria Municipal de Gabinete por meio da Secretaria Municipal de Finanças, manterá os controles contábeis de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 ou legislações que a complemente ou a altere, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§3º. Qualquer ação a ser desenvolvida que necessite a utilização de receita do FUMTUR, obrigatoriamente estará sujeita à aprovação prévia do Conselho.

Art. 10º. Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para:

I – Apoiar projetos de desenvolvimento turístico;

II – Cobrir despesas dos eventos realizados pelo COMTUR e pela Diretoria Municipal de Turismo;

III – Realizar ações voltadas para Turismo;

IV – Cobrir despesas da diretoria quando da participação de eventos e capacitações fora do Município, Estado ou País;

V – Divulgar publicações para o conhecimento da população quanto aos projetos e objetivos.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 11º. A aplicação e utilização dos recursos financeiros adquiridos deverá ser destinado a projetos voltados na área pública, beneficiando os munícipes e turistas contribuintes.

Art. 12º. A Secretaria de Gabinete, prestará o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 13º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 701/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 29 de março de 2023.

“Dispõe sobre a inserção de elemento de despesa e de abertura crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art.40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a autorizado a acrescentar o elemento de despesa no programa de trabalho abaixo especificado, bem como realizar a abertura de crédito adicional suplementar no elemento de despesa criado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0007.1.063 - Benefícios Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.48.00.00.00.0500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 42.000,00

Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura da dotação supra mencionada correrão por conta da anulação parcial da dotação Orçamentária descrita abaixo:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.1.063 – Benefícios Eventuais
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00
Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 42.000,00”
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº 029/GAPRE Assis Brasil – Acre, 06 de março de 2023.

“Dispõe sobre a cedência de funcionário público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, o Excelentíssimo Senhor JERRY CORREIA MARINHO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica Nº 039/2022 que firmaram o Tribunal de Justiça do Estado do Acre/TJAC e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, visando à conjuntura de esforços para celeridade dos serviços na Comarca de Assis Brasil, no sentido de fortalecer o quadro de pessoal desta Comarca, para fins de uma resposta mais rápida por parte da justiça;

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação Técnica Nº 039/2022, possui uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses, período compreendido entre 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre/Comarca de Assis Brasil/AC o servidor público municipal ADERSON DANTAS RODRIGUES - Agente Administrativo, matrícula funcional nº 930, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, portador do CPF: 658.453.822-20 e RG: 0328699 SSP/AC, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de março de 2023 a 06 de março de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Assis Brasil, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2023, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 636/2022 e:

- Considerando Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de saúde com base no relatório do SIOPS e nos indicadores de saúde apresentados do ano de 2022.

Assis Brasil – AC, 09 de fevereiro de 2023.

NAISLUCE FERREIRA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Assis Brasil

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 02 de 09 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal no 636/2022 e da Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEME/00013/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: P.G.B.SOUZA-EIRELI, CNPJ nº 39.488.793/0001-75, com sede no endereço rua Jose Pereira Gurgel, nº370 centro, cidade de Bujari/AC, CEP:69.926-000, telefone nº (68) 99989-7472 representada legalmente por seu representante, Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, residente e domiciliado em Bujari, RG nº 0314996, CPF nº 623.787.162-49: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados dos lotes é de R\$ 345.233,40 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Paulo Gerson Batista de Souza.

EMPRESA: D.L.RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede no endereço rua Fortaleza, conj. Solar nº 100- vila Ivonete, cidade de Rio Branco/AC, telefone nº (68) 99229-1220, representada legalmente por seu representante, Sr. Derli Luiz Ramos, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, residente e domiciliado em Rio Branco, RG nº 519514, CPF nº 347.089.440-04; A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados dos lotes é de R\$ 381.850,00 (trezentos oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Derli Luiz Ramos.

EMPRESA: J.CARLOS OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede no endereço Av. Castelo Branco, nº1859, Bairro: Centro, Cidade de Senador Guiomard-AC, telefone nº (68) 99225-9880, representada legalmente por seu procurador, Sr. Sinval Fernandes de Almeida Junior, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) Solteiro, residente e domiciliado na rua Garcia 218 ap, 06 Santo Afonso, na cidade de Rio Branco- AC, RG nº 11225998, CPF nº 027.570.642-74. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados dos lotes é de R\$ 580.697,00 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e noventa e sete reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Sinval Fernandes de Almeida Junior.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2022.

P.G.B.SOUZA-EIRELI, CNPJ nº 39.488.793/0001-75, com sede no endereço Rua Jose Pereira Gurgel, nº370 centro, cidade de Bujari/AC, CEP:69.926-000, telefone nº (68) 99989-7472 representada legalmente por seu representante, Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, residente e domiciliado em Bujari, RG nº 0314996, CPF nº 623.787.162-49.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	CARNE BOVINA TIPO CHARQUEADA - Embalagem a vácuo de 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	BOM PALADAR	KG	800	35	28.000,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE I (Vinte e oito mil reais)					Total R\$	28.000,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	EXTRATO DE TOMATE - tradicional molho de tomate peneirado, embalagem aluminizada com 340g cada. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FUGINI	UN	2.500	4,48	11.200,00
5	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO- lata de 125 g, sistema abre fácil, sem sujidades, amassados ou ferrugens na embalagem. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	NAUTIQUE	CX	200	152	30.400,00
8	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA (MARACUJÁ) -Ingredientes básicos: água, concentrado de maracujá, conservantes, apresentação líquida concentrado em garrafa plástica ou de vidro. com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	CX	100	260	25.997,00
9	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA (CAJÚ) - Ingredientes básicos: água, concentrado de cajú, conservantes, apresentação líquida concentrado em garrafa plástica ou de vidro. com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	CX	100	156	15.598,00
10	MARGARINA – (CREME VEGETAL): c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura – sif. Apresentar validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DELINE	UND	500	9,98	4.990,00
11	SELETA DE LEGUMES - Milho verde em grãos, ervilhas em grãos, batata em cubos, cenoura em cubos, água, açúcar, sal. Embalagem: latas, caixa ou recipiente de vidro. Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Peso líquido: 300G Peso drenado: 200G. Validade de 12 meses a contar da data da entrega	FUGINI	UND	2.000	4,56	9.120,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE II (noventa e seta mil trezentos e cinco e reais)					Total R\$	97.305,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL - puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, fardo contendo 30 kg em embalagem de 1 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BARRALCOL	FRD	300	154	46.200,00
8	COCO RALADO - coco ralado desidratado, parcialmente desengordurado, sem açúcar com 100g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta e bem vedada. Em pacote com informações nutricionais validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOCOCO	PCT	1.200	6	7.200,00

9	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BARATÃO DO JURUA	KG	2.100	6	12.600,00
14	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Tipo I, classe amarela ou branca, subgrupo despeliculada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500g, devendo estar intacto e bem vedado.	SINHA	PCT	2.000	4,98	9.960,00
15	MILHO PARA PIPOCA– Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	SINHA	PCT	500	5,98	2.990,00
17	SAGU - O produto deverá estar isento de matérias estranhas e sujidades, como insetos e outro animal, em qualquer fase de desenvolvimento, vivo ou morto, inteiro ou em fragmentos e parasitas. Deve estar isento de excrementos de insetos e outros animais, Produto acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g.	YOKI	PCT	2.000	4,89	9.780,00
18	PIMENTA DO REINO – Moída, pacote com 50g. A embalagem deve estar isenta de sujidades, não violados, acondicionados em fardos bem lacrados.	CAMPILAR	KG	300	5	1.500,00
19	SAL - refinado, iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 unidades.	NOTA 10	FRD	30	64,98	1.949,40
20	VINAGRE DE MAÇÃ- líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750 ml. Caixa com 12 unidades. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VIRROSAS	CX	50	58	2.900,00
21	FARINHA DE TRIGO - tipo 1, embalagem de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPESINA	KG	1.000	7,18	7.180,00
22	FERMENTO PARA BOLO - fermento em pó químico, embalagem com 100 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	RENATA	UN	300	5,97	1.791,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE IV (cento e quatro mil cinquenta reais quarenta centavos)					Total R\$ 104.050,40	
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras. pacote com 400g. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PRIMALATE	PCT	6.000	17,98	107.880,00
4	LEITE UHT INTEGRAL LÍQUIDO: Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem Tetra Pak. Validade: 06 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote. Com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	TOYO	CX	100	79,98	7.998,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE V (cento e quinze mil oitocentos e setenta e oito reais)					Total R\$ 115.878,00	
ENCARTE II						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2022.						
D.L.RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede no endereço rua Fortaleza, conj. Solar nº 100- vila Ivonete, cidade de Rio Branco/AC, telefone nº (68) 99229-1220, representada legalmente por seu representante, Sr. Derli Luiz Ramos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rio Branco, RG nº 519514, CPF nº 347.089.440-04.						
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA - em conserva desfiada lata c/ 320g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto de 320g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	FRIBOI	CX	300	216	64.800,00
3	MILHO VERDE EM CONSERVA – Milho verde em grãos, água, açúcar, sal. Embalagem: latas, caixa ou recipiente de vidro. Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Peso líquido: 300G Peso drenado: 200G. Validade de 12 meses a contar da data da entrega	OLÉ	UND	2.000	4,8	9.600,00

4	ÓLEO DE SOJA - tipo I, refinado, comestível. Embalado em garrafa pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml e caixa com 20 garrafas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	CX	150	229,9	34.485,00
6	SALSICHAS AO MOLHO – em latas de 180g, sem amassados ou ferrugem na embalagem. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	BORDON	CX	300	172	51.600,00
7	ALMÔNDEGAS EM LATA - em conserva lata c/ 320g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto de 320g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	BORDON	CX	50	215,95	10.797,50
VALOR DO ENCARTE II (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					R\$ 171.282,50	
LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote com 10g. A embalagem deve conter no rótulo a marca do produto, a gramagem, data de validade e o lote, estar isenta de sujidades, não violados, acondicionados em fardos bem lacrados	DUTY	PCT	500	5,98	2.990,00
4	AVEIA EM FLOCOS – Em flocos finos/médio, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, contendo 200g do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	APTY	UND	1.500	6,9	10.350,00
5	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha sabor côco ou chocolate. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	MIRAGINA	CX	350	169	59.150,00
6	BISCOITO SALGADO (BOLACHA)- Tipo água e sal. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 Unidades.	MIRAGINA	CX	350	148	51.800,00
6	CAFÉ EM PÓ – tradicional em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente com selo de pureza Abic, embalagem de 250g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BUJARI	PCT	1.250	8,97	11.212,50
11	FLOCOS DE MILHO – tipo flocão, pré- cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com pacotes de 500g, armazenados em fardo com 24 pacotes não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIVITA	FRD	200	96	19.200,00
12	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO ESPAGUETE - produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ORSI	PCT	3.000	4,5	13.500,00
13	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO – pacote com 500g. Em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALIA	PCT	3.000	4,99	14.970,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE I (cento e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)					Total R\$ 183.172,50	
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g. Caixa com 24 Unidades.	ITALAC	CX	100	95,95	9.595,00

3	LEITE CONDENSADO – obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. A embalagem deverá conter 395g e caixa com 24 unidades externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ITALAC	UND	100	178	17.800,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE V (vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)					Total R\$ 27.395,00	

ENCARTE III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2023.

ENCARTE III

J. CARLOS OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede no endereço Av. Castelo Branco, nº1859, Bairro: Centro, Cidade de Senador Guimard-AC, telefone nº (68) 99225-9880, representada legalmente por seu procurador, Sr. Sinval Fernandes de Almeida Junior, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) Solteiro, residente e domiciliado na rua Garcia 218 ap, 06 Santo Afonso, na cidade de Rio Branco- AC, RG nº 11225998, CPF nº 027.570.642-74.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNT	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA – da parte dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Resfriada, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	BOI GORDO	KG	2.500	29,00	72.500,00
2	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - tipo (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho). Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	FRIGOMARCA	KG	2.500	39,97	99.925,00
FRANGO						
4	FRANGO INTEIRO - congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	CX COM 12 UND	400	238,00	95.200,00
5	PEITO DE FRANGO - congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	KG	3.000	21,00	63.000,00
OVOS DE GRANJA						
6	OVOS VERMELHOS - de galinha tipo caipirã, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidade, cor, odor ou sabor anormais; acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades. Em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura. Caixa com 12 cartelas com 30 unidades cada.	CAMPO VERDE	CX	200	290,00	58.000,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE I (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)					Total R\$ 388.625,00	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNT	TOTAL
1	ALHO - condimento, bulbo inteiro, aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SPINA	KG	500	25,00	12.500,00
2	BATATA INGLESA - seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	HERNANDES	KG	1.000	7,99	7.990,00
3	BETERRABA - estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos com peso definido. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	KG	500	7,80	3.900,00

4	CEBOLA DE CABEÇA - serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em sacos com peso definido.	HERNANDES	KG	1.400	8,00	11.200,00
5	CENOURA - não apresentarem rachaduras, sujidades ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos com peso definido.. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	KG	800	7,99	6.392,00
6	TOMATE - in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	HERNANDES	KG	500	8,99	4.495,00
7	LIMÃO – in natura, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Exclui o recebimento de produto atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	KG	500	5,99	2.995,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE III (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais)						R\$ 49.472,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNT	TOTAL
1	ARROZ BRANCO - tipo I, polido classe longo fino, embalagem de 1 kg. Em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados contendo 30 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BENE DO CAVACO	FRD	400	159,00	63.600,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – Classe A carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CAPIRÃO	FRD	200	260,00	52.000,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE IV (cento e quinze mil e seiscentos reais)						R\$ 115.600,00

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNT	TOTAL
1	PÃO MASSA FINA – Tipo cachorro quente. Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	ACREPAN	UND	15.000	1,00	15.000,00
2	PÃO TIPO FRANCÊS - Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	ACREPAN	UND	12.000	1,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO ENCARTE VI (vinte e sete mil reais)						R\$ 27.000,00

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023/12028320, 3ª chamada da carta convite nº 01/2023
CONTRATO Nº: 01/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA, CNPJ: 11.363.446/0001-05.
CONTRATADA: BRASILÉIA EMBALAGENS IMP EXP LTDA, CNPJ: 44.375.346/0001-40.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR APROXIMADO: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 24/03/2023 à 24/03/2024

Elivania Alves Feitosa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo De Licitação Nº: 01/2023/12016535, Carta Convite Nº 01/2023.
Contrato Nº: 001/2023
Contratante: Conselho Escolar José Ruy Da Silveira Lino, CNPJ: 766.996/0001-40.
Contratada: Brasileia Embalagens IMP EXP LTDA, CNPJ 44.375.346/0001-40.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios Destinados Para A Merenda Escolar Conforme Recurso Do FNDE.

Valor estimado em aproximadamente: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 01/03/2023 À 31/12/2023.

Maiqueline de Souza Fiesca
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL RURAL CONCI ALVES DE MELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

o Presidente do Conselho Escolar da escola Conci Alves de Melo , Queite Elen Cruz Da Rocha Alves, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 01/2023/12016993, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 28/03/2023 de 31/12/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BRASILEIA EMBALAGENS IMP E EXP LTDA pelo valor da proposta vencedora, ou seja, R\$ 19.616,90 (cento e dezenove seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CONCI ALVES DE MELO
Brasília/Acre, aos 28 de março de 2023.

Queite Elen Cruz Da Rocha Alves
Presidente do Conselho escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL RURAL FRANCISCO GERMANO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

o Presidente do Conselho Escolar da escola Francisco Germano da Silva , Tailane Alves Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 01/2023/12032905, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 28/03/2023 de 31/12/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BRASILEIA EMBALAGENS IMP E EXP LTDA pelo valor da proposta vencedora, ou seja, R\$ 19.616,90 (cento e dezenove seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FRANCISCO GERMANO DA SILVA
Brasília/Acre, aos 28 de março de 2023.

Tailane Alves Monteiro
Presidente do Conselho escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL RURAL VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

o Presidente do Conselho Escolar da escola Valdomiro Ferreira Barroso , Leandro Torres de Lima, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 01/2023/12028347, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 28/03/2023 de 31/12/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BRASILEIA EMBALAGENS IMP E EXP LTDA pelo valor da proposta vencedora, ou seja, R\$ 19.616,90 (cento e dezenove seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA VALDOMIRO FERREIRA BARROSO
Brasília/Acre, aos 28 de março de 2023.

Leandro Torres De Lima
Presidente do Conselho escolar

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 778/2023

“Dispõe sobre a criação de Projeto de Atividade e Abertura de Crédito por Superávit Financeiro no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor RICHARD LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$43.172,30 (Quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002– UNIDADE – AGRICULTURA

2203 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA APOIO A CAPACIDADE PRODUTIVA – 846617/2017

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44909300	700	Indenizações e Restituições	43.172,30
TOTAL			43.172,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Superavit financeiro, conforme Extrato Bancário em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 28 de março de 2023.

RICHARD LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 959, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2023, REGULAMENTADO NA LEI 952, 26 DE JANEIRO DE 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os benefícios do Programa Municipal de Recuperação Fiscal de 2023, regulamentado pela Lei 952, de 26 de Janeiro de 2023, cujo vencimento para adesão seria o dia 26 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I da CONVOCAÇÃO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO IX

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 14/02/2023, Edição n.º 13.475, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 07 de março de 2023, faz saber que:

- 1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
- 2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritzal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), no período de 30 a 31 de março de 2023 das 8hs às 14hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
 - a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
 - b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
 - c) Título de eleitor e fotocópia.
 - d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.
 - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
 - f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
 - g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
 - h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
 - i) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
 - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
 - k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.
 - l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
 - m) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)
 - n) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
 - o) 01 foto 3x4 (com fundo branco).
- 3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
207	2640	FERNANDA MARTINS DO LIVRAMENTO
208	17	DANIELE ARAUJO GOMES
209	850	IZALDA BARRETO DA SILVA CRUZ
210	1628	SEBASTIANA SALES DE OLIVEIRA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
19	350	VANGELA MARIA DE SOUZA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIENCIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	2215	ANTONIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
52	3118	ELAINE DIAS RUFINO
53	3834	MARLENE CORREIA OLIVEIRA
54	3406	ALBERDANIA SENA DO NASCIMENTO
56	2105	ALBERLENE MARÇAL DE SOUZA
57	3918	LEONICE DO NASCIMENTO DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
79	926	GLINARIA BRAGA DE ALENCAR
80	272	ROSALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
81	946	ELVIRA DOS SANTOS VASCONCELOS
82	198	CARLAN DE SOUZA QUEIROZ
83	1727	ADRIANA SOARES DA SILVA
84	2390	ANA PAULA NASCIMENTO DE ABREU
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
36	3580	DAIANE DOS SANTOS SILVA
37	3082	SAMARA OLIVEIRA DA COSTA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE ESPANHOL		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1881	PRISCILA SILVA DE SOUZA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
Classificação	Inscrição	Candidato
31	2056	JAIRA MARIA SOUZA SILVA
32	2151	SANDRA MARIA MOREIRA LIMA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
101	2969	NIVIA MARIA SANTOS DA SILVA
102	837	EMILY FERNANDA DOS SANTOS DIAS
103	2350	JOSÉ FRANCISCO COSTA DO CARMO
104	114	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS

105	3222	GABRIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
106	2964	JESSICA RAIANE DE MELO RODRIGUES
108	1415	IVANEIDE DOS SANTOS SILVA
109	3402	FRANCISCA SILNETE FERREIRA DE SOUZA
110	1776	FRANCISCA ALMEIDA SENA
111	884	MACEANE SILVA PEDROZA
112	2845	MARIA HELENA SILVA LOPES
113	458	ELANE CRISTINA SOUZA BARBOSA CIRIACO
114	1599	MARIA AUCILENE MARÇAL DE ARAÚJO
115	1866	ALCIONE GOMES DO ESPIRITO SANTO
116	3495	SONIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
117	445	REJANE ALMEIDA DA CRUZ
118	2250	NIGIANE DA SILVA LIMA
119	3286	MARCIENE DOS SANTOS DE MOURA
120	1852	ESTER MARÇAL DE ARAÚJO
121	1211	MARIACLEICIANE ARAUJO DA SILVA
122	36	CLEIDIANE GONDIN DA LUZ
123	2737	MARIA FRANCENILDA NASCIMENTO DE SOUZA
124	2429	RAFAELA MATOS DA SILVA
125	55	ANTÔNIO KERSY BARBOSA LIMA
126	755	ALDERLENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS – ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
20	2741	IRISMAR ALMEIDA DE SOUZA
21	1546	SANDRA DOS SANTOS LIMA
22	1292	LAODICEIA APARECIDA DOS SANTOS
23	3585	GLEICIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
24	955	EDILENE FRANÇA SANTOS
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
60	1785	MARIA ANGELICA ALVES DE SOUZA
61	2612	CIRLANDIA DA SILVA FERREIRA
62	963	FRANCIMARDIA FONTINELES MARINHO
63	592	SELENE FERREIRA DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE LIBRAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	247	JESILDO NASCIMENTO BARBOSA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	3007	MARIA DULCILENE PEDROSA DE SOUZA
2	2035	JOSEMAR VASCONCELOS BEZERRA
3	2024	DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA
4	1801	ADSON JARDEL MENEZES DA SILVA
5	2710	ELEN SURIANE SALGADO OLIVEIRA
6	2101	THALINE DA COSTA OLIVEIRA
7	1608	SILAS BARBOZA DAMASCENO
8	2038	BRUNO EDUARDO DE MOURA SOARES
9	3418	THAISA NERI DA SILVA
10	1803	JOÃO PEDRO VIEIRA DE QUEIROZ
11	1647	LUCAS MATHEUS CIACCI DO VALE
12	1773	JEAN LUIZ LEITE E SILVA
13	308	MARCUS VINICIUS GOMES GUIMARÃES
14	2225	THAIS ARAUJO DOS SANTOS
15	3316	RONEMILSON GONÇALVES DA SILVA
16	3110	DEBORA AMANDA PEDROZA DOS SANTOS
17	319	ANTONIO TARLEI DE SOUZA LEITE
18	1784	FRANCISCA SUELENE DE SOUZA MARTINS
19	3034	MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO
20	817	CLICIANE SOUZA CERQUEIRA
21	3559	PAULA PINHEIRO DE BARROS
22	2422	MATHEUS CRUZ DO NASCIMENTO
23	586	LILIANE DE SOUZA SILVA
24	1818	ROSILANE DE SOUZA SILVA
25	644	MARIA ANDREA ALENCAR BASTOS
26	174	JOAO LUCAS CORREA DE SOUZA
27	2436	CASSIA FERNANDA DE SOUZA FARIAS
28	455	LEONARDO PONCE MEDEIROS
29	1945	BEATRIZ LEITE DA SILVA
30	2569	GRACIANE DA COSTA LIMA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS – DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	3293	JOSÉ ALEX DIAS DA SILVA
2	3872	MAICON CRUZ DE OLIVEIRA
3	380	ALINE LIMA DE ARAÚJO
4	1194	DENISE COELHO DA COSTA

ZONA RURAL

ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS HUMANAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1570	CLICIANA SILVA DA CONCEIÇÃO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
7	3021	CAIO SILVA CAMPOS

ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIENCIAS HUMANAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1034	ANTONIA CLICIA DA SILVA MELO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	3685	LUENA ARAUJO DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	1276	ARISTIDES FERREIRA LOPES NETO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2449	LUKAS WILLIAM DE SOUZA ARAUJO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	1982	LUCIONE COSTA DE OLIVEIRA MATOS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 2: BR-364 II - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2787	JOSE ALDAIR OLIVEIRA DE LIMA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	756	RALINE BARBOSA DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2543	MARIZETE BARBOSA DA SILVA
2	1132	JOICILENE SILVA DE SOUZA
3	1786	MARCIANA DA SILVA ARAUJO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	496	MARCIO LIMA DE SOUZA

Cruzeiro do Sul – Acre, 29 de março de 2023.

Amarisio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 002/2023

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 007/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de insumos para espirometria, materiais médicos de proteção individual e equipamentos, para atender as demandas da Coordenação de doenças Crônicas não transmissíveis e a Coordenação de Atenção básica de Saúde na oferta do Programa "Saúde Com Agente", vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 29 de março de 2023.

Quelvi Leandro Gomes
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 (Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação), que estava marcado para o dia 30/03/2023 às 08h00min (oito horas), em razão de impugnação do Edital.

Epitaciolândia/AC, 29 de março de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 007/2023

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 053, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 322/2003,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda a sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata o caput e ainda durante a fase preparatória, será possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos e, ainda, o disposto no § 1º.

Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações e admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta na hipótese do art. 1º serão publicados no Diário Oficial do Estado, obrigatoriamente, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Feijó- Acre, 29 de março de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 066, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação Geagela Maria Costa dos Santos Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFÍCIO/PMF/SEME Nº 229/2023 de 20/03/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Educação Geagela Maria Costa dos Santos Silva– CPF: 630.214.982-72, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 11 a 13/04/2023, para participar do I Encontro Estadual de Presidentes de CAE's que terá como temática: Superando Desafios para Fortalecer a Atuação do CAE's.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de Março de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que a senhora Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, Secretária Municipal de Educação, homologou o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, conforme Processo Administrativo nº 020/2023, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no município de Jordão -Acre. com o valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: descritos abaixo. 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: Recursos Próprios - 0500
Jordão – Acre, 29 de março de 2023

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Portaria nº 006/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº. 004/2023, referente ao processo nº. 007/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, por meio do Convênio nº. 901050/2020 visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante: L V M DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06.

Jordão/Acre, 29/03/2023.

Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Eletrônico N° 004/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa:

L V M DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06, os seus objetos: item 1 e 2. Com o valor Global de R\$ 157.070,00 (cento e cinquenta e sete mil e setenta reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 29/03/2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 001 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 072/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa L.V.M. DO VALE LTDA, Processo PMML nº 190/2022, assinado no dia 27/03/2023 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 018/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ALANA SILVA SOUZA

II - Fiscal Titular: MARIA SAMARA LIMA DE OLIVEIRA

III - Fiscal Substituto: ELANGELA MARIA SILVA XAVIER

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 27 de março de 2023.

Alana Silva de Souza
Secretária Municipal de Produção
Decreto nº 184/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 002 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 073/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, Processo PMML nº 190/2022, assinado no dia 27/03/2023 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 018/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ALANA SILVA SOUZA

II - Fiscal Titular: MARIA SAMARA LIMA DE OLIVEIRA

III - Fiscal Substituto: ELANGELA MARIA SILVA XAVIER

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 27 de março de 2023.

Alana Silva de Souza
Secretária Municipal de Produção
Decreto nº 184/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 074/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Processo PMML nº 190/2022, assinado no dia 27/03/2023 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 018/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ALANA SILVA SOUZA

II - Fiscal Titular: MARIA SAMARA LIMA DE OLIVEIRA

III - Fiscal Substituto: ELANGELA MARIA SILVA XAVIER

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 27 de março de 2023.

Alana Silva de Souza
Secretária Municipal de Produção
Decreto nº 184/2021

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Torna Público para o conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço UNITÁRIO, pelo critério de menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Manutenção Bens e Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Ferramenta, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados, Mobiliário Geral, Equipamentos Diversos. Conforme desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, destinados as Atividades de Manutenção e Material de Consumo nos Reparos, Reformas e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino Regular: Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual estava previsto para ser Aberto dia 31/03/2023 as 08 (oito) horas, está SUSPENSO em virtude de ALERTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, necessitando assim de algumas alterações e ajustes no Edital e seus anexos. Após serem realizadas as referidas alterações e ajustes, o Aviso de Licitação do Edital e seus anexos serão republicados com uma nova data para abertura. Informações pelo E-mail: alpaivadasilva@gmail.com Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de março de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ATA Nº 02 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE 2023/2024.

No dia 25 de novembro de Dois Mil e Vinte e Dois, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua: Chaga Sabino, Bairro: Centro, foi realizado uma reunião ordinária com os representantes das entidades governamentais (encaminhados pela gestão pública), e não composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente, ano 2023/2024 e eleição do presidente e vice presidente no ano 2023. Foram encaminhados pela gestão pública: Elaine Camilo de Souza e Maria Neuza Bonifácio de Freitas, secretaria de educação, José Antônio farias e Sebastiana Abreu de Lima, órgão secretaria saúde, Francisca Araújo de Lima e Antônio Ricardo Barbosa Brandão, secretaria de Assistência Social, Andreyane Lucas e Souza e Regineide Romão de Souza, órgão, Secretaria de administração. Do órgão não governamental: Michelle Gomes da Silva e Silva e Adriele Silva de Araújo, trabalhadores dos do SUS, Tupachiopanke Pinto Torrejon e Paulo Costa, usuários do SUAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), Alexandre Nunes de Lima e Antônio José Saboia, usuários do SUAS, (Bolsa Família), Ana Maria Pereira Sabino e Claudia Domingos Kaxinawá Representante da População Indígena. O objetivo da presente reunião e compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente do Município de Manoel Urbano. Iniciou-se a reunião com a fala da atual conselheira de Direito presidente Silvana Taumaturgo dos Santos, dando boas vindas aos presentes e ressaltando a importância da participação dos diferentes segmentos na composição do CMDCA, para uma gestão mais participativa e inclusiva. Dando prosseguimento foram escolhidos os conselheiros titulares de cada instituição participantes, sendo Conselheiros Titulares e Suplentes das entidades governamentais: Andreyane Lucas e Souza, Francisca Araújo de Lima, Adriele Silva de Araújo, Alexandra Nunes de Lima, Claudia Rodrigues Domingos Kaxinawá, Tupachiopanke Pinto Torejón, Jose Farias, Elaine de Souza. Em seguida deu-se início a escolha de presidente e vice do CMDC, onde foram eleitos por unanimidade, a conselheira Andreyane Lucas e Souza como presidente e Alexandra Nunes de Lima como vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMDCAS, encerrado os trabalhos a fala da Presidente Silvana Taumaturgo dos Santos fez os agradecimentos e finalizou a reunião.

Manoel Urbano-Acre, 25 de novembro de 2022.

Eu, Silvana Taumaturgo dos Santos, redigi a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 003/2023, DO MUNICÍO DE MANOEL URBANO-ACRE, 30 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 003/2023 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 003/2023, de 06 de março de 2023.

DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo nº 003/2023, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - LÍNGUA INGLESA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Anderson Glayton de Souza Dantas	13,5	37,5	51	Classificado

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - ENSINO RELIGIOSO

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Michelina Dias Vasques dos Santos	24	26,5	50,5	Classificada

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – (Zona Urbana) – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Antonio da Silva Souza	23	32,5	55,5	Classificado
02	Meires Paulina Viana de Paiva	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

LOCALIDADE/ESCOLA: Antonio Sabóia.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria Denise Oliveira Nascimento	21	32,5	53,5	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Ana Iracema lima de Carvalho.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maurício Napoleão Bardales Kaxinawá	10	24	34	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

LOCALIDADE/ESCOLA: Ivancy Almeida.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	24	46,5	70,5	Classificada
02	Francisco Dias de Souza	12	42,5	54,5	Classificado
03	Mailson Andrade de Souza	23	28,5	51,5	Classificado
04	Esther Samylle Souza da Silva	23	27,3	50,3	Classificada
05	Ceima da Silva Manuares	24	24,5	48,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
06	Vitória Cristina Farias Rodrigues	12	26	38	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
07	Gleiciele Andrade de Souza	11,5	17	28,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
08	Alcineide Lima da Silva Carvalho	14	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
09	Marionete Bastos da Silva	12,5	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
10	Deise Santos da Silva	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
11	Robério Lopes Aguiar	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
12	Joselaine Loubaque Gil Lima	11,5	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
13	Karina Queiroz dos Santos Medeiros	10	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

LOCALIDADE/ESCOLA: São Francisco.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Mirian Queiroz de Oliveira	13	37,5	50,5	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Altemi Rodrigues da Silva	10	47	57	Classificado

LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria da Conceição Neri Jucá	23	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

COMISSÃO

ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA

ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

MOACYR DA SILVA MAGALHÃES

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70 de 23 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de Março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar, com a opção expressa pelo regime das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, ou pelas regras definidas na Lei nº 14.133/21, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º - A opção com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação ao longo de suas vigências, vedada a sua combinação com a Lei Federal nº 14.133/21.

§3º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até o dia 31 de março de 2023.

§4º - Nas licitações ou contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o seu respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - As atas de registro de preços resultantes de procedimentos em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º deste Decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado seu limite legal, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta na hipótese do art. 1º terão até 31 de outubro de 2023 para serem, obrigatoriamente, publicados no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico oficial.

Art. 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 23 de março de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor Valdélio José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Brasília, para participar da 24ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, em Brasília/DF., de acordo com o MEM/Nº057/2023/GAB.PREF de 20 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 6.780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR FRANCISCO VALDENIZIO DO NASCIMENTO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor Francisco Valdenizio do Nascimento Furtado, portador do cartão CPF 890.344.222-91, no cargo/função de Secretário Municipal de Governo em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Secretário Municipal de Governo, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, conforme o MEM/GAB/Nº 067/2023 do dia 24 de março de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil Trezentos e Cinquenta reais).a ser depositado na conta CAIXA nº 00803 1288 000805155618-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA MARIVAGELA LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias a Senhora Marivangela Lima Bezerra, portador do cartão CPF 003.748.262-93, matrícula de nº 7057 no cargo/função de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra, nº 548- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, conforme o MEM/SEMSA/Nº 305/2023 do dia 23 de março de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640 (Seiscentos e quarenta reais) a ser depositado na conta do BB nº 0234-8 104020-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias ao Senhor José Francisco da Costa Dutra portador do cartão CPF de nº 890.604.902-15, matrícula de nº 6077 no cargo/função de Assessor Especial da Procuradoria, residente e domiciliado a Rua Ramal da Olaria- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, e também participação no Curso-Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021, de acordo com o MEM/Nº064/2023/GAB.PREF de 23 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do banco do Nubank de nº 0001 15465325-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EVENTUAIS AO SERVIDOR O SENHOR FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias eventuais ao Senhor Francisco Deles De Souza Junior portador do cartão CPF de nº 032.543.942-75, no cargo/função de Representada em apoio a comissão de licitação, residente e domiciliado a Rua Ramal do Nonato- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, e também participação no Curso-Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021, de acordo com o MEM/Nº065/2023/GAB.PREF de 23 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 000855400086-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias ao Senhor Alexandre Souza da Silva portador do cartão CPF de nº 023.920.862-57, matrícula de nº 6031 no cargo/função de Gerente de Planejamento, residente e domiciliado a Rua Luiz Martins nº 51- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, e também participação no Curso-Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021, de acordo com o MEM/Nº063/2023/GAB.PREF de 23 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do banco do Nubank de nº 0001 81034660-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR CLEONILTON SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias ao Senhor Cleonilton Santos da Silva portador do cartão CPF de nº 859.144.362-49, matrícula de nº 6010 no cargo/função de Secretário de Planejamento de Finança, residente e domiciliado a Rua Zilda Vasconcelos- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, para participar do Workshop Regional de Compras Públicas, promovido pelo o SEBRAE em parceria com Associação dos Municípios do Acre-AMAC, e também participação no Curso-Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021, de acordo com o MEM/Nº066/2023/GAB.PREF de 23 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais) a ser depositado na conta do banco de nº 260 0001 96338458-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias ao Senhor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CUNHA portador do cartão CPF de nº 016.835.202-89, matrícula de nº 6478 no cargo/função de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito, residente e domiciliado a Rua Deleuze Barahuna, nº33 - Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, em agenda para participar no dia 04 e 05 do mês de abril de 2023, no Plenário do TCE/AC 08:00 horas as 17:30 horas, do Curso –Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatório das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021, de acordo com o MEM/Nº070/2023/GAB.PREF de 28 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.530 (Um Mil Quinhentos e Trinta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 27949-1.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.1

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o secretário de Planejamento e Finanças Cleonilton Santos e Técnicos desta municipalidade a Cidade de Rio Branco-Ac, em agenda para participar no dia 04 e 05 do mês de abril de 2023, no Plenário do TCE/AC 08:00 horas as 17:30 horas, do Curso-Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da nova Lei 14.133/2021. De acordo com o MEM/GAB. PREF/MT/AC/Nº 071/2022 do dia 28 de março de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa

Prefeito em Exercício

**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 08/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis (gasolina), e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: F.C.C PEDROSA - EIRELI, CNPJ: 84.320.365/0003-55, vencedora do item: 01- R\$ 9,20, de acordo com o relatório de lances acostado aos autos do processo, sedo que o item; 02 foi fracassado. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h10min foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas licitantes presente à reunião. As empresas licitantes, no ato, declaram expressamente que abrem mão do prazo de quaisquer recursos que pudessem ter direito, relativamente ao processamento e resultado do certame.

Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 010/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de (1) Passagens Terrestres, (02) Frete de mercadorias, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa vencedora, sendo: TRANS ACREANA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 11.137.434/0001-54, vencedora no lote I nos itens 01; - R\$ 235,00; 02; - R\$ 4,00.

Marechal Thaumaturgo - Acre, 03 de maio de 2021.

VALDELIO JOSE DO NACISMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa TRANS ACREANA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.137.434/0001-54, sediada no endereço à RUA GILBERTO CORREIA LIMA Nº 199- Bairro: LOTEAMENTO SANTO AFONSO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Contratação de empresa para prestação de serviços de (1) Passagens Terrestres, (02) Frete de mercadorias, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Passagem terrestre intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Marechal Thaumaturgo - AC.	UND	800	R\$ 235,00	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)					R\$ 188.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Frete mercadorias	Kg	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
Valor total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais)					R\$ 228.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras inscrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

TRANS ACREANA LTDA

CNPJ nº. 11.137.434/0001-54

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023– SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023**

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Combustível (Gasolina), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD DE REGISTRO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Lts	200.000	250.000	R\$ 9,20	R\$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)						R\$ 2.300.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 28 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA- EIRELI

CNPJ:84.320.365/0003-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CONTRATO DE Nº 099/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cleber da Silva, Brasileiro, RG 223742 SSP-AC, CPF 411.696.112-49, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 08/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Gasolina), consoante especifica o Edital de n.º 08/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 08/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 1.840.000,00 (um milhões e oitocentos e quarenta mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD DE REGISTRO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Lts	150.000	200.000	R\$ 9,20	R\$ 1.840.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.840.000,00 (um milhões e oitocentos e quarenta mil reais)						R\$ 1.840.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no Índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0569 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.785.0003.2.080 TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE.

124 3.3.90.30.00.00.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 32 – MDE - CRECHE

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.071 MAN. E DESEN. DO ENSINO INFANTIL- CRECHE.

114 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Detalhamento: 33 – MDE – PRÉ - ESCOLA

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.072 MAN. E DESEN. DA EDU. INFANTIL- PRÉ ESCOLA.

141 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0569 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.071 MAN. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL- CRECHE.

116 3.3.90.30.00.00.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 31 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDAMENTAL.

56 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.

FUNCIONAL: 27.812.0003.2.081 Ações Voltadas para Pratica esportiva.

154 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.

FUNCIONAL: 27.812.0003.2.081 Ações Voltadas para Pratica esportiva.

151 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

344 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0700 – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou inst. Cong. Da UNIÃO
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.003 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES.

355 3.3.90.30.00.00.00.00.0700 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Unidade: 01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTA.

3043.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.
FUNCIONAL: 15.452.0005.2.111 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

2973.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 Manutenção da Secr. de Obras, Viação e Urbanismo.

2733.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Atendimento a Prim. Infância-Programa Criança Feliz.

228 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Proteção Social Básica.

194 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E IGD-PAB.

216 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 01 Departamento de Assistência Social.
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 Manutenção da Secr. De Assistência Social.

169 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.003 Manutenção da Secr. De Governo.

14 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade: 01 Departamento de Administração e Planejamento.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 Manutenção da Secr. de Administração e Planejamento.

24 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 01 Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.017 Manutenção do Conselho Tutelar.

5 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA- EIRELI

CNPJ:84.320.365/0003-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

CONTRATO DE Nº 099/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

APrefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cleber da Silva, Basileiro, RG 223742 SSP-AC, CPF 411.696.112-49, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 08/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Gasolina), consoante especifica o Edital de n.º 08/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 08/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seissentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD DE REGISTRO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Lts	4.775	5.500	R\$ 9,20	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seissentos reais)						R\$ 50.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO**

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 01 Departamento de Saúde e Saneamento.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.085 Saúde Intinerante PSF Fluvial a População Rural.

5 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE CUSTEIO.

36 3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento:41– APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- ASPS

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

70 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA- EIRELI

CNPJ:84.320.365/0003-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa 1ª Infância do SUAS, ligado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de março de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2023, Processo Administrativo n.º 030/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suprimentos (toner e refil de tinta) para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa DOMINIO COMERCIO IMPOR E EXPOR EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 17.049.042/0001-10, endereço na Rua Beбето Alves, n.º 251, Bairro: São Francisco, cidade de Rio Branco /AC, com o valor global de R\$ 34.975,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Plácido de Castro - Acre, 28 de março de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.153, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 549, de 15 de maio de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre o período de 29/03/2023 a 29/03/2025, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, com a seguinte composição e representação:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Suzana Alves de Santos

SUPLENTE: Suelene Maria Souza de Menezes

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

SUPLENTE: Francisca Janeyfa Chaves da Costa

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: Marlucy Araújo de Carvalho Magalhães

SUPLENTE: Maria Antonia da Cruz Lima Nascimento

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Fábria de Souza Feitosa

SUPLENTE: Marcos de Souza da Costa Pessoa

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULAR: Raimundo da Silva Pessoa

SUPLENTE: Creuza Franklin Feitosa

6 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TITULAR: Melina Melo da Silva

SUPLENTE: Jairo da Silva Nery

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: Nivanes Franklin Feitosa Ribeiro

SUPLENTE: Kely Kalena Lima do Nascimento

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

TITULAR: Francisco Edivaldo Ferreira da Silva

SUPLENTE: Cícera Francisca da Silva Bayma

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS – PORTO ACRE

TITULAR: José Mauro de Abreu Costa

SUPLENTE: Jailda Tomaz Lopez

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – VILA DO INCRA

TITULAR: João da Cruz de Lima

SUPLENTE: Chirle Barroso da Silva

IGREJA PRESBITERIANA

TITULAR: Clebson Burjack Diniz

SUPLENTE: Maria Paula Santos de Souza

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TITULAR: Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza

SUPLENTE: Wesley do Nascimento Martins

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre – CMDCA, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelece o art. 16, da Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre – CMDCA, não serão remunerados e suas funções, competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afiação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 29 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Ônibus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 30/03 à 12/04 de 2023.

DATA DE ABERTURA: 13 de abril de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre/AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 30/03 à 13/04 de 2023.

DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões de e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.128, de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição nº 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, CONVOCA as licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Municipal Paraíso do Saber na Vila do Inkra no Município de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 001/2023, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para em ato público previamente designado nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei 8.666/93, realizar a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas e continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 14h00min do dia 30 de março de 2023, na sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. L. M. PINTO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.085 – Manutenção dos Serviços Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição, Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

DECRETO Nº90, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, notadamente em face da atenção primaria a saúde de Porto Walter.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar 072/2013, conforme constituição abaixo:

Presidente:

Maria Luciana da Silva Martinez no CPF 890.688.072-34;

Secretário:

Macson Alves da Rocha no CPF: 014.095.702-23.

Membro:

Cleuva Maria da Costa Silva CPF: 009.244.872-08

Membro:

Leuciane da Silva Souza CPF : 569.939.272-68

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo Simplificado Provisório de análise curricular, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º- Compete ao Presidente da Comissão:

I – Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo indicado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências dos órgãos de controle, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Porto Walter, 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito de Porto Walter

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 001, DE 29 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO WALTER/AC

Retroativo ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal N° 376, DE 04 DE JULHO DE 2022, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Walter/AC,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2021-2023, ficando a Sra. Suiane da Silva Ribeiro Silva, representante da Organização da Sociedade Civil (Primeira Igreja Batista) como Presidente, e a Sra. Maria Lúcia Bezerra Gondim, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social como Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Walter/Ac, em 29 de Março de 2023

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

SUIANE DA SILVA RIBEIRO SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC

DECRETO N° 031/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA

SECRETÁRIO EXECUTIVA DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC.

DECRETO N° 030/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 002, DE 29 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO WALTER/AC

Retroativo ao dia 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal N° 376, DE 04 DE JULHO DE 2022 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Walter/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Porto Walter/AC em reunião (ordinária e/ou extraordinária) realizada no dia 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Walter, no ano de 2023:

Suiane da Silva Ribeiro Silva (Sociedade Civil)

Daniela Oliveira de Melo Silva (Sociedade Civil)

Maria Lúcia Bezerra Gondim (Governamental)

Iranete Galvão Flor (Governamental)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a) Suiane da Silva Ribeiro Silva para Presidir a referida Comissão (Preferencialmente o/a Presidente do CMDCA);

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Walter/Ac, em 29 de Março de 2023

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

SUIANE DA SILVA RIBEIRO SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC

DECRETO N° 031/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA

SECRETÁRIO EXECUTIVA DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC.

DECRETO N° 030/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Espécie: Contrato nº 086/2023

Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.847.754/0001-06

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas e embarcações. Valor global R\$ 205.389,90 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 928247/2022-PCN, firmado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA - CALHA NORTE., Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assim: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 28 de março de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 11/2023– SRP

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática.

Ata SRP nº 009/2022

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº nº 0338369 SJSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2023 SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, de acordo com os encartes anexos. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata (“extrato”) no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e os representantes das empresas classificadas.

Porto Walter-Acre, 27 de março de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ENCARTE 01: JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, estabelecida na Av. 28 de Setembro, 318 - Centro, Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Gomes da Costa, brasileiro, RG 373.283 SSP-AC, CPF 690.249.282-49, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Limpeza de Vírus de Computadores (desktops) e Notebooks (sem fornecimento de software)	Serviço/Unid.	300	100,00	30.000,00
2	Instalações de software e Sistemas em Computadores desktops	Serviço/Unid.	300	110,00	33.000,00
3	Instalações de software e Sistemas em Notebooks	Serviço/Unid.	300	110,00	33.000,00
4	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em Computadores desktops - sem fornecimento de peças	Serviço/Unid.	300	100,00	30.000,00
5	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em Notebooks -sem fornecimento de peças	Serviço/Unid.	300	150,00	45.000,00
6	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em Impressora Jato de Tinta (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	150,00	45.000,00
7	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em Impressora Laser monocromática (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	160,00	48.000,00
8	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em Impressora Laser colorida (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	180,00	54.000,00
9	Manutenção corretiva e preventiva incluindo substituição de peças em nobreaks (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	110,00	33.000,00
10	Configuração de rede lógica (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	150,00	45.000,00
11	Instalações de ponto de rede lógica (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	300	170,00	51.000,00
12	Instalações e configurações de ponto de câmera de vigilância (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	250	90,00	22.500,00
13	Manutenção corretiva de câmera/DVR (sem fornecimento de peças)	Serviço/Unid.	250	100,00	25.000,00
14	Recarga de toner diversos (com fornecimento de material)	Serviço/Unid.	300	80,00	24.000,00
VALOR TOTAL R\$					518.500,00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 419 DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023, Decreto nº 411 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 412 de 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
006.011.06.182.0404.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	33.800,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	2.032.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	33.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0404.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	101 R. P.	2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 420 DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	29.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 421 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o art. 23 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, para desempenho no mandato/biênio - 2023/2024, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, sem prejuízo de suas funções junto aos setores que representam, com a seguinte composição:
I – Representantes do Município de Rio Branco:

a) Titular: Joabe Lira de Queiroz;
Suplente: Wellington Divino Chaves de Souza;
c) Titular: Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho;
Suplente: Wilson das Chagas Sena Leite
d) Titular: Neiva Azevedo da Silva Tessinari;
Suplente: Marilda Nascimento de Lima Filha Rêgo.
II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: Ytamares Macedo de Brito;

Suplente: Fabrício Torres Lima;

b) Titular: Thiago Lebre da Silva Oliveira;

Suplente: Josivaldo Josias de Sousa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 422 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2023/00291, de 21 de março de 2023, das Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00992, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Welberlúcio D'Ávila Freitas, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 03/04/2023 a 03/05/2023.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 423 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o Decreto nº 522, de 19 de fevereiro de 2021,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00139, de 21 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01024, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora do Núcleo de Orientação Jurídica da Casa Rosa Mulher, Evelyn Bruna Lima Evangelista, para responder, sem ônus, pelo cargo de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 10/04/2023 a 21/04/2023, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 424 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00952, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal da Casa Civil, Valtim José da Silva, para responder pelo cargo de Assessor Especial de Articulação Institucional, pelo período de 20 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 425 DE 29 MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 12.725, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI2023/01009, de 23 de março de 2023, bem como DESPACHO Nº SMGA-DES-2023/02128, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º. Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 (Hotel Guapindaia) – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º. Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO – I
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/2019

Convocação Nº. 05 – (Edital Nº. 01/2019) – SEME MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	50	DERCIO SANTOS DA SILVA	20
2	32646	ALEX FIGUEIREDO DE SOUZA	21
3	1361	ALECSANDRO PEREIRA MARTINS RAMOS	22
4	41362	SILVIO DA SILVA FERNANDES JÚNIOR	23
5	13468	ÉRITON CASTELO BRANCO	24
6	19684	ROSANGELA MENDES NORA	25
7	43693	JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	26
8	55911	RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS	27
9	32438	THIAGO MAGALHÃES RIBEIRO	28
10	49614	JOACI DA SILVA CAVALCANTE HOLANDA	29
11	39185	EDMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA	30

12	30442	GILSON FERREIRA GOMES	31
13	2113	JOSUE BARBOSA DOS SANTOS	32
14	25368	JHONATHAN ALVES BRASIL	33
15	47203	ADRIANO DA SILVA	34

MOTORISTA - PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	35913	FRANCISCO FONTES BARBOSA - PCD	555

ANEXO II

Documentação necessária:

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Diploma de Graduação (Cargo de Nível Superior);

Diploma de Escolaridade (Nível Fundamental e Médio);

Comprovantes de residência (conta de energia);

Comprovante do Serviço Militar (Sexo Masculino);

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP;

Declaração Negativa de Antecedentes Criminais do cartório distribuidor da Comarca de Rio Branco;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Declaração de Não Acumulo de Cargo;

Conta Salário ou Conta Corrente (Banco do Brasil);

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Declaração de Bens;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (Cargo de Apoio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 426 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 1637/2023/CASACIVIL, de 22 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01010, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Alysson Bestene Lins, para prestar serviços junto ao Governo do Estado do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a Municipalidade.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 427 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00143, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01016, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Patrimônio, José Rogério Rodrigues da Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, na Diretoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos, sem percepções remuneratórias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 428 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00400, de 14 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01026, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora de Sousa Lima, para responder, com ônus, pelo cargo de Gestora do Núcleo de Vida Funcional, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/03/2023 a 11/04/2023, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 429 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00449, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01037, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica ausência da titular da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, Maria Ana Peixoto da Costa, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Assistência à Saúde, no período de 21/03/2023 a 23/03/2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 430 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00043, de 23 de março de 2023, do Gabinete Militar, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/1008, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcio José da Silva Oliveira, do cargo em comissão, no Gabinete Militar nomeado por meio do Decreto nº 1.244, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 431 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL,

Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00043, de 23 de março de 2023, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/001008, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dilsony Crisostomo Amorim, para exercer cargo em comissão, lotado no Gabinete Militar Municipal, referência CC – 4.

Parágrafo Único. O Servidor perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado, de acordo com §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI**

PORTARIA Nº 003 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANTÔNIA CÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 700105-1, para realizar os empenhos dos processos referentes aos programas, subprogramas, projetos e atividades e assinar as ordens bancárias em conjunto com a secretária desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA**

PORTARIA Nº 22 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasseralla, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150008/2022 – 1º TERMO ADITIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI – ME, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01150008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

VIGÊNCIA INICIAL DO ADITIVO: 29/03/2023

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 29/03/2024

I – Gestor Titular: Marcondes Maia Ferreira – Matrícula nº 542434-3

II – Gestor Substituto: Sebastião Camurça da Cunha – Matrícula nº 538189-1

III – Fiscal Titular: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matrícula nº 704698-1

IV – Fiscal Substituto: Sônia Freire dos Reis – Matrícula nº 713263-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserála

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 571/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 035 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Jose Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Titular:	Pâmela Alves de Moura Santos
Fiscal Substituto	Delcimar Mesquita Rocha Filho
Nº. do Contrato:	01140018/2021
Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº005/2020/SASDH
Contratado:	ISAO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão de Registro de Preços nº016/2020 e seus anexos, á Ata de Registro Preços nº005/2020 e á proposta vencedora, independente de transição.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de agosto de 2021
Vigência do Contrato:	03 de agosto de 2022

Art.2º-Fica revogada a Portaria interna nº154 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº13.108.

Art.3º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 041/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor Edeilson Frota Sobrinho, Matrícula 707806-1, a Gratificação de Chefia de Divisão/Coordenação, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 042/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora Rayane Siqueira de Oliveira, Matrícula 707157-1, a Gratificação de Chefia de Divisão/Coordenação, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contratos de Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 044/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023, e ainda o disposto no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como SUBSTITUTOS dos outrora designados por meio da Portaria nº 146/2022, no âmbito do Contrato nº 01160047/2022, e ainda designa a GESTOR SUBSTITUTO, conforme abaixo

PROCESSO Nº 219/2022 – CPL/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATO Nº: 01160047/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA

OBJETO: Serviços de Manutenção Viária no bairro Vitória, no município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005 - D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Tecnólogo em Estradas e Topografia Jorge Emílio Progênio Ribeiro - CREA nº 5003 - D/AC;

GESTOR SUBSTITUTO: José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco/Ac, Capital do Estado do Acre, em 28 de março 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 043/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCALS TITULAR E SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTA, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160052/2022 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 168/2022 CPL 01/PMRB – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº: 01160052/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA

OBJETO: Serviços de Pavimentação de Vias. Ramal Jarbas Passariño, no município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Eduardo Amorim da Silva Filho – CREA nº 20250 – D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira – CREA nº 9005 – D/AC;

GESTOR TITULAR: José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497;

GESTORA SUBSTITUTA: Maria Cristiane Jucá dos Santos – Matrícula nº 703975.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 28 de março 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1.242/97, Decreto nº 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/97.

Considerando o pedido do servidor Francisco Carolino da Costa Neto, constante no processo administrativo de protocolo nº 3570/2023, no qual requer o pagamento de diárias referente à viagem realizada à cidade de Gaspar/SC para visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN; Considerando que o servidor foi designado para realizar a referida visita à pedido da Diretoria Técnica, conforme justificado na Comunicação Interna nº 263/2022, datada de 29/11/2022;

Considerando que a viagem foi realizada no período de 01 a 02 de dezembro de 2022, por questões de conveniência, já que neste período as estradas estavam bloqueadas e o SAERB corria o risco de ficar sem tratar água já que o produto chega à capital por meio terrestre, se fez necessário a busca de alternativas para a substituição do uso do PAC; Considerando que a demanda foi de grande valia para o SAERB, pois poderá trazer grande economia, caso fique comprovado que o produto químico atenda à necessidade local;

Considerando que a viagem se deu na véspera do encerramento do exercício financeiro onde a gestão estava voltada para aquele fim, tendo em vista atender aos regramentos dos órgãos de controle.

Considerando que há autorização no processo para a efetivação da viagem, tendo a mesma ocorrido sem a emissão de portaria formalizada;

Considerando que não houve dolo no ato acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor Francisco Carolino da Costa Neto, Operador de ETA, matrícula nº 700129, no período de 01/12/2022 à 02/12/2022, para realizar visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN, em Gaspar – SC, concedendo-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sergio Lima Del'Aguila

Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 316/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1.242/97, Decreto nº 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/97.

Considerando o pedido do servidor Francisco Carolino da Costa Neto, constante no processo administrativo de protocolo nº 3570/2023, no qual requer o pagamento de diárias referente à viagem realizada à cidade de Gaspar/SC para visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN;

Considerando que o servidor foi designado para realizar a referida visita à pedido da Diretoria Técnica, conforme justificado na Comunicação Interna nº 263/2022, datada de 29/11/2022;

Considerando que a viagem foi realizada no período de 01 a 02 de dezembro de 2022, por questões de conveniência, já que neste período as estradas estavam bloqueadas e o SAERB corria o risco de ficar sem tratar água já que o produto chega à capital por meio terrestre, se fez necessário a busca de alternativas para a substituição do uso do PAC; Considerando que a demanda foi de grande valia para o SAERB, pois poderá trazer grande economia, caso fique comprovado que o produto químico atenda à necessidade local;

Considerando que a viagem se deu na véspera do encerramento do exercício financeiro onde a gestão estava voltada para aquele fim, tendo em vista atender aos regramentos dos órgãos de controle.

Considerando que há autorização no processo para a efetivação da viagem, tendo a mesma ocorrido sem a emissão de portaria formalizada;

Considerando que não houve dolo no ato acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor Francisco Carolino da Costa Neto, Operador de ETA, matrícula nº 700129, no período de 01/12/2022 à 02/12/2022, para realizar visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN, em Gaspar – SC, concedendo-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sergio Lima Del'Aguila

Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 316/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 077 DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 142/2020

Contrato nº. 077/2020.

Contratada. SÃO JOÃO BATISTA - EIRELI

Objeto: Cujo objeto é o e reajuste quantitativo de até 25% de urnas funerárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Vigência do 5º Termo Aditivo 09 de abril de 2023 a 08 de setembro de 2023

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Israel Gondim da Silva

Matrícula: 713284-1

II – Fiscal Substituto: Sandra Maria Oliveira da Silva e Silva

Matrícula: 712960-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão

Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº. 081 DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 082/2021/SASDH

Contrato: nº. 047/2021/SASDH

Contratado: Betânia Ramos da Cunha

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº849 – Bairro: Quinze – 2º Distrito, destinado às instalações do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco – Acre.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023.

Gestora Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

I – Executor Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

II – Executor Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 713161-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 094 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 074/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Larissa de Souza Pontes, contrato assinado dia 08/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artista para apresentação de voz, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 072/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 7 de fevereiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 096 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 075/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a forne-

cedora Barbara Maia Lima Oliveira, contrato assinado dia 12/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Grupo Artístico – Grupo de pop/Blues/Jazz/MPB/Regional/DJ e outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 074/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 109/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº. 820, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.026, de 20 de abril de 2021 e artigo 43 da lei nº 1.676/2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura;

Considerando os termos do Decreto nº 11.207, de 24.03.2023, do Governo do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.499-A da mesma data e Decreto nº 411, de 24.03.2023, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.499-A, que reconheceram situação de emergência, em razão do transbordamento do Rio Acre e Igarapés, ocasionados pelas intensas chuvas no município de Rio Branco;

Considerando a existência de projetos culturais aprovados nos editais 02 e 03/2022, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, do Fundo Municipal de Cultura, com atividades de execução interrompidas por conta dos alagamentos;

Considerando, finalmente, que o prazo de vigência desses editais ocorre no próximo dia 20.04.2023, RESOLVE,

Art. 1º Determinar a prorrogação da vigência dos Editais do Fundo Municipal de Cultura mencionados pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, com término da vigência em 12.05.2023.

Art. 2º Os proponentes de projetos que venham a sofrer alteração em seu cronograma de execução em razão desta prorrogação, dentro do período da nova vigência do Edital, deverão apresentar novo cronograma à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, presencialmente ou via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

Art. 3º Determinar que a apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas dos projetos referentes aos editais citados, ficarão igualmente prorrogados por igual período da alteração da vigência do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 28 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre a Regulamentação do CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – CCM, de conformidade com o Capítulo II da Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 1.676/2007.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5 da referida Lei; resolve, Considerando a necessidade da regulamentação de procedimentos na aplicabilidade do Cadastro Cultural do Município de Rio Branco como disposto no Capítulo II, artigos 2º ao 9º da Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 1.676/2007; Consideran-

do ser imperiosa a necessidade efetiva de clareza para os cidadãos e servidores envolvidos sobre o detalhamento dos procedimentos de validação a serem adotados em razão do fornecimento das informações recebidas na entrada inscrição e atualização dos cadastros apresentados; Considerando, ainda, a necessidade e se padronizar procedimentos para o gerenciamento das informações dos agentes, espaços culturais e instituições culturais do município, que possibilite a criação de indicadores sobre a cadeia produtiva da cultura no município;

Considerando, finalmente, ser indispensável o estabelecimento de procedimentos quanto a sua aplicabilidade nos mecanismos de financiamentos e fomento de conformidades do com as regras dispostas na Lei do Sistema Municipal de Cultura, quanto ao Fundo Municipal de Cultura; **RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, os procedimentos a serem observados na operacionalização do Cadastro Cultural do Município de Rio Branco - CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas de cultura do município Rio Branco, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, com suas finalidades definidas no Artigo 3º da Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 1.676/2007;

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Art. 2º. Ao preencher e submeter o Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, o cadastrando declara estar ciente de que:

I. O presente cadastro tem por objetivo compor um banco de dados de pessoas, entidades, grupos e espaços culturais, residentes e/ou sediadas no município de Rio Branco;

II. Poderão se tornar público os seus dados à critério da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil;

III. Os dados como CPF, IDENTIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE RENDA poderão ser disponibilizados a outros órgãos governamentais e a instituições bancárias, mediante solicitação formal destas instituições, afim de que seja realizado a comparação com os dados apresentados no questionário às determinações expressas em lei para possível validação do cadastro;

IV. Este cadastro trata-se de um levantamento de dados de artistas e demais fazedores do cenário cultural do município de Rio Branco para possível recebimento de auxílio financeiro, oriundos de programas dos governos Estadual e Federal, de conformidade com as normas da Lei e sua regulamentação e da Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 1.676/2007; V. A realização deste cadastro não criará vínculo ou obrigação de contratação, repasse, ou quaisquer outras obrigações ou ações que venham onerar a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC); VI. O cadastro, embora obrigatório para acessar recursos ao abrigo de Leis e Programas do Governo Federal e Estadual e do Sistema Municipal de Cultura, não garante aprovação e o recebimento dos recursos pleiteados.

DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Art. 3º. O CCM é gerenciado pela Comissão Executiva de Cultura na forma do artigo 22 da Lei do Sistema e reúne dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres culturais populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

Parágrafo primeiro – O cadastro é gratuito e ficará aberto permanentemente para alteração de informações e/ou acréscimo de documentos sempre que necessário.

Art. 4º. O CCM organizado de acordo com as áreas de atuação da FGB, Arte e Patrimônio Cultural e seus respectivos segmentos, como disposto no formulário de Cadastro é indispensável ao acesso aos recursos de que trata a Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura e/ou Leis ou programas do Governo Federal e Estadual;

Parágrafo primeiro – O CCM é a porta de entrada para participação do conselheiro nas diversas instâncias do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e para acessar recursos dos Mecanismos de Financiamento da Fundação Garibaldi Brasil.

Art. 4º. Podem se cadastrar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas constituídas legalmente há, no mínimo, 01 (um) ano de existência, Grupos Informais, Entidades Representativas de Segmentos Culturais e Espaços Culturais, com comprovada atuação na área cultural, mediante apresentação dos documentos obrigatórios, como os definidos na Plataforma e currículo cultural, este opcional.

Parágrafo primeiro – As Pessoas Físicas e Jurídicas somente poderão aprovar projetos nas áreas em que forem cadastradas e tenham atuação comprovada por meio de currículo.

Parágrafo segundo – Nos processos eleitorais e de participação nas instâncias do CMPC o conselheiro só poderá representar um único segmento, independente de área.

Parágrafo único – A relação dos documentos necessários à inscrição no cadastro cultural, em qualquer das modalidades, estarão disponíveis no Portal de Inscrição dos cadastros.

Art. 5º. A atual ferramenta de gerenciamento do Cadastro Cultural do Município com todas as informações ali contidas e atuais cadastros existentes, qualquer que tenha sido o meio de cadastramento, serão mantidos como fonte de eventual consulta.

DA VALIDAÇÃO DOS CADASTROS

Art. 6º. Os cadastros culturais postados no Portal <https://culturarb.ac.gov.br/>, serão validados por uma Comissão, que será composta por 03 (três) membros da Fundação Garibaldi Brasil, mediante Portaria de nomeação do Diretor-Presidente da FGB, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de sua implementação

Parágrafo primeiro – Findo o período de 180 dias acima indicado, a validação será realizada por servidor da FGB, responsável pelo Departamento de operacionalização do serviço, de acordo com regras a serem, a ser designado por meio de Portaria do Diretor-Presidente da FGB;

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 7º. Da decisão da Comissão de Validação e/ou servidor responsável pela validação, em caso de eventual indeferimento da inscrição cadastral, caberá recurso ao gestor da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de até 02 (dois) da data da ciência da decisão ou editar o cadastro, inserindo ou corrigindo informações que impediram o deferimento.

Parágrafo Primeiro – As eventuais interposições de recursos ou comunicação de resolução da pendência, poderão ser enviadas por meio do e-mail: fgb.dartes@riobranco.ac.gov.br

Parágrafo Segundo – O gestor decidirá sobre o eventual recurso impetrado no prazo máximo de 03 (três) dias da data de seu protocolo.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 8º. Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no colegiado da área respectiva, para análise e tomada de decisão

DAS ATUALIZAÇÕES

Art. 9º. O CCM será atualizado no máximo de 2 em 2 anos ou a qualquer momento, sempre que houver necessidade, mediante a juntada dos documentos equivalentes à alteração procedida.

Parágrafo primeiro – As Pessoas Jurídicas deverão atualizar o seu cadastro sempre que houver alteração em seus estatutos e/ou mudança de diretoria e de endereço.

Parágrafo segundo – Neste primeiro ano de implementação desta Regulamentação - exercício de 2023, o fazedor cultural, pessoa física, jurídica ou grupos que eventualmente não tenha se cadastrado nessa nova plataforma, não ficará impedido de participar dos editais dos mecanismos de financiamento da FGB, podendo ser considerado os cadastros realizados por meio das Plataformas anteriores e/ou os manuais.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 29 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente da FGB.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 123, de 28 de março de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 072/2023, Protocolo Eletrônico nº 2139/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Jacqueline do Vale D'anzicourt, matrícula 272116-1, CPF xxx.xxx.xxx-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 26321/2022 .

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de noventa dias referente ao período aquisitivo de 07-04-2015 a 06-04-2020 ao servidor FRANCISCO DHULIO LEITE SILVA, matrícula nº 702465-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início do primeiro mês em 1º maio de 2023 a 31-05-2023, e os 60 (sessenta) dias a partir de 01-10-2023 e término 29-11-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8964/2020 .

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-05-2016 a 26-04-2022 ao servidor MARISALDO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 544153-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 02-05-2023 e término em 30-07-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 132, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 32816/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-08-2017 a 09-08-2022 a servidora THAYANNE SILVA CUNHA, matrícula nº 705527-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 29-11-2022 e término em 26-02-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24208/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019 ao servidor VARGUES GEORGE DA SILVA FLOR, matrícula nº 539106-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-05-2023 e término em 29-07-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 30054/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 08-07-2008 a 07-07-2013 ao servidor JOSÉ MAIA SANTOS, matrícula nº 702293-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2023 e término em 29-05-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 30096/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-11-2009 a 11-11-2014 ao servidor CLEDISON DE FREITAS SOBRINHO, matrícula nº 702902-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, com início em 01-02-2023 e término em 01-05-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23611/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2012 a 24-06-2017 ao servidor GENIVAL FONTES DE MELO, matrícula nº 705161-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2023 e término em 29-05-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19991/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-05-2017 a 24-06-2022 a servidora SUELI MOURA DA

SILVA, matrícula nº 539417-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-04-2023 e término em 02-07-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27763/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 30-09-2015 a 29-09-2020 a servidora MARIA DE JESUS PAIVA DE SOUSA DOS ANJOS, matrícula nº 543340-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 02-01-2023 e término em 03-04-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 26756/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-02-2015 a 02-05-2020 a servidora JESSICA TEIRANE QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 703098-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 30-11-2022 e término em 27-02-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 33648/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2010 a 02-02-2015 a servidora JOANNA MARIA FRANCA MANSOUR, matrícula nº 703066-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-03-2023 e término em 29-05-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2023/00291, de 21 de março de 2023, das Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00992, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Carlos Alberto Alves Nasseralla, pelo período de 03/04/2023 a 03/05/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00952, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Assessor Especial de Articulação Institucional, Helder Cotta Paiva, do Gabinete do Prefeito, pelo período de 20/03/2023 a 04/04/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00400, de 14 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01026, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Gestora do Núcleo de Vida Funcional, Rosângela Rodrigues Parada, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 13/03/2023 a 11/04/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00449, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01037, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, Rafaela Sales Bonfim Brito, da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Nacional sobre Trabalho e Educação na Saúde do SUS, nos dias 22 e 23 de março de 2023, na Cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 21/03/23 a 23/03/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00449, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01037, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Servidor, Tiago Cruz de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Nacional sobre Trabalho e Educação na Saúde do SUS, nos dias 22 e 23 de março de 2023, na Cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 21/03/23 a 23/03/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00140, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01023, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o motorista Jonas Lima Machado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o fito de conduzir veículo para realizar o traslado de 09 (nove) imigrantes, nos dias 02 a 03 de março, para o município de Assis Brasil, via terrestre – veículo placa QWO8C18, concedendo-lhe 1½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00140, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01023, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Sandra Maria de Oliveira da Silva, Gerente do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para realizar o traslado de 09 (nove) imigrantes, nos dias 02 a 03 de março, para o município de Assis Brasil, via terrestre – veículo placa QWO8C18, concedendo-lhe 1½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22691/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-03-2016 a 02-03-2021 a servidora LILIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 545202-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-08-2023 e término em 29-10-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19619/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 a servidora SUELI SILVA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 705184-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 02-01-2023 e término em 01-04-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22943/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-03-2011 a 23-02-2017 ao servidor FRANCISCO JOSE ALVES HOLANDA, matrícula nº 538340-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-08-2023 e término em 29-10-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22492/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-09-2015 a 02-09-2020 a servidora MARIA LUCIENE DA SILVA CORREA, matrícula nº 543339-2, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 01-07-2023 e término em 28-09-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19667/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 a servidora ELIONARDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 705157-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 03-04-2023 e término em 02-07-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 32724/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-10-2013 a 09-10-2018 à servidora MARIA TEREZINHA BRASIL DA SILVA, matrícula nº 545217-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-09-2023 e término em 29-11-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19669/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 ao servidor SILVIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 705314-1, lotado na Secretaria Municipal Da Saúde - SEMSA, com o início em 02-01-2023 e término em 01-04-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27672/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022 a servidora EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 708263-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com o início em 29-12-2022 e término em 28-03-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 176, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 25191/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022 a servidora ROSANY RAMALHO MARQUES, matrícula nº 719988-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com o início em 21-12-2022 e término em 20-03-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18063/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2008 a 14-02-2013 ao servidor JOSE ROBERTO SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 3859-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com o início em 26-12-2022 e término em 25-03-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), com fornecimento de peças, gás e de reposição e componentes para Instalação e Desinstalação visando atender as necessidades da SEPLAN.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do item (especificações e quantitativo) pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/03/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Planejamento – Sala da Diretoria de Projetos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com ou pelo telefone 3222-7002
Rio Branco - Ac, 28 de março de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto Nº 376/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2023
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Objeto: Aquisição de material Permanente (ar Condicionado).
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do item (especificações e quantitativo) pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 06/03/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Planejamento – Sala da Diretoria de Projetos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com ou pelo telefone 3222-7002
Rio Branco - Ac, 28 de março de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto Nº 376/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 008/2023/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Aquisição emergencial de equipamento de informática (Workstation tipo Desktop) para atender as necessidades do núcleo de geotecnologia da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em Rio Branco/AC.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações, quantitativos, prazo de duração e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 31/03/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 29 de março de 2023.

Weverton D'Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 015/2023/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almoarifado.seinfra.rb@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 05/04/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).
Rio Branco, 28 de março de 2023.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2023/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio operacional (auxiliar de limpeza, servente) de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almoarifado.seinfra.rb@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 06/04/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).
Rio Branco, 29 de março de 2023.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 01160012/2022.
Nº do Processo: Nº 149/2021 – CPL 01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a Empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Praça Pública no Conjunto Universitário, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 627.302,99 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: Nº 012
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente a Construção de Praça Pública no Conjunto Universitário, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica suprimido o valor de R\$ 40.129,08 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos), que corresponde a um percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), perfazendo o contrato no valor de R\$ 587.173,91 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Prazo de Vigência de 23/03/2023 a 20/06/2023
Valor do Aditamento: R\$ 40.129,08
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.451.03.01.1342.0000 (Implantação de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – SICONV Nº 893617/2019.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Gerson Figueiredo de Oliveira – DIAS CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – SEPLAN
Contrato nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Processo administrativo nº 4787/2023
Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 08.942.423/0001-32 e a empresa: ORZIL CURSOS E EVENTOS
Objeto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de vaga para participação no curso da empresa Orzil Cursos e Eventos LTDA, para o fornecimento de curso da Plataforma + Brasil/Transferegov.br - Completo ofertado na modalidade presencial em Brasília-DF, para 3 pessoas
§1º Este Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 e seus anexos, Termo de Referência e à proposta vencedora, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Signatários: Pelo Contratante, Neiva Azevedo da Silva Tassinari, e Pela Contratada Alexandre Orzil Cançado de Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N 376 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, com base no processo SAJ nº. 2023.02.000285, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 17 de março de 2023, nos autos do Processo/Protocolo nº 4787/2023, que tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de vagas para participação no Curso “de Plataforma + Brasil/Transferegov.br - Completo ofertado na modalidade presencial em Brasília-DF, para 3 pessoas”, AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993, em favor da empresa: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.942.423/0001-32, com o valor total de R\$ 14.241,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e um reais).
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIO BRANCO-ACRE 17 DE MARÇO 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº376, de 03 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº4787
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN
OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de vaga para participação no curso da empresa Orzil Cursos e Eventos LTDA, para o fornecimento de curso da Plataforma + Brasil/Transferegov.br - Completo ofertado na modalidade presencial em Brasília-DF, para 3 pessoas.
CONTRATADA:ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ:08.942.423/0001-32 VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 14.241,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e um reais).
PARECER SAJ/PGM Nº2023.02.000285
RATIFICO, nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 realizada pela Senhora Secretária Neiva Azevedo da Silva Tassinari.
Rio Branco (AC), 17 de março de 2023.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Contrato Casa Civil nº 011/2023
Nº Termo WebPúblico nº 01030013/2023
Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Pregão SRP nº 107/2022 CPL 02
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa A. ANDRADE FREITAS.
Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (caixa d'água), que serão utilizadas para atender as comunidades rurais do Município de Rio Branco, através da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, por intermédio da Secretária Municipal da Casa Civil, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022 PMRB, parte integrante do presente instrumento.
Vigência: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R\$ 43.439,00(Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Programa de trabalho: 06.182.0601.2107.0000
Rubrica Orçamentária: 44.92.52.00
Fonte de Recurso: 101 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:
Valtirm José da Silva - Contratante
Manoel Alcean Rodrigues de Araújo – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMEIA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição através de processo que será de Adesão a ATA, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobar, com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes de instalação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Rio Branco – AC.
interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail semeiafinanceiro@gmail.com.
Pesquisa válida até 05 de abril de 2023 as 17:00hrs.
Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, sito a Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Horto Florestal, Procon, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: semeiafinanceiro@gmail.com ou pelo telefone 3228-2377.
Rio Branco, 29 de março de 2023.

Tânia Maria da Cunha Farias
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Decreto nº 604/2021
Responsável Pela Cotação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – CPL 04/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – CPL 04/PMRB, Registro de preços com vistas à aquisição de material de consumo (carimbos e crachás) e prestação de serviço (serviços de chaveiros) em geral, visando atender às eventuais necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedora, a saber:
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, nos itens 03, 04, 06, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 29 e 30, no valor de R\$ 17.429,68 (dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
S.L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47, nos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 31, 32, 33 e 35, no valor de R\$ 46.012,02 (quarenta e seis mil e doze reais e dois centavos).
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38, nos itens 37 e 40, no valor de R \$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Perfazendo o valor total do pregão: R \$67.995,18 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
Rio Branco-AC, 28 de março de 2023

Sérgio Lima De'l Águila
Diretor-Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 316/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 01160014/2023
Nº do Processo: 332/2022 – CPL 02 SEINFRA
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças e Acessórios quando necessários, de 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Modalidade: 001

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações e Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Vigência do Contrato: 24/03/2023 ao dia 24/03/2024.

Valor: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 017.001.2255.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00; Fonte de recursos: 1.01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 24/03/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Contratado: Geovani Alves Maia - MGU ELEVADORES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 074/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LARISSA DE SOUZA PONTES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de voz e instrumento, em alusão ao Dia das Mulheres da Fundação Garibaldi Brasil, que ocorrerá no dia 08 de março de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de voz e instrumento	1	Alusão ao Dia das Mulheres da Fundação Garibaldi Brasil	Capitão Ciríaco	08/03/2023	14:00h às 16:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total								R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 07/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Larissa De Souza Pontes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2023

Rio Branco - AC, 29 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para compor o Processo Administrativo Nº 004/SEME/2023, conforme Decreto nº 411/2023, Dispensa Emergencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás e vasilhames por 30 (trinta) dias para atender as pessoas que estão alojadas no Parque de Exposição Wildy Viana.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	UNID	QUANTIDADE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	GÁS GLP, BOTIJÃO P-45	UND	40		
	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO.	UND	8		

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Prazo de Execução: 30 dias

Validade da Proposta: 60 DIAS

Parque de Exposições Wildy Viana, situado à Rodovia AC-040, Bairro Santa Helena.

Rio Branco- Acre,de de 2023

CARIMBO E ASSINATURA

Lucas Tavares Figueiredo

Departamento de Gestão Administrativa - SEME

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2023

Rio Branco - AC, 29 de abril de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE (PATINHO) - Características: carne bovina de 1ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg.	800		
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE (COXÃO DURO) - Características: carne bovina de 2ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg.	170		
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COXÃO MOLE) - Características: carne bovina de 1ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Dz.	170		
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (PATINHO) - Características: carne bovina de 1ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg.	170		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Prazo de Entrega: Conforme Ordem de Entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: Parque de Exposições Wild Viana, situada à Rodovia AC 40, Bairro Santa Helena

Rio Branco- Acre,.....de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

Lucas Tavares Figueiredo

Departamento de Gestão Administrativa - SEME

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 075/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ BARBARA MAIA LIMA OLIVEIRA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Grupo Artístico – Grupo de Pop/Blues/Jazz/MPB/Regional/DJ e outros, para atender ao evento de Multiverso, que ocorrerá no dia 12 de março de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Grupo de Pop/Blues/Jazz/MPB/Regional/DJ	1	Multiverso	Cine Teatro Recreio	12/03/2023	16:30h às 18:30h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total								R\$ 5.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Barbara Maia Lima Oliveira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 070/2023 – FGB
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 - DERACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 076/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA G.S. SILVEIRA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 96.725,55 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	ADESIVOS; VINIL; REDONDO; CORTE PERSONALIZADO; FACA ESPECIAL; COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0; MEDINDO 15X15CM;	UN	22	R\$ 1,95	R\$ 42,90
13	LONA; EM VINIL; NA COR FOSCA; IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA; TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, METALON ESPESSURA 1,5CM X 1,5CM, BITOLA 1"; MEDINDO 1X1M².	M2	42	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
14	ADESIVOS; EM VINIL MEDINDO 10 CM X 15CM.	UN	42	R\$ 1,45	R\$ 60,90
15	PAINEL EM MDF 9 MM; COM PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVAGEM IMPRESSA EM UMA FACE; FIXAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA COM PARAFUSOS; COM ACABAMENTO CROMADO.	M2	42	R\$ 259,00	R\$ 10.878,00
16	PAINEL EM MDF DE 9MM, DE ESPESSURA; PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVAGEM IMPRESSA EM UMA FACE.	M2	42	R\$ 125,00	R\$ 5.250,00
17	BANNER; EM LONA VINÍLICA; COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4 PASSADAS BIDIRECIONAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE.	M2	425	R\$ 29,00	R\$ 12.325,00
18	SUORTE; PARA BANNERS DE ATÉ 2,70M DE ALTURA; GARRA COM REGULAGEM DE ALTURA; ENGATE RÁPIDO; TRIPÉ DESMONTÁVEL	UN	17	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
19	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC. — IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO DE LONGA DURAÇÃO; FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA; APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DIVERSAS; ESPESSURA 6MM. MEDINDO 1MX1.	UN	25	R\$ 114,99	R\$ 2.874,75
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO OU METALON GALVANIZADO.	M2	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INOX DE CORROÇÃO, BAIXO RELEVO, COM BRASÃO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, 4MM DE ESPESSURA.	M2	25	R\$ 794,00	R\$ 19.850,00
24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO ADESIVADA, BAIXO RELEVO, PARA FIXADAS COM ESPAÇADOR EM AÇO INOX, 3MM DE ESPESSURA.	M2	42	R\$ 343,00	R\$ 14.406,00
26	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO, IMPRESSÃO DIGITAL EM 26 ALTA RESOLUÇÃO (MIN 1440 DPI), FIXAÇÃO AUTOCOLANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	M2	83	R\$ 43,00	R\$ 3.569,00
27	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE JATEADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	M2	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
28	PRODUÇÃO DE CAVALETE REVESTIDO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 0,70X1,0CM.	UN	167	R\$ 90,00	R\$ 15.030,00
				Valor Total (R\$)	R\$ 96.725,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 101

VIGÊNCIA: 27/03/2022 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e G.S. Silveira LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: aquisição de forma emergencial de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas e demais itens listados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS	VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI	VALOR DESC.	VALOR TOTAL
01	Materiais Elétrico e Eletrônico. Ex: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétrica, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores e afins.	R\$ 8.000,00			

02	Demais materiais para manutenção de bens imóveis: caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, esquadrias, basculantes, fechaduras, cadeados, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças, bombas d'água, mergulhão e afins.	R\$ 20.000,00			
		VALOR TOTAL			
CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSÁVEL. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEADOR:					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 31 de março de 2023, até às 17h00.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: aquisição de forma emergência de kits de limpeza, com a finalidade de distribuição às famílias desabrigadas da cheia do Rio Acre e outros rios e igarapés, por meio de Intenção de Compra, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:							
NOME FANTASIA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
EMAIL:							
OBJETO:							
ITEM	QUANTIDADE DE KITS LIMPEZA	ESPECIFICAÇÃO DO ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	Balde plástico de 10 litros (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Vassoura (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Água sanitária (descrição completa no item 5.2)	LITRO	01			
		desinfetante líquido (descrição completa no item 5.2)	LITRO	01			
		sabão em pó (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		esponja dupla face para limpeza (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
		pano de chão (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		flanelas (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
		Rodo (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Sabão em barra (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
VALOR TOTAL DOS 15.000 KIT LIMPEZA							
* Os kits serão compostos pelos itens desta planilha ITEM 01, se configurando um total de 13(treze) unidades por kit limpeza.							
* Os kits limpeza devem ser entregues prontos e acoplados dentro de embalagem conforme especificação no termo de referência.							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 100lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	15.000			
03	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 50lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000			
04	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 30lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000			

VALOR TOTAL DA COMPRA:

CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSÁVEL. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DE FORMA IMEDIATA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEADOR:						
--	--	--	--	--	--	--

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 31 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto nº 552/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: aquisição de forma emergência de kits de limpeza, com a finalidade de distribuição às famílias desabrigadas da cheia do Rio Acre e outros rios e igarapés, por meio de Intenção de Compra, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados: **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

FORNECEDOR:							
NOME FANTASIA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
EMAIL:							
OBJETO:							

ITEM	QUANTIDADE DE KITS LIMPEZA	ESPECIFICAÇÃO DO ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	Balde plástico de 10 litros (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Vassoura (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Água sanitária (descrição completa no item 5.2)	LITRO	01			
		desinfetante liquido (descrição completa no item 5.2)	LITRO	01			
		sabão em pó (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		esponja dupla face para limpeza (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
		pano de chão (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		flanelas (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
		Rodo (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	01			
		Sabão em barra (descrição completa no item 5.2)	UNIDADE	02			
VALOR TOTAL DOS 15.000 KIT LIMPEZA							

* Os kits serão compostos pelos itens desta planilha ITEM 01, se configurando um total de 13(treze) unidades por kit limpeza.

* Os kits limpeza devem ser entregues prontos e acoplados dentro de embalagem conforme especificação no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 100lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	15.000			
03	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 50lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000			
04	Sacos para Lixo, pacote contendo 10 Unidade de 30lt. Contendo descrito em sua embalagem a palavra reforçado.	PCTE	10.000			

VALOR TOTAL DA COMPRA:

CONDICÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DE FORMA IMEDIATA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEADOR:						
--	--	--	--	--	--	--

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 31 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto nº 552/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 002/2023

PROCESSO Nº 28855/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Tecnologia da Informação e de Manutenção de Computadores.

Descrição dos itens abaixo:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI- ME - CNPJ: 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã, nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade Ariquemes, Estado Rondônia, tel: (69)3535-3811, celular (69)99229-8030, e-mail: tjvendasespeciais@gmail.com, representada neste pela senhora Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, CPF: 326.813.642-72 e RG: 350280-RO.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
11	CABO DE REDE Cat6 U/utp azul 4 pares. Caixa com 305m com marcação da metragem no fio. Deve ter homologação Anatel, Classe E. Deve ser compatível com velocidades Gigabit Ethernet 250MHz (1000BASE-T e 1000BASE-TX) e PoE. O Condutor deve ser 100% Cobre 23awg nu recoberto isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. O Cabo deve conter um núcleo e uma capa de material retardante a chamas, produzido de acordo com a normativa Ro HS. Normas Aplicáveis: ANSI/TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705, IEC 60332, IEC 61156-5	Cx.	3	MPT/UTO CAT 6 HOMOLOGADO ANATEL	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
17	PLACA DE REDE PCI ETHERNET GIGABIT. Características do padrão de rede: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3 NWay autonegociação, Controle de fluxo IEEE 802.3x, IEEE 802.1Q VLAN e Wake On LAN. O Dispositivo deve ser compatível com os Sistemas Operacionais atuais para computadores pessoais (Windows, iOS e Linux) e para servidores (Windows, Linux, BSD, NDIS e Novell). Deve ter suporte a barramento universal 3.3V/5V, suportar Jumbo Frames de 7Kb e trabalhar com taxa de Transferência de Dados: Gigabit Ethernet (Até 2000Mbps full duplex), Fast Ethernet (100Mbps half duplex; 200Mbps full duplex) e Ethernet (10Mbps half duplex; 20Mbps full duplex). Deve ser compatível com PCs largos e finos, espelho perfil alto (High Profile) e espelho perfil baixo (low profile). Não Deve ser PCI Express x1. Deve ter LEDs de Diagnóstico: Link 10/100/1000Mbps e Atividade 10/100/1000Mbps.	Un	50	MYMAX MGLANE -JEN	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00
18	PLACA DE VIDEO PCI Express 2.0. Deve ter 2Gb Ram DDR3, Interface de memória de 64-Bit, operar com Core Clock de 550MHz (ou mais) e Clock de memória de 1066MHz (ou mais). Deve possuir pelo menos 03 (três) saídas de vídeo sendo 01 VGA, 01 HDMI e 01 DVI (ou DisplayPort). Deve ter suporte HDCP, resolução máxima D-Sub de 2048x1536 e resolução máxima DVI de 2560x1600. Deve possuir espelho de perfil baixo e alto (Low profile e High profile)	Un	20	PCYES RADEON R5-220	R\$ 349,50	R\$ 6.990,00
22	MEMÓRIA RAM. Deve ser compatível com todas as marcas de placas mães de computadores desktop (PC). Deve ser do tipo Dimm DDR4 288-pin com cl 17 (ou superior) e frequência de velocidade de 2666MHz. Deve ter a capacidade de 8Gb Ram, operar com temperaturas entre 0º C e 70º c. Deve possuir garantia de 12 meses.	Un	20	K-MEMORY K2666/8GB	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
TOTAL					R\$ 18.380,00	

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Terezinha de Jesus de Oliveira Bernardineli pela TJ Comércio de Produtos Eireli - ME – CNPJ: 27.274.178/0001-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 037/2023

PROCESSO Nº 31310/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.

Descrição dos itens abaixo:

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38, com sede na Av. Antônia da Rocha Viana, nº 2020 – Jardim Manoel Julião – Cidade Rio Branco – AC, CEP: 6919-466, e-mail: nossagraficalicitacao@gmail.com, tel: (68) 3224-8888, (68) 99911-8889, representada neste ato pelo senhor Dirceu Cipriani, RG: 090.630-A- SSP/AC e CPF: 452.940.209-63.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Notificação de receita B1 e B2 50X1 via folhas numeradas colado na parte lateral direita, papel sulfite 75 gramas azul, impresso com uma cor. Talão com 50 Folhas. Dimensão 21X9.	BLOCO	2.000	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME	1,74	3.480,00
02	Notificação de receita amarela 50X1 via folhas numeradas colado na parte lateral direita, papel sulfite 75 gramas amarelo, impresso com uma cor. Talão com 50 Folhas. Dimensão 21X9.	BLOCO	1.000	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME	1,69	1.690,00
03	Laudo de inspeção, numerado, em papel auto copiativo, em duas vias, branco e rosa, tamanho A4, impressão 1x1 cor.	BLOCO	150	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME	13,99	2.098,50

04	Termo de intimação/Notificação, numerados, em duas vias, branca e rósea, blocos de 20x2, tamanho A4 com 50 jogos.	BLOCO	150	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME	8,66	1.299,00
05	Termo de Coleta de Amostra, numerados, em três vias, branca, verde e rósea, blocos de 20x2, tamanho A4 com 50 jogos.	BLOCO	100	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME	11,99	1.199,00
TOTAL:					R\$ 9.766,50	

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Dirceu Cipiani pela Cipriani & Cipriani Ltda - ME – CNPJ: 01.805.545/0001-38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 006/2023

PROCESSO Nº 28762/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material Didático para psicologia.

Descrição dos itens abaixo:

A.A.C ROCHA – CNPJ: 10.496.033/0001-28, com sede na Rua 20 de Março, quadra 13, Casa 03 nº 3 – Bairro Placas – CEP: 69.905-250, Telefone: (68) 99968-212, E-mail: distribuidora_arochoa@hotmail.com - Cidade Rio Branco – AC, representada neste ato pelo senhor Antonyo Aylton da Cunha Rocha, CPF: 682.236.682-20 e RG: 349582 SSP/AC.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
12	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGENCIA PARA CRIANÇAS (KIT COMPLETO).- É um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. Faixa etária: 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses.	Und	Pearson	01	3.389,77	3.389,77
13	WISC IV - protocolo de registro.O protocolo de registro dispõe de espaços para o psicólogo registrar as respostas do examinando e efetuar as análises necessárias.	Und	Omega	02	104,00	208,00
20	Kit 4 Hand Spinner Giro Brinquedo Anti Stress Ansiedade Pop. Spinner anti-stress colorido com rolamento ABEC-7. Material plástico resistente, possui três arruelas pretas de metal de contorno prata.	Kit	Spinner	01	86,52	86,52
24	Painel Sensorial Psicomotor Placa de atividade Busy Board – Desenvolve as sensações, concentração, observação, raciocínio lógico, coordenação motora, estimula o desenvolvimento infantil.	Und	Ateliê MoldurArte	01	402,21	402,21
25	Brinquedo Madeira Bancada – Ferramenta Montessoriano 41 Peças – Modelo: BRINQUEDO BANCADA DE FERRAMENTAS	Und	Toys	01	153,53	153,53
27	4 Livrinhos Infantis das Emoções + Deboches Divertidos. Para que crianças consigam identificar tais sentimentos e aprendam a expressar suas emoções dizendo como se sentem, mas sem deixar de lado a outra pessoa.	Und	Pé de Letra	01	105,86	105,86
31	Kit 9 Tapetes Infantil 50x50 10mm - Tatame Eva Emborrachado.	Und	Sedel	01	113,79	113,79
32	1 boneca brancaBebê Reborn Boneca Menina Realista Pode dar Banho.	Und	Sonho de Criança	01	337,05	337,05
44	Tapete Amarelinha Lavável Atividade Sensorial Jogo Educativo	Und	FujiCopy	01	174,36	174,36
45	Modelo Anatômico Cérebro Anatomia Peça Anatômica Nervoso	Und	Houh	01	360,13	360,13
Total						R\$ 5.331,22

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela A.A.C Rocha - CNPJ: 10.496.033/0001-28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: nº 077/2020

Processo Administrativo: nº 142/2020/CEL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa funerárias SÃO JOÃO BATISTA – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº. 05.396.858/0001-30

ACRÉSCIMO: Fica acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 20 março de 2023, o valor total do contrato em R\$ 121.538,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS) conforme o Art. 65, da lei 8.666/1993.

DESPEZA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	DESPEZA	FONTE
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.39.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.48.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.48.00	127

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.48.00

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2023.

Signatários: A Senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora Eliana Maria Ferreira de Oliveira - EIRELI

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, e a empresa CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP DE 13 KG (RECARGA E VASILHAME), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sites oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSÃO: R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO RECARGA DE 13 KG	RECARGA	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
02	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE VASILHAME DE BOTTIÃO DE GÁS DE 13 KG	UNID	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
					R\$ 133.500,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 07 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP,
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

6.2 Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora.

6.3 A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Os serviços classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

I. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

II. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

III. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

IV. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista na ata ou contrato.

6.4 Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

6.5 A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

6.6 A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.7 A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.8 Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.9 A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.10 A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.11 Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

6.12 A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.13 A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor hora cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

7.2 Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

7.3 Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

7.4 O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

7.5 O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

7.6 Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

7.7 Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

7.8 A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

7.9 Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

7.10 A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

7.11 Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

7.12 A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

7.13 Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

7.14 Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

7.15 Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

7.16 Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

7.17 O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Detentora, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.0.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.0.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

9.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

9.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Rodrigues Alves - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Rodrigues Alves – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

9.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 30 de Março de 2023

CONTRATANTE

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA

CNPJ: 12.434.123/0001-10

SANTA ROSA DO PURUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS –AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Santa Rosa do Purus/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 04/2020 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Rosa do Purus/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC em reunião (extraordinária) realizada no dia 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa do Purus no ano de 2023:

Elândia Muniz Lustanaud

Efraim de Lima Costa

Marcela Nascimento de Souza.

Jaife Lima da Silva

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a).Elizandra Santos de Moura para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Rosa do Purus/AC, 28 de Março de 2023.

Elizandra Santos de Moura

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 036/2023

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de SENA MADUREIRA em decorrência do aumento do volume das chuvas, elevação do nível do Rio Iaco e represamento dos Igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana desta cidade”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no Estado do Acre, provocando a elevação dos níveis dos Rios e afluentes, assim como represamento de igarapés e córregos;

CONSIDERANDO que com o aumento do volume do Rio Iaco provocou o represamento dos Igarapés Cafezal, Praia do Amarílio e São Felipe, transbordando e atingindo casas, comércios e outros estabelecimentos em diversos bairros do município;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal informou que foram atingidos os Bairros Praia do Amarílio, Bom Sucesso, São Felipe, Cafezal e Centro, podem ser atingidos outros pelas enxurradas neste período invernos;

CONSIDERANDO que há, até o dia 28 de março de 2023, aproximadamente 22 (vinte e duas) famílias atingidas no total de 94 (noventa e quatro) pessoas, desalojadas 01 (uma) família um total de 02 (duas) pessoas e desabrigadas 15 (quinze) famílias um total de 71 (pessoas), com risco de atingir uma quantidade maior de residências, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Sena Madureira;

CONSIDERANDO que a cidade de Sena Madureira possui o mapeamento das áreas de risco hidrológico e geológico, realizado pela CPRM, por intermédio da elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Atuação nas Enchentes do Município de Sena Madureira;

CONSIDERANDO todas as orientações contidas no Plano Municipal de Prevenção e Atuação nas Enchentes do Município de Sena Madureira;

CONSIDERANDO as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;

CONSIDERANDO o adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Sena Madureira, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

CONSIDERANDO que o município de Sena Madureira necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

CONSIDERANDO ainda, a última medição do Rio Iaco no dia 28 de março de 2023, o qual atingiu 15,23 metros, atingindo a cota de transbordamento, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela forte chuva no Município de Sena Madureira, represando e transbordando os Igarapés Cafezal, Praia do Amarílio e São Felipe.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.209, de 24 de março de 2023, publicado no DOE nº 13.499-B que dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Sena Madureira, ante a elevação dos níveis do Rio Iaco e pelo atingimento dos Bairros Praia do Amarílio, Bom Sucesso, São Felipe, Cafezal e Centro.

Parágrafo único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo será definida por levantamento georreferenciado pelo Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 28 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA O SERVIDOR FRANCISCO NERY DA SILVA – Matrícula nº 1108, exerce da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Av. Avelino Chaves, nº 722 – Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, até o dia 01/04/2023. Caso o referido servidor não compareça a esta Prefeitura, no prazo acima, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de abandono de cargo.

Adriana Martha Bezerra Verçosa
Sec. Mun. de Administração
Dec. nº 015/2021

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 011/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa especializada em lavagem de veículos, JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA, para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providências.” O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023, referente a JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, prestação

de serviços de Lavagem de Veículos e Motocicletas, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA dos respectivos Contratos, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Ronilson Lima da Fonseca – GESTOR
Marcia de Oliveira Barros – FISCAL (titular)
Denny Valdivino da Costa – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Senador Guiomard – Acre, 28 de março de 2023.

Francisco Arinos do Nascimento
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 019/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Objeto: Formação de Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Insumo, Instrumental e Equipamento Odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard/AC. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, que decide SUSPENDER o certame devido a Retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.

Senador Guiomard/AC, 29 de março de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 045/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 43.490.755/0001-24.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada (vagão forrageiro).

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Sr.ª Pabola Balieiro de Araújo, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 076/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa EDINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 43.490.755/0001-24.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos (grade aradoura, plantadeira adubadeira e microtrator com arado).

Valor Total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
 Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
 Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Sr.^a Pabola Balieiro de Araújo, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 077/2023
 Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022
 Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa PDV PEÇAS EIRELE ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12.
 Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de Maquinas e Equipamentos (pulverizador tratorizado).
 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
 Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Sr.^o Higor Rafael de O. Araújo, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2021-2024

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 006 DE 23 MARÇO DE 2023
 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard, em Reunião Extraordinária, triênio 2021-2024, realizada no dia 23 de março de 2023, às 14h00min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 150, de 27 de abril de 2018, e conforme registro em Ata. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013, que visa o fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão –RAG, referente ao ano de 2022.
 Art. 2º. A aprovação do referente relatório, se fortalece em virtude ao cumprimento LC141/2012, sendo que o município teve uma aplicação de 20,95 % de receita própria aplicada em saúde.
 Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Senador Guiomard, Acre, 24 de março de 2023

Maria Dioneide Moura de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução CMS nº 001/2021

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
 O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte / Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias Musicais e multimídia conforme o Convênio nº 19/2022/SEE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação junto a Escola Municipal Valdina Torquato do Nascimento do município. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: semetk2023@gmail.com até o dia 10/04/2023. Tarauacá, 29/03/2023.

Assina: Maria Luciléia Nery de Lima.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST, CNPJ nº 48.555.775/0057-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJE-

TO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 01/2021 cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo masculino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá/AC em conformidade com o Processo nº 1.636/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2022 a 31/12/2023 até 31/12/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2317 – 3.3.90.39 – 01 – RP. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 27/12/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela empresa o Sr. Wilhelm Fridolin Stader/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA, CNPJ nº 48.555.775/0124-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 01/2021 cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo feminino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá/AC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2022 a 31/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2317 – 3.3.90.39 – 01 – RP. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 27/12/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela empresa a Sra. Beatriz Barroso Pardo/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO Nº01, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 852/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tarauacá/AC. CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data Unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023; CONSIDERANDO a organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Tarauacá/AC em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Tarauacá no ano de 2023: Cativânia Maria da Costa Lima, Governamental; Silvania Nunes Coelho, Governamental; Adailson Nunes Oliveira, Sociedade Civil; Elivângela da Silva Machado, Sociedade Civil;

Art. 2º. Fica designada o (a) Srª. Cativânia Maria da Costa para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIVÂNIA MARIA DA COSTA LIMA

Presidente do CMDCA de /AC.

Resolução Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO Nº02, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARAUACÁ-AC – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº852/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tarauacá/AC, CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO, CONSIDERANDO, a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC por meio da Resolução nº 02 de março de 2023; CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, na 12ª Reunião Ordinária realizada na data de 29 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) João Evangelista Gonçalves Maciel;
 - b) Deivid da Silva Souza
 - c) Elivângela da Silva Machado
- II – Conselheiros do Governo Municipal:

- a) Sílvia Gomes Viana;
- b) Silvania Nunes Coelho;
- a) Cativânia Maria da Costa Lima

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Promoção Social de Tarauacá, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC.

Art. 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I – Organizar e acompanhar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá-AC;

VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

V – Dentre outras ações que se fizerem necessárias à realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

Art. 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CATIVÂNIA MARIA DA COSTA LIMA

Presidente do CMDCA de /AC.

Resolução Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO Nº03, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARAUACÁ – CMDCA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº: 852/2015 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tarauacá/AC.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tarauacá/AC, na 2ª Reunião Ordinária realizada na data de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC, sob o tema “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade”.

Art. 2º – Estabelecer os dias 13 e 14 de abril de 2023 para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC.

Art. 3º – A coordenação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social de Tarauacá/AC.

Art. 4º – Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC.

Art. 5º – As despesas com a Organização e a Realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/AC, correrão por conta da Secretaria Municipal de Promoção Social e Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CATIVÂNIA MARIA DA COSTA LIMA

Presidente do CMDCA de /AC.

Resolução Nº 001/2021

TRIBUNAL DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**

Processo nº: 999999.005180/2022-12 (122.893)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDENCIA

Interessado: Efrain da Costa Maia

Relator: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Efrain da Costa Maia

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor aposentadoria de Efrain da Costa Maia para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 13.157/2022/ Plenário-TCE/AC, Processo 999999.005180/2022-12 (122.893), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 124.350

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Interessada: Adimar da Silva Brandão

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Concessão de aposentadoria da servidora Adimar da Silva Brandão. Processo Físico N. 207052015-50.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Adimar da Silva Brandão para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 124.350, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.004816/2022-17 (124.634)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Lúcia Maria Marinho Pereira

Relatora: Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Lúcia Maria Marinho Pereira
NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Lúcia Maria Marinho Pereira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.004816/2022-17 (124.634), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 125.236

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Interessado: José Ribamar Teixeira de Souza

Relatora: Consª.

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria do servidor José Ribamar Teixeira de Souza. Processo Físico N. 19.900.2015-30.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor José Ribamar Teixeira de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 125.236, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 125.759

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Manoel Renato da Silva

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria do servidor Manoel Renato da Silva. Processo Físico N. 182922013-01. Secretária de Estado da Polícia Civil - SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Manoel Renato da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 125.759, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 125.760

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Maria Osmelinda Carvalhosa da Silva

Relatora: Consª. Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria da servidora Egilmar de Carvalho Castro. Processo Físico N. 150952011-10. Secretária de Estado da Polícia Civil - SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Osmelinda Carvalhosa da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 125.760, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 125.765

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Francisco Antônio de Araújo

Relator: Cons. Antônio Jorge Malheiro

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria do servidor Francisco Antônio de Araújo. Processo Físico N. 18.159.2013-90. Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Francisco Antônio de Araújo para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 125.765, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 129.868

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Valdir Lacerda da Silva

Relatora: Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Valdir Lacerda da Silva.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria do servidor Valdir Lacerda da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo (125.858), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.003732/2022-58 (126.049)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Ângela Maria Abreu de Souza

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria da Servidora Ângela Maria Abreu de Souza
NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Ângela Maria Abreu de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.003732/2022-58 (126.049), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 126.193

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Egilmar de Carvalho Castro

Relatora: Cons.^a Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria do servidor Egilmar de Carvalho Castro. Processo Físico N. 150952011-10. Secretária de Estado da Polícia Civil - SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Egilmar de Carvalho Castro para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 126.196, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 126.194

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Armando Fernandes Barbosa

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria do servidor Armando Fernandes Barbosa. Processo Físico Nº 150422011-30. Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Armando Fernandes Barbosa para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 126.194, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.004024/2022-34 (126.386)

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Agnor Sebastião de Oliveira

Relatora: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto: Reserva Remunerada do servidor militar Agnor Sebastião de Oliveira.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor aposentadoria de Agnor Sebastião de Oliveira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.004024/2022-34 (126.386), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.006864/2022-31 (128.391)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Interessada: Maria Odete Firmino de Souza

Relatora: Cons.^a Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Maria Odete Firmino de Souza

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Odete Firmino de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 2.823/2020 1ª Câmara -TCE/AC, Processo 999999.006864/2022-31 (128.391), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.007151/2022-95 (129.868)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Interessado: Henrique Tavares Aragão de Souza

Relatora: Cons.^a Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Henrique Tavares Aragão de Souza.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria do servidor Henrique Tavares Aragão de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 2.826/2020/1ª Câmara TCE/AC, Processo 999999.007151/2022-95 (129.868), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.007211/2022-70 (130.111)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDENCIA

Interessada: Enilzia Maria Maia Maciel

Relator: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Enilzia Maria Maia Maciel

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Enilzia Maria Maia Maciel para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 2.269/2019 2ª Câmara -TCE/AC, Processo 999999.007211/2022-70 (130.111), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.004894/2022-11 (130.317)

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência

Interessada: Maria Auxiliadora de Paiva de Lima

Relatora: Cons.^a Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Maria Auxiliadora de Paiva de Lima.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Maria Auxiliadora de Paiva de Lima para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.004894/2022-11 (130.317), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.004865/2022-41 (130.727)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Maria Ivone Leitão Ferreira

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Maria Ivone Leitão Ferreira.
NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Maria Ivone Leitão Ferreira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.004865/2022-41 (130.727), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.004821/2022-11 (130.896)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Maria Lindomar de Oliveira Lima

Relatora: Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Maria Lindomar de Oliveira Lima.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Maria Lindomar de Oliveira Lima para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.004821/2022-11 (130.896), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.003700/2022-52 (131.571)

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDENCIA

Interessada: Eloíza Alexandre de Lima

Relatora: Cons.ª Dulcinea Benicio de Araujo

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Eloíza Alexandre de Lima

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora aposentadoria de Eloíza Alexandre de Lima para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo 999999.003700/2022-52 (131.571), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 999999.011561/2022-31 (137.592)

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Edileuza Cardoso

Relatora: Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza

Assunto/Objeto: Aposentadoria de Edileuza Cardoso.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a aposentadoria da servidora Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 2.926/2020/2ª Câmara TCE/AC, Processo 999999.011561/2022-31 (137.592), na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0001817-95.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 25/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e kit lanche, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 17 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco–AC, 29 de março de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

TERMO DE CESSÃO DE USO S/Nº

PROCESSO SEI Nº 0004184-29.2022.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e a FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE (FUNDAC).

OBJETO: Pelo presente Instrumento o cedente cede à cessionária acima aludida, o uso de 25 (vinte e cinco) computadores, consoante descrição e patrimônio listado a baixo, em bom estado de conservação e operação, para ser utilizado nas rádios na Capital e no interior, possibilitando inserção dos serviços de transmissão de mensagens gravadas de longo alcance na grade de programação da Rádio Difusora Acreana, radiodifusão na modulação OM (ondas médias) e OT (ondas tropicais), especificamente nos Programas em Rede Estadual de Rádio, com o intuito de conferir celeridade aos serviços de prestação jurisdicional.

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Computador ITAUTEC VISION	039353
02	Computador ITAUTEC VISION	039149
03	Computador ITAUTEC VISION	039151
04	Computador ITAUTEC VISION	041922
05	Computador ITAUTEC VISION	039331
06	Computador ITAUTEC VISION	039155
07	Computador ITAUTEC VISION	039154
08	Computador ITAUTEC VISION	041903
09	Computador ITAUTEC VISION	039239
10	Computador ITAUTEC VISION	039367
11	Computador ITAUTEC VISION	039268
12	Computador ITAUTEC VISION	039289
13	Computador ITAUTEC VISION	039369
14	Computador ITAUTEC VISION	039243
15	Computador ITAUTEC VISION	039349
16	Computador ITAUTEC VISION	039262
17	Computador ITAUTEC VISION	039296
18	Computador ITAUTEC VISION	039300
19	Computador ITAUTEC VISION	039248
20	Computador ITAUTEC VISION	039077
21	Computador Daten Core i3	044263
22	Computador Daten Core i3	044240
23	Computador Daten Core i3	044260
24	Computador Daten Core i3	044257
25	Computador Daten Core i3	044232

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; e a Diretora Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, Renata Brasileiro de Moura.

DIVERSOS**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC****AVISO DE PRORROGAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

1. OBJETO Aquisição e configuração de relógios para Registro Eletrônico de Ponto (REP), destinado ao registro e armazenamento dos dados originais das marcações realizadas pelos colaboradores da sede e dos escritórios do SEBRAE/AC.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 04 de abril de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 04 de abril de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 29 de março de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 001/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Fonte de Recursos: Subvenções Municipais.

Retirada do Edital: 30/03/2023 à 13/04/2023, por meio do link <https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=amac&estado=AC&idMunicipio=3203&status=>, pelo e-mail licitacoes.amac@gmail.com ou na Sede da Amac - Rua Isaura Parente, nº 2.931 - Conjunto Tangará, Cep 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 2106-3802 / 2106-3800.

Horário de atendimento: 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Data/Hora da Abertura: 13/04/2023 às 9h, conforme Edital.

Rio Branco-AC, 28/03/2023.

Alexsandro da Conceição Braz
Presidente da CEL

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Escola no município de Plácido de Castro – AC.

Coordenadas início: -9.97664890, -67.17681673

Coordenadas fim: -9.97509101, -67.16728897.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede de Média e Baixa Tensão com Deslocamento de Rede, localizada no Ramal Palheiral no município de Rio Branco – AC.

Coordenadas início: -10.08154709, -67.78637644

Coordenadas fim: -10.08708595, -67.78348249.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da União no município de Rio Branco – AC.

Coordenadas início: -10.049758°, -68.080956°

Coordenadas fim: -10.073031°, -68.124219°.

Rio Branco – AC, 14 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede com Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Retiro no município de Plácido de Castro – AC.

Coordenadas início: -9.956566°, -67.214749°

Coordenadas fim: -9.968529°, -67.212596°.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Fazenda no município de Acrelândia – AC.

Coordenadas início: -9.97397104, -66.97733030

Coordenadas fim: -9.97833902, -66.98717329.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Deslocamento de Poste, localizada na Rodovia AC-090 no município de Rio Branco – AC.

Coordenadas início: -9.841021°, -68.457984°

Coordenadas fim: -9.833937°, -68.437905°.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada na BR -317, km 171 no município de Xapuri – AC.

Coordenadas início: -10.66879214, -68.28114562

Coordenadas fim: -10.67958245, -68.27947006.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Escola no município de Plácido de Castro – AC.

Coordenadas início: -9.97664890, -67.17681673

Coordenadas fim: -9.97509101, -67.16728897.

Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede de Média e Baixa Tensão com Deslocamento de Rede, localizada no Ramal Palheiral no município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -10.08154709, -67.78637644
Coordenadas fim: -10.08708595, -67.78348249.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da União no município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -10.049758°, -68.080956°
Coordenadas fim: -10.073031°, -68.124219°.
Rio Branco – AC, 14 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede com Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Retiro no município de Plácido de Castro – AC.
Coordenadas início: -9.956566°, -67.214749°
Coordenadas fim: -9.968529°, -67.212596°.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Fazenda no município de Acrelândia – AC.
Coordenadas início: -9.97397104, -66.97733030
Coordenadas fim: -9.97833902, -66.98717329.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Deslocamento de Poste, localizada na Rodovia AC-090 no município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -9.841021°, -68.457984°
Coordenadas fim: -9.833937°, -68.437905°.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada na BR -317, km 171 no município de Xapuri – AC.
Coordenadas início: -10.66879214, -68.28114562
Coordenadas fim: -10.67958245, -68.27947006.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Deslocamento de Poste e Rede, localizada no Ramal Mendes Carlos I no Município de Plácido de Castro – AC.
Coordenadas início: -10.094142°, -67.424572°
Coordenadas fim: -10.102049°, -67.413171°.
Rio Branco – AC, 07 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Recondução de Rede de Média Tensão de 13,8 KV, localizada na estrada Transacrea, AC-10 no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -9.934095°, -68.304917°
Coordenadas fim: -9.925142°, -68.319545°
Rio Branco – AC, 06 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Raimundinho no Município de Feijó – AC.
Coordenadas início: -8.454732°, -70.164208°
Coordenadas fim: -8.467958°, -70.184540°.
Rio Branco – AC, 06 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção de Rede de Média Tensão com Instalação de Poste de Encabeçamento, localizada no Ramal Piçarreira, Km 14 no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -10.074792°, -67.818207°
Coordenadas fim: -10.089222°, -67.820389°
Rio Branco – AC, 06 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Presidente

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 006/2023

EPJC/ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2023

A Escola Presbiteriana João Calvino, No Uso De Suas Atribuições Legais Resolve:

Art. 1º Nomear, para o período de 15/02/2023 a 31/12/2023 os representantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Escola Presbiteriana João Calvino, os membros a seguir: 1- Amanda Vitória de Paula Fernandes Souza, Presidente/ Pregoeira; 2. Ivan de Freitas Ribeiro Membro; 3-Maísa Dias De Oliveira Melo Membro; 4- Gigliane do Nascimento Costa de Lima Membro; 5- Janaina Costa Dos Anjos Alexandre, Membro. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2023 produzindo seus efeitos legais Art. 3 Na ausência da Pregoeira designado por esta portaria, o membro Ivan de Freitas Ribeiro, o Substituirá, assumindo todas as atribuições cabíveis.

Art. 4 Fica revogada a Portaria de designação nº 001/2023, de 01/01/2023.

LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA
Presidente em Exercício do Conselho Deliberativo

LA GRAMS EIRELI ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL (EXTRAÇÃO, ARRASTE E ARMAZENAMENTO) DE 4.869,8295 METROS CÚBICOS DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS EM UMA ÁREA DE 325,6879 HA, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CORTE RASO SEM O USO DO FOGO, Fazenda Manejacre, localizada à Rodovia BR-364, Km 85, Sentido Feijó/Manoel Urbano, Ramal de Acesso, Km 20, Município de Feijó/AC.

S. R. SOUZA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Derivados de Petróleo, Lubrificantes para Veículos Automotores e GLP, localizado à Rua: José Lopes Galdino, 10 – Q 04, lote 10 - Vila do V, Porto Acre/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 26ª REGIÃO/AC - CNPJ: 11.354.663/0001-20TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

À vista dos elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, devidamente instruído, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação da empresa G S CABRAL, CNPJ nº 05.028.285/0001-92, para o Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de assessoramento técnico à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/AC, para suporte e apoio na realização de licitação para aquisição de mobiliários, equipamentos e outros, incluindo: análise de editais, com acompanhamento do procedimento licitatório nas fases internas e externas, inclusive quanto à impugnações e recursos administrativos, visando atender as necessidades deste conselho, no município de Rio Branco/AC, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e AUTORIZO ao Setor responsável, a prosseguir com os demais procedimentos legais, inclusive a publicação do extrato de contrato. Rio Branco - AC, 27 de Março de 2023.

MARCIO SILVA DOS SANTOS
Presidente do CRECI/AC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR – CENTRO DE EDUCAÇÃO “OLHAR DE CRIANÇA”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Objeto: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, visando atender as necessidades da Associação Beneficente Vitória Régia – ASBENVIR - Centro de Educação “Olhar de Criança”, no município de Xapuri-AC.
Contratada: J REBOUCAS A SANTOS LTDA, CNPJ nº 49.345.204/0001-53
Valor Total do Contrato: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Dotação Orçamentária: Termo Aditivo nº 002/2023 oriundo do Termo de Convênio nº 002/2021.
Data de Assinatura: 03/03/2023
Vigência: 31/12/2023

ASSINAM: Fernanda Brizzi, pela Associação Beneficente Vitória Régia - ASBENVIR e a senhora Janeth R. A. Santos pela empresa CONTRATADA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR-CENTRO DE EDUCAÇÃO “OLHAR DE CRIANÇA”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo administrativo nº 002/2023, estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor, a sua presidente a Senhora Fernanda Brizzi, HOMOLOGA, todos os atos até aqui praticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Associação Beneficente Vitória Régia - ASBENVIR através do CONVITE Nº 001/2023, cujo objeto é contratação de

pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, visando atender as necessidades da Associação Beneficente Vitória Régia – ASBENVIR, Centro de Educação “Olhar de Criança”, sendo a favor da empresa, conforme segue: empresa J REBOUCAS A SANTOS LTDA, CNPJ: 49.345.204/0001-53, classificada em primeiro lugar perfazendo um valor global de 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Rio Branco - AC, 03 de março de 2023.

Fernanda Brizzi
Presidente

MORADA DA PAZ LTDA
CNPJ 02.688.986/0002-40

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a concessão da Licença de Operação para a atividade cemiterial, localizado na Estrada do Calafate, S/N, Calafate, no Município de Rio Branco – Acre.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial SRP nº. 011/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de vestuário para uso e distribuição aos alunos matriculados nos cursos do SENAI-DR/AC, e que a data prevista para a nova abertura é dia 10 de abril de 2023, segunda-feira, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 29 de março de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº. 007/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de mobiliário para a Clínica Odontológica do SESI-DR/AC, ficando a sessão de abertura prevista para o dia 10 de abril de 2023, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 29 de março de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076